Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3078

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 010/2024,** para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com, M. F. RAMOS, inscrito no CNPJ Nº 06.888.975/0001-84, com endereço a Rua Rio Verde S/N Bairro São Paulo, São Francisco de Goiás, através de seu representante sr. Mauricio Fernandes Ramos, inscrito no CPF Nº 796.365.601-10 a Empresa MOREIRA E MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.315.243/0001-78, com endereço a Rua Cel Tubertino Rios, Centro São Francisco de Goiás, através do seu Representante o Sr. Alfredo Moreira de Souza, CPF nº 427.574.521-34 e a empresa CAMARGO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.484/0001-57, com endereço a Rua Vicente Rodrigues da Silva, Nº 899, Qd. 000, Lt. 000, Centro Itaguaru – GO, representada pelo Sr. Rafael Antonio de Araújo Camargo, inscrito no CPF nº 001.570.061-58 conforme proposta apresentada no valor de **R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), R$ 2.796,90 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e R$2.78,55 (dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco reais)**, respectivamente, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 22 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1691FA44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Considerando o exposto pelo processo administrativo 080/2024, bem como o presente contrato administrativo nº 010/2024, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com: CAMARGO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.484/0001-57, com endereço a Rua Vicente Rodrigues da Silva, Nº 899, Qd. 000, Lt. 000, Centro Itaguaru – GO, representada pelo Sr. Rafael Antonio de Araujo Camargo, inscrito no CPF nº 001.570.061-58, conforme adjudicação no valor de R$ 2.718,55 (dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), para previsão de contrato para 10 (dez) meses, para fornecimento gradual e contínuo, declaro que foi publicado o presente contrato administrativo no portal desta Administração, Site e PNCP.
São Francisco de Goiás, 25 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9D7B3015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Considerando o exposto pelo processo administrativo 080/2024, bem como o presente contrato administrativo nº 011/2024, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com: M. F. RAMOS, inscrito no CNPJ Nº 06.888.975/0001-84, com endereço a Rua Rio Verde S/N Bairro São Paulo, São Francisco de Goiás, através de seu representante sr. Mauricio Fernandes Ramos, inscrito no CPF Nº 796.365.601-10, conforme adjudicação no valor de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), para previsão de contrato para 10 (dez) meses, para fornecimento gradual e contínuo, declaro que foi publicado o presente contrato administrativo no portal desta Administração, Site e PNCP.

São Francisco de Goiás, 25 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:8A2CE7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012

EXTRATO DO CONTRATO

Considerando o exposto pelo processo administrativo 080/2024, bem como o presente contrato administrativo nº 012/2024, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com: MOREIRA E MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.315.243/0001-78, com endereço a Rua Cel. Tubertino Rios, Centro São Francisco de Goiás, através do seu Representante o Sr. Alfredo Moreira de Souza, CPF nº427.574.521-34, conforme adjudicação no valor de R$ 2.796,90 (dois setecentos e noventa e seis e noventa centavos), para previsão de contrato para 10 (dez) meses, para fornecimento gradual e contínuo, declaro que foi publicado o presente contrato administrativo no portal desta Administração, Site e PNCP.

São Francisco de Goiás, 25 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1F1D0582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **10/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar) e materiais diversos (hospitalar/laboratório/raio-x) para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 25 de março 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C0978D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

Processo Administrativo nº 2833/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/ Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Objeto: contratação de empresa especializada em eventos para Prestação de Serviços/Locação de estrutura temporárias e, incluindo serviços técnicos e profissionais especializados para a Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria em virtude as "Festividades Alusiva as Comemorações do 2º Rodeio Festival e Aniversario" do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: PALESTINO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ:21.570.782/0001-74 – VALOR: 281.500,00.
Abadia de Goiás, 22 de março 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:72AD68FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCESSO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 056/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50**, em razão da inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 5999/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 4188/2024, unificado aos protocolos nº 4195/2024 e 4202/2024, a empresa não respondeu, nem regularizou o fornecimento e/ou a justificativa não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50,** no Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, Pregão Presencial (SRP) 012/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50**, os seguintes servidores municipais:

I – Jeudi Vieira de Macedo Silva, Matrícula nº 1676 – Presidente da Comissão;
II – Pedro Augusto Santana Silva, Matrícula nº 3094 – Secretário;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.683.235/0001-50**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8DB7E0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCESSO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 057/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
"Instaura Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10**, em razão da inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 5999/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 4210/2024, a empresa não respondeu, nem regularizou o fornecimento e/ou a justificativa não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10,** no Processo Administrativo Licitatório nº 5999/2023, Pregão Presencial (SRP) 012/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10**, os seguintes servidores municipais:

I – Jeudi Vieira de Macedo Silva, Matrícula nº 1676 – Presidente da Comissão;
II – Pedro Augusto Santana Silva, Matrícula nº 3094 – Secretário;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:090F9559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 009/2024**

PESSOA JURÍDICA

ADELBRANDE DIAS DE FREITAS 98922831120, com Inscrição no CNPJ/MF 41.824.002/0001-82, estabelecida na Rua Olímpio Cardoso delgado, loja 02 Etapa I, CEP: 73780-000 Água Fria de Goiás /GO, neste ato representada pelo proprietário proprietário, Sr. **Adelbrande Dias de Freitas,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 989.228.311-20, , residente e domiciliado na Rua Olímpio Cardoso delgado, loja 02 Etapa I, CEP: 73780-000 Água Fria de Goiás /GO Água Fria de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços de borracharia, os serviços compreendem: conserto de pneus, montagem e desmontagens de pneus, troca de pneus etc. de administração do município de Água Fria de Goiás-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15/03/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais) global, sendo pagos conforme a devida emissão de ordem de compra de acordo com o art.92, V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal Administração

Adelbrande Dias de Freitas 98922831120
CNPJ n. 41.824.002/0001-82
ADELBRANDE DIAS DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:052FBE12

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 008/2024**

PESSOA JURÍDICA

LELIS GUIMARAES ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 49.574.177/0001-90, estabelecida à Av. 03 S/N Distrito Agroindustrial de Formosa, Qd. 06, CEP: 73.808-09, Formosa /GO, neste ato representada pelos Sócios, Sr. Igor Soares Dias Falcão, brasileiro, solteiro, veterinário, CPF nº 804.678.491-53, residente e domiciliado em Formosa /GO, na rua Emilio Póvoa, nº 842, APT 203, centro, CEP: 73801-280; e a Sr.ª. Karine Guimaraes Dias Falcão, brasileira, casada, comunhão parcial, enfermeira, CPF: 029.276.631-90, residente e domiciliada na cidade de Formosa /GO denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** a **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ para tapa buracos em ruas e no município de Água Fria de Goiás-GO**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, objeto e justificativa, relativo aos itens que a **CONTRATADA** foi considerada vencedora.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **18/03/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **101.797,85 (cento e um mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) sendo pago parcelado conforme medição com a devida emissão da ordem de compra**
Água Fria de Goiás, 18 de março de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LELIS GUIMARAES ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ n. 49.574.177/0001-90
Contratada

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D0692388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇAO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e tendo em vista a previsão expressa no art. 37, IX da CF, Lei Municipal n.º 1.283/2017 e Lei n.º 1.550/22 bem como a Instrução Normativa IN – 007/2005 e 010/2015 do TCM/GO com objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de excepcional interesse público para exercício de 2024 junto a Rede Municipal de Ensino faz saber aos interessados que estará realizando durante **o período de 26 a 28/09/2024,** através do site da Prefeitura Municipal e presencial, inscrições para o Processo Simplificado visando Contratação Temporária para a função de **PROFESSOR – 40h.** As demais informações, bem como Edital Completo, encontram-se no site da Prefeitura (Portal da Transparência www.prefeituraaguaslindasdegoias.go.gov.br) e sede da Secretaria Municipal de Educação.
Águas Lindas de Goiás, aos 25 de março de 2024.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 011/2024

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:EE4F925F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.19.03/2024

Processo 2759/2024 - Dispensa de Licitação Emergencial

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLÍNICA TERAPÊUTICA RECOMEÇAR,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.944.209/0001-77. OBJETO: prestação de serviços de internação compulsória, em decorrência de ordem judicial, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Dispensa de Licitação instrumentalizada no Processo nº 2759/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 90 DIAS a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais). DATA DO TERMO: 19/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5924E28A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 20.29.02/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 20.29.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **JACKELINE DE FÁTIMA FERREIRA**, CPF nº. 020.171.841-36, PIS/PASEP/NIT nº. 210.64188.99-2, residente na Rua 18, Quadra 22, Lote 16-B, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 20.29.02/2024 de prestação do serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 29 de fevereiro de 2024.
DATA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:83523889

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO Nº 01.01.03/2024

Contrato nº 01.28.02/2019 - Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS** CPF nº 121.835.201-91. OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato nº 01.28.02/2019, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Quinta, item h. VALOR: **R$ 1.932,80 (mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, correspondente ao aumento de R$ 193,28 (cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos) no valor mensal, a partir do mês de março de 2024, considerando a variação de 3,82% no índice INPC/IBGE. DATA DO TERMO: 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E15CA173

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.26.02/2024

Contrato nº 01.20.06/2023 - T.P. 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CPO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.877.894/0001-29. OBJETO: prorrogação da vigência, acréscimo, redução e substituição de serviços referentes ao contrato nº 01.20.06/2023, cujo objeto consiste na Galeria de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização de Vias, na Avenida Perimetral, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 005/2023. A prorrogação da vigência contratual será de **02 (dois) meses**. O acréscimo de serviços corresponde a 20,31% do valor inicialmente contratado, conforme elencado no Parecer Jurídico de 23/02/2024. A redução de serviços corresponde ao percentual de 8,91%, conforme descrito no Parecer Jurídico, de 23/02/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 26/04/2024. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 155.381,57 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA DO TERMO: 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:30D0CB39

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.26.02/2024

Contrato nº 01.20.06/2023 - T.P. 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CPO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.877.894/0001-29. OBJETO: prorrogação da vigência, acréscimo, redução e substituição de serviços referentes ao contrato nº 01.20.06/2023, cujo objeto consiste na Galeria de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização de Vias, na Avenida Perimetral, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 005/2023. A prorrogação da vigência contratual será de 02 (dois) meses. O acréscimo de serviços corresponde a 20,31% do valor inicialmente contratado, conforme elencado no Parecer Jurídico de 23/02/2024. A redução de serviços corresponde ao percentual de 8,91%, conforme descrito no Parecer Jurídico, de 23/02/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 26/04/2024. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 155.381,57 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA DO TERMO: 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CE792EDD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01.09.02/2024

Contrato nº 04.12.06/2023 - T.P. 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **RCP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.814.552/0001-36. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 04.12.06/2023, cujo objeto consiste na retomada e conclusão da quadra poliesportiva, padrão FNDE, situada no loteamento Parque Alvorada IV, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 008/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 13/07/2024. DATA DO TERMO: 09/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8A423C83

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.25.03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.25.03/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **AMANDA ARAÚJO BATISTA DA SILVA**, CPF sob o nº. 700.383.811-76, PIS/PASEP/NIT nº. 213.77299.23-8, residente na Rua 134, Quadra 195, Lote 16-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 02.20.01/2023 de prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 25 de março de 2024.

DATA DO TERMO: 25 de março de 2024.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:43B5D912

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.25.03/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.25.03/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADO: **LEONARDO CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA**, CPF nº. 023.413.241-85, PIS/PASEP/NIT nº. 136.14885.31-2, residente na Rua 102, Quadra 147, Lote 8, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº. 10.18.01/2023 de prestação do serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 25 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 25 de março de 2024.

Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CAC3FB3A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ERRATA DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 2498/2024
CONTRATADA: Filó Alves Ferreira (CNPJ nº.15.595.928/0001-33)
OBJETO: A contratação de Serviço de Divulgações Institucionais
VALOR TOTAL:R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de01 de abrilde 2021.

Onde se lê:

• Alexânia, 22 de março de 2023

Leia-se:

• Alexânia, 22 de março de 2024

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:166CDEE5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 33.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.10.04/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 33.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.10.04/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ANTÔNIO DOS SANTOS DUARTE**, RG nº. 1.184.357 SSP/DF, CNH nº. 00318134229-D, CPF nº. 600.144.401-30, PIS/PASEP/NIT nº. 123.04233.29-7, residente à Rua 26, Quadra 72, Lote 18, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.10.04/2023, firmado em 10/04/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:59D5CBCD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 34.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.01.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 34.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EDINALDO GOMES FARIA**, RG nº. 5.902.690 SSP/GO, CNH nº. 05400851730-D, CPF nº. 051.716.811-12, PIS/PASEP/NIT nº. 160.19333.89-3, residente à Rua 23, Quadra 182, Lote 10-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 03.01.02/2024, firmado em 01/02/2024, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8FB580E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 35.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.01.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 35.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EVAIR ALVES MARQUES**, RG nº. 1.441.069 SSP/DF, CNH nº. 00213311967-D, CPF nº. 564.774.651-91, PIS/PASEP/NIT nº. 124.40038.72.7, residente à Rua 22, Quadra 65, Lote 15, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 02.01.02/2024, firmado em 01/02/2024, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D1F3D344

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 36.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 05.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 36.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 05.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **EVERALDO OLIVEIRA DUARTE**, RG nº. 3.437.407 SSP/GO, CNH nº. 00673484813-D, CPF nº. 001.290.491-07, PIS/PASEP/NIT nº. 201.19199.35-6, residente à Avenida Nelson Santos, Quadra 72, Lote 14, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 05.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3457A818

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 37.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 07.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 37.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 07.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOSÉ ABDIAS ALVES NOGUEIRA**, RG nº. 3.642.119 SESP/GO, CNH nº. 00591808210-E, CPF nº. 516.480.591-04, PIS/PASEP/NIT nº. 123.16243.67-5, residente à Rua Duque de Caxias, Chácara 683, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 07.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0505C770

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 38.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.12.06/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 38.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.12.06/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, RG nº. 2.624.255 SSP/DF, CNH nº. 04048754048-D, CPF nº. 591.557.951-53, PIS/PASEP/NIT nº. 131.19802.27-0, residente à Rua 1.001,

Quadra 528, Lote 18-B, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 01.12.06/2023, firmado em 12/06/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:59CEECB4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 39.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 09.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 39.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 09.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **JUNIOR ANTÔNIO IZIDOIRO DE ARAÚJO**, RG nº. 5.254.533 SPTC/GO, CNH nº. 04940134856-D, CPF nº. 039.156.591-50, PIS/PASEP/NIT nº. 190.33019.37-2, residente à Rua Pe. Luiz, Quadra 0, Lote 70, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 09.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:09299BE3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 40.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 11.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 40.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 11.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **PAULO PEREIRA DA SILVA**, RG nº. 3.465.911-2 DGPC/GO, CNH nº. 01959571025-D, CPF nº. 790.075.701-53, PIS/PASEP/NIT nº. 138.07686.31-1, residente à Rua 163, Quadra 297, Lote 35, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 11.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BDD4559D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 41.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 12.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 41.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 12.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **RODRIGO DA COSTA FREIRE**, RG nº. 2.759.213 SESP/DF, CNH nº. 04950472011-D, CPF nº. 027.031.451-28, PIS/PASEP/NIT nº. 201.59293.16-7, residente à Rua 105, Quadra 142, Lote 11-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 12.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:352F4075

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 42.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 42.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.01.02/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **ROGÉRIO BASÍLIO DE MELO**, RG nº. 4.494.118 DGPC/GO, CNH nº. 02926147085-E, CPF nº. 993.089.241-91, PIS/PASEP/NIT nº. 127.83226.17-2, residente à Fazenda São Tomé, Casa 2, Zona Rural, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 04.01.02/2024, firmado em 01/02/2024, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A2B6B657

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 43.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 13.18.01/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 43.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 13.18.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **VALDEIR FIRMINO DE SOUZA**, RG nº. 4.179.102 DGPC/GO, CNH nº. 01760134920-D, CPF nº. 897.091.441-20, PIS/PASEP/NIT nº. 126.94063.10-3, residente à Rua 109, Quadra 123, Lote 1-A, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para até 230 (duzentas e trinta) o máximo horas mensais, para R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o valor por hora e para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículo Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, previstos na CLAÚSULA PRIMEIRA do Contrato nº. 13.18.01/2023, firmado em 18/01/2023, ficando ratificadas as suas demais cláusulas e condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001/00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B1D960C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PP 06/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº06/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°3904/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte - GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 11/04/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte, 26 de março de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 075/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3E7F0F86

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA N° 10, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE – GO, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pela presente:
RESOLVE:
Art. 1° - Designa servidor, **VANESSA CAROLINA SILVA**, **CPF N°: 060.923.321-16**, matrícula n° 50745, como **FISCAL DE CONTRATO N° 32/2019**, para prestação de Serviço de Limpeza e Conservação dos Prédios do Município de Alto Horizonte – Goiás.
Art. 2° - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte – GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

GILBERTO BORGES
Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 58/2023.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
AV. Rio Preto, Setor Nossa Senhora Aparecida, Parque de Exposição Agropecuário
Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0CD89216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

PROCESSO Nº 2200/2024
DISPENSA: Nº 28/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Trata- se de serviço de manutenção com troca de peças para o veículo Chev Montana, Placa RBT4D02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

AUTO PEÇAS PATRIK, inscrita **no CNPJ Nº. 37.203.485/0001-20** no valor de **R$ 5.720,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais)**
.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 25 de março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:3A5FDA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

PROCESSO Nº 5194/2024
DISPENSA: Nº 29/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Trata- se de serviço de manutenção com troca de peças para o veículo MB Sprinter, Placa PRG 7187, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

AUTO PEÇAS PATRIK, inscrita **no CNPJ Nº. 37.203.485/0001-20** no valor de **e R$13.380,00 (Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 25 de março de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:3BC1E500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 93/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 093/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.
CONTRATADA: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Administração direta e suas respectivas secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 558,70 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social **Ficha:** 00480 - **Dotação orçamentária:** 07.13.08.244.0125.2.056-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1A31AC3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de salgados variados para administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício 2024.
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 06/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: DALILA DE ANDRADE MILAGRES
CPF/CNPJ: 23.817.910/0001-67
Contrato: Nº 119/2024
Valor: R$ 25.265,80
Data da Assinatura: 25.03.2024.
Vigência: de 25.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:45086DF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 111/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.
CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretarias do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.520,00**

Ação do plano plurianual Manutenção da Sec. da Rede de Proteção Social.
Dotação orçamentária07.13.08.244.0125.2.056– 3.3.90.39
Ação do plano plurianual Manutenção de Programas Assistenciais e Social
Dotação orçamentária 07.13.08.244.0126.2.060– 3.3.90.3
Ficha 498 **Fonte de recurso** 1.29 **Valor** R$ 4.260,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:50A1B15D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 95/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 095/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Administração direta e suas respectivas secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 138,62 (cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do FUNDEMA **Ficha:** 00544 - **Dotação orçamentária:** 09.17.18.541.0016.2.069-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3C34CBFA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de salgados variados para administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício 2024.
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 06/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratada: DALILA DE ANDRADE MILAGRES
CPF/CNPJ: 23.817.910/0001-67
Contrato: Nº 117/2024
Valor: R$ 5.968,20
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 25.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4F6195F4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 114/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretariasdo Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.130,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do plano plurianual Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Dotação orçamentária 02.47.18.541.0016.2.067– 3.3.90.39
Ficha 305 **Fonte de recurso** 1.00 **Valor** R$ 2.130,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:AFBE0280

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 96/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 096/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
CONTRATADA: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Administração direta e suas respectivas secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.386,20 (mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **Ficha:** 00412 - **Dotação orçamentária:** 06.07.10.301.0210.2.028-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:48085227

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de **SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PSF.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: LABORATÓRIO DE PROTESES DENTARIAS SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 36.271.505/0001-38
Contrato: Nº 47/2024
Valor do Contrato: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 14.03.2024.
Vigência: 14/03/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8718BC81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 103/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de **SERVIÇOS DE MEDICO - PSF.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: ODONTOMEDI LTDA
CNPJ/CPF: 20.042.675/0001-97
Contrato: Nº 103/2024
Valor do Contrato: R$ 125.760 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 27.03.2024.
Vigência: 27/02/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:42EB6B63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de **SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS - PSF.**
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratada: EQUALIZE DENTS
CNPJ/CPF: 44.668.016/0001-42
Contrato: Nº 104/2024
Valor do Contrato: R$ R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 14.03.2024.
Vigência: 14/03/2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.02

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3403860F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 121/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de salgados variados para administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício 2024.
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 06/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DALILA DE ANDRADE MILAGRES
CPF/CNPJ: 23.817.910/0001-67
Contrato: Nº 121/2024
Valor: R$ 18.873,85
Data da Assinatura: 25.03.2024.
Vigência: de 25.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EB31B551

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 112/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretariasdo Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.780,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do plano plurianual Manutenção do Hospital Municipal
Dotação orçamentária 06.07.10.302.0210.2.032– 3.3.90.39
Ficha 453 **Fonte de recurso** 1.07 **Valor** R$ 2.260,00

Ação do plano plurianual Manutenção do P.S.F
Dotação orçamentária 06.07.10.301.0210.2.029– 3.3.90.39
Ficha 428 **Fonte de recurso** 1.07 **Valor** R$ 2.260,00

Ação do plano plurianual Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentária 06.07.10.301.0210.2.028– 3.3.90.39
Ficha 414 **Fonte de recurso** 1.02 **Valor** R$ 2.260,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3251C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 92/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 092/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Administração direta e suas respectivas secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.709,20 (três mil setecentos e nove reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças **Ficha:** 00047 - **Dotação orçamentária:** 02.03.04.122.0052.2.004-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.00.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E5A16F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 118/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de salgados variados para administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício 2024.
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 06/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: DALILA DE ANDRADE MILAGRES
CPF/CNPJ: 23.817.910/0001-67
Contrato: Nº 118/2024
Valor: R$ 35.937,64
Data da Assinatura: 25.03.2024.
Vigência: de 25.03.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:14A44B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do dia 26 de março de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 02 de abril de 2024, estará buscando propostas adicionais de empresas para Contratação de empresa para confecção de camisetas visando atender os jogos estudantis de Alto Paraíso de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 26 de março de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1F71AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 110/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 110/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretariasdo Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.600,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do plano plurianual Manutenção da Sec. de administração e Finanças
Dotação orçamentária 02.03.04.122.0052.2.004– 3.3.90.39
Ficha 047 **Fonte de recurso** 1.00 **Valor** R$ 14.600,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1B3DA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 009/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 094/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Administração direta e suas respectivas secretarias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.854,60 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Ensino Infantil **Ficha:** 00620 - **Dotação orçamentária:** 10.18.12.361.0401.2.081-3.3.90.39 - **Fonte de recurso:** 1.01.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0DD07039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2024

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de salgados variados para administração direta e suas respectivas secretarias durante o exercício 2024.
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 06/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: DALILA DE ANDRADE MILAGRES
CPF/CNPJ: 23.817.910/0001-67
Contrato: Nº 120/2024
Valor: R$ 9.426,80
Data da Assinatura: 25.03.2024.
Vigência: de 25.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7F846A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 113/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:LAIANE ALMEIDA BARROS SANTIGO, inscrita no CNPJ sob o nº **53.624.325/0001-01**
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chaveiro para atender a Secretaria de Finanças e suas Respectivas Secretariasdo Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.300,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação do plano plurianual Manutenção do ensino fundamental
Dotação orçamentária 10.18.12.361.0403.2.2019– 3.3.90.39
Ficha 636 **Fonte de recurso** 1.15 **Valor** R$ 7.300,00

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:2164BFCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE EDITAL DE PS

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por intermédio do Fundo Municipal de Educação, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 0623/2024, presidida pelo Sr. ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para o cargo de Professor de Matemática, Fonoaudiólogo, Monitor escolar e professor de História com fulcro na Lei Municipal nº 264/06; Lei Federal nº 13.935/2019 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, do dia 25/03/2024 à 10/04/2024, no horário das 07:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Professor de Matemática, Professor de História, Fonoaudiólogo e Monitor Escolar, para fins de seleção de pessoal para contratação por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06 (e suas alterações); Lei Federal nº 13.935/2019 e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000, Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br ou via e-mail – andre13_dede@hotmail.com

Aparecida do Rio Doce/GO, 25 de março de 2024.

ANDRE WIGNER REZENDE SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:790431DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 78

PORTARIA Nº 78/24 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 25 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5AC1B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 55

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 78275474191, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 21 e 22 de Março de 2024, no veículo ônibus ONX-7729 para a cidade de Jataí, levar os alunos para os jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, na quantia de R$ 30,00 cada, totalizando o valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9F1FB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 56

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELIVAINE BENTO MENDONÇA,** Portador do CPF sob o nº 00391825178, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2024, no veículo ônibus ONX-7729 para a cidade de Jataí, para acompanhar os alunos nos jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, na quantia de R$ 30,00 cada, totalizando o valor de R$ 90,00 (Noventa Reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:26098E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 57

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ERNANDES SANTOS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 05320709684, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2024, no veículo ônibus ONX-7729 para a cidade de Jataí, para acompanhar os alunos nos jogos estudantis.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, na quantia de R$ 30,00 cada, totalizando o valor de R$ 90,00 (Noventa Reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FDF83F90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº034/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 034/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201,Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração sendo: 60cm de largura com 40cm de altura, brasão da Prefeitura e logo da Secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18132/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração com 60cm de largura e 40 cm de altura, brasão da prefeitura e logo da secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO. (INFORMAÇÕES PARA CONFECÇÃO SERÃO ENVIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO).	UND	10	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

As despesas com alimentação e hospedagem ficam por conta da empresa prestadora dos serviços, a contratada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 02 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 02 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração com 60cm de largura e 40 cm de altura, brasão da prefeitura e logo da secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de placas de inauguração, em aço escovado corrosão, para inauguração das Obras entregue pela Administração da prefeitura Municipal, pelas diversas secretárias, sendo assim para Prefeitura Municipal, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, faz-se necessário a aquisição de placas de inauguração para eternizar as obras e datas memoráveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas*

contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

***6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega do serviço é de 7(sete) dias, contados expedição da ordem de serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

que culminará com a seleção da proposta de menor valor para aquisição de toners;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 034/2024

Objeto: *Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração sendo: 60cm de largura com 40cm de altura, brasão da Prefeitura e logo da Secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO COM 60CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BRASAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA COLORIDO, ESPESSURA DE 1MM, PLACA EM AÇO ESCOVADO CORROSAO. (INFORMAÇÕES PARA CONFECÇÃO SERÃO ENVIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO).	UND	10	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de confecção de placas de inauguração sendo: 60cm de largura com 40cm de altura, brasão da Prefeitura e logo da Secretaria colorido, espessura de 1mm, placa em aço escovado corrosão, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 034/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FFE5D5C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18076/2024
EMPENHO N°93051/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
EMPENHO N°93052/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS VALOR: R$ 18.180,00 690,00
R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA VALOR R$ 1.587,20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINETE, TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5B1ECA0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº017/2024-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação empresa especializada em prestação de serviços de instrutor/professor para desenvolver aulas JIU-JITSU e CAPOEIRA, voltado para as crianças e jovens do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCOA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18133/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de serviços de instrutor/professor para desenvolver aulas de Jiu Jitsu e Capoeira, voltado para as crianças e jovens do Município, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU JTSU NO MUNICIPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA. (17:00H AS 18:00H) PELO PERIODO DE 12 MESES.	UND	12	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA. (18:00H AS 19:00H) PELO PERIODO DE 12 MESES	UND	12	VALOR SIGILISO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços e enquadrado com continuado.
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 02 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 02 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação se justifica no ensinamento do Jiu-Jitsu tem como principal objetivo a disciplina, autocontrole, fortalecer a autoestima, a confiança e o espirito de coragem, será ensinado técnicas de luta, a princípio para a prática do jiu-jitsu esportivo para que tenhamos condições em levar os alunos para competições regionais, estaduais e nacionais. A pratica de exercícios, dos movimentos que a capoeira exige ira agregar aos alunos as capacidades físicas, ensinando as crianças sobre flexibilidade, coordenação motora, alongamento, agilidade, reflexo, lateralidade, noção de espaço. Na capacidade mental, a criança irá trabalhar o autocontrole de suas emoções, que poderá ser expressada no aprendizado dos instrumentos e o canto, e o que diferencia a capoeira de todas as artes marciais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Tem como principal objetivo a disciplina, autocontrole, fortalecer a autoestima, a confiança e o espirito de coragem das crianças e jovens do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
Os serviços deverão ser prestados/executados todas as (segunda-feira e quarta-feira do mês) nos horários que compreendem (17:00h as 19:00h) durante 12 (doze) meses

7.1.1. Os serviços deverão iniciar a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os serviços deverão ser executados no Ginásio de Esportes Nilson Bernardes do Município de Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM;**

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 017/2024

Objeto: *Trata-se de contratação empresa especializada em prestação de serviços de instrutor/professor para desenvolver aulas JIU-JITSU e CAPOEIRA, voltado para as crianças e jovens do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU JTSU NO MUNICIPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA. (17:00H AS 18:00H) PELO PERIODO DE 12 MESES.	UND	12	R$	R$
02	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA. (18:00H AS 19:00H) PELO PERIODO DE 12 MESES	UND	12		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 contratação empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR PARA DESENVOLVER AULAS JIU-JITSU E CAPOEIRA**, voltado para as crianças e jovens do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a

_____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação empresa especializada em prestação de serviços de instrutor/professor para desenvolver aulas JIU-JITSU e CAPOEIRA, voltado para as crianças e jovens do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 017/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E9F409AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº036/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 036/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com

eletrônico:	
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de Aquisição de ração para peixe, para os peixes do Lago Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Processo Administrativo n. 18132/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de contratação de empresa para aquisição de ração para os peixes do "Lago Municipal Leonardo Albino", conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PARA PEIXE 24% 8MM	KG	500	4,68	2.340,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica se a contratação de aquisição de material para os peixes do "Lago Municipal Leonardo Albino", tendo em vista que o principal motivo da boa alimentação dos peixes e garantir que o seu crescimento seja de forma econômica e adequada para seu desenvolvimento. Por serem de ambiente aquático, esses animais têm problemas com a perda de nutrientes, e por isso, é essencial que o processamento da ração seja fundamental na alimentação. Sendo assim para atender as necessidades da Secretária de Meio Ambiente, solicitamos a aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Alimentação dos peixes do lago.
Crescimento com nutrientes para os peixes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 036/2024

Objeto: *Trata-se de Aquisição de ração para peixe, para os peixes do Lago Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PARA PEIXE 24% 8MM	KG	500	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de ração para peixe, para os peixes do Lago Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 036/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4FBD05B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024

Intenção de dispensa de licitação 209/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.484/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de março de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14A079B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2024

Intenção de dispensa de licitação 210/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.930/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de março de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B1626C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

Intenção de dispensa de licitação 211/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da atenção básica – programa melhor em casa, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.664/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de março de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B464B393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024

Intenção de dispensa de licitação 212/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, para atender a farmácia básica, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.720/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de março de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9910FCAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **HELAINE DE OLIVEIRA FERRAZ**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 105/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 18/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F1B08740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NATANIA ARAUJO DIAS**
Objeto: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ALTERAR PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FORMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE PASSA A VIORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO PARA ADITAMENTO DE PRAZO POR UM PERIODO DE 180 DIAS PARA O ANO DE 2024, MANTENDO O VALOR DO CONTRATO DE 2.500,00 TENDO O VALOR LOBAL DE 15.000,00.
Vigência: 01/01/2024 à 31/06/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B57C6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JHULIA FABIANNY LIMA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de DENTISTA ATENÇAO BASICA
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A3CD8A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **THAIS MARQUES PERES**
Objeto: Prestação dos serviços de DENTISTA ATENÇAO BASICA
Valor Global: 33.000,00
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:95F8EA1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VICTOR MIYASAKA FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de EDUCADOR FISICO DA ATENÇÃO BASICA
Valor Global: 27.500,00
Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4CC39BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL SME Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Função: **INSTRUTOR ESPORTIVO**

Nº	Candidato	Pontos	Resultado
	Hugo Fernando Ferreira Marques	14	Classificado Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Função: **CULINARISTA ESCOLAR**

Nº	Candidato	Pontos	Resultado
	Claudiana de Aquino Valadão	04	**Classificado**
	Kênia Gondim de Freitas	03	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Eliângela Ferreira de Souza	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Kamila Cartilho Silva	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Função: **INSTRUTOR DE HORTA E JARDINAGEM**

Nº	Candidato	Pontos	Resultado
	Ezequiel Arantes Costa	1	**Classificado** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Anacris Viana Velludo	1	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Silvia Candida Queiroz	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital
	Matheus Lopes dos Santos	-	**Desclassificado** – não apresentou os pré- requisitos do anexo 1 do edital

Função: **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

Nº	Candidato	Pontos	Resultado
	Gulitty Fredy de Souza	05	**Classificado** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Marcelo de Sousa Polizelli Galvão	05	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.2
	Jorge Romano Vieira Nascimento	03	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Karen Regina Gonçalves Rocha	02	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Gustavo Guimarães de Melo	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Leonardo Santos Silva	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Fabiana Caetano Peres	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1
	Itamar Dias dos Santos Junior	-	**Cadastro de Reserva** Edital SME nº 001/2024 Item 6, 6.2.1

Aragarças, 25 de março de 2024.

PROF. ESP. JUSCILENE DIAS AMORIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B59BD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024

Intenção de dispensa de licitação 213/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na prestação de serviços de hotelaria, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.51/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 25 de março de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BC146D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**DORIVAN DIAS DE CARVALHO**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA TRABALHAR COMO INSTRUTOR ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.
Valor Global: R$ 15.532,00
Vigência: 05/03/2024 A 05/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:56DEC472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 140.2024

CONTRATO: 140.2024
DL: 081.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 081/2023,** nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e aquisição de peças para Micro-Ônibus Iveco Placa (ONO – 7531), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: DR DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 37.434.436/0001-07, estabelecida na Rua 6, S/N, Qd 79, Lt 33, Sala 002, Cardoso Continuação, Aparecida De Goiânia-Go, CEP: 74.934-200, neste ato representada por sua representante legal **MARIA DE FATIMA ARAUJO,** brasileira, solteira, empresária, RG 4915790 SSP/GO e CPF nº 013.568.561-36, residente e domiciliada na estabelecida na Rua 6, S/N, Qd 79, Lt 33, Sala 002, Cardoso Continuação, Aparecida De Goiânia-Go, CEP: 74.934-200, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

PERIODO: 2 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B9756B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 142.2024

CONTRATO: 142.2024
DL: 061.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 061/2024,** nos termos do art. 74, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vidraçaria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: 33.068.116 GERSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 33.068.116/0001-11, residente e domiciliada na Avenida PIO XII, Qd. 7 A, Lt. 13, SN, Setor das Campinas, CEP:75.360-000, Aragoiânia- GO, neste ato representado pelo Sr. **GERSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 696.284.671-15, RG nº 11885440 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida PIO XII, Qd. 7 A, Lt. 13, SN, Setor das Campinas, CEP:75.360-000, Aragoiânia/GO, simplesmente designado de **CONTRATADA**.

PERIODO: 2 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4764A420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 088/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 088/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de KIT ENXOVAL - AUXILIO NATALIDADE, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social / Política Pública Municipal de Assistência Social, do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 25 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BB8B30F9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADM: Nº 111/2024

Objeto:
contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma piscina aser realizado no município de Arenópolis-GO, no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

Empresas vencedoras valor total: R$ 99.000,00
(noventa e nove mil reais): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA
(42035935000153) com o lote: 1 no valor total de R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais).

ARENÓPOLIS - GO, 25 de março de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63C3BDE3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 097/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 097/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EM REPARO DE PONTES, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPARO EM MATA-BURRO DE MADEIRA, NA ESTRADA DO ASSENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.	01	SERVIÇO	R$ 1.708,92	R$ 1.708,92
				TOTAL	R$ 1.708,92

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE 35539496191**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, sn, Conj. 7, Lt. 4, Centro, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELLA DUARTE**, RG. Nº 1505865 DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, no total de **R$ 1.708,92 (mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 25 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:80075D7B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 097/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 097/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 25 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C301F46

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 098/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 098/2024,** que tem como objeto; **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis/GO, 25 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:88A16ED2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 088/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: MUNDO AZUL ATACADÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.788.860/0001-70, estabelecida na Rua 69, Shopping Atacadão do Bebe, nº 334, Qd. 169, Lt. 06, Sala 15 Ao 40 Térreo, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO, CEP: 74.063-340, aqui representada pela Sra. TATIANA ARAUJO FIGUEIREDO, RG. Nº 4170639 SPTC GO e do CPF/MF nº 957.432.861-91.

Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL - AUXILIO NATALIDADE, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social / Política Pública Municipal de Assistência Social, do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 37.128,00 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais).

Prazo de vigência: 25/03/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.33.00 - FICHA 0015 FONTE (100)

Data da assinatura: 25/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 25 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:76D94786

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 091/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 091/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB e Motoniveladora, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."

- EMPRESAS HABILITADAS:

GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VALVULA BLOCK	2	R$ 390,00	R$ 780,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	GAS 134-A	2	R$ 480,00	R$ 960,00
4	TERMOSTATO	1	R$ 420,00	R$ 420,00
5	PRESSOSTATO	1	R$ 460,00	R$ 460,00
			TOTAL	**R$: 3.100,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de março de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7BFC489A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 091/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, DA RETRO ESCAVADEIRA JCB E MOTONIVELADORA, LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, da Retro Escavadeira JCB e Motoniveladora, lotadas no Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VALVULA BLOCK	2	R$ 390,00	R$ 780,00
2	FILTRO SECADOR	1	R$ 480,00	R$ 480,00
3	GAS 134-A	2	R$ 480,00	R$ 960,00
4	TERMOSTATO	1	R$ 420,00	R$ 420,00
5	PRESSOSTATO	1	R$ 460,00	R$ 460,00
			TOTAL	**R$: 3.100,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, QD 12, Lt 24, nº sem número, CEP: 76.200-000, Bairro Vila Umuarama, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 19 de março de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D0525B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: PREVIBAL
CNPJ: 11.329.148/0001-90
Contratado(a): MARILENE MARTINS SEVERINO
CNPJ: 48.962.679/0001-26
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO CRP E DEMAIS ATOS
Vigência: 15/03/2024 A 31/03/2024
Valor: R$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DF1BB19B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATADO: AMARAL CASTRO ENGENHARIA LTDA . CNPJ Nº 16.979.364/0001-03 . Valor
Global de R$ 533,948,00. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO
DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO SOBRE O RIO
BOM JARDIM, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, DE ACORDO COM A
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202138940010, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL E PLANO DE AÇÃO Nº
09032021-011673-2021 PROGRAMA 0903/2021 MINISTÉRIO DA ECONOMIA.CONTRATO Nº
045/2024. VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 25/06/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B3310FF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2024

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024
CONTRATANTE	**ROBIÇON ANTÔNIO BUENO**
CONTRATADA	**P P R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 42.369.078/0001-28. **RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO PRADO RAMOS**, portador da carteira de identidade n° 1273534530, SSP/BA, do CPF n°: 055.681.801-64 e do **CRM/GO 28.096.**
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 9.230,77(nove mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos)
DATA DA RESCISÃO	18-03-2024

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 26-03-2024.

Buriti de Goiás/GO, 26 de março de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do F.M.S de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:568D7E11

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 655/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 655/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Buriti de Goiás, excepcionalmente autorizado, a prorrogar, par até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado de que trata Lei Municipal 581/21 de 23 de dezembro de 2021, sendo Processo Seletivo 01/2022.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 dias do mês de março de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A98E0CE5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1335/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II-A, para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 10/04/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 10/04/2024 às 08h01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/04/2024 às 09:01 horas, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 11 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CA1DA83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:26/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:01/04/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa e estopa de pano, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5709BD8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°469/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°469/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Diretor do Financeiro, criado no artigo 1º na Lei Municipal nº 799/2023 de 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Michelly Castilho Timóteo,** portadora do CPF sob nº 036.970.841-51, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotada na Secretaria de Educação com vencimento atribuído ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:62D55C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°470/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°470/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Diretor do Financeiro, criado no artigo 1º na Lei Municipal nº 799/2023 de 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. DULCILENE FRANCISCA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 022.228.981-37, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Financeiro, lotada na Secretaria de Assistência Social, com vencimento atribuído ao mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:1495B394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2024, ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E A EMPRESA **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA , CONSULTORIA E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel Seabra Guimarães, nº321, Setor Centro, Cachoeira de Goiás /GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.164.820.0001-44, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. GERALDO ANTÔNIO NETO**, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos o Sr **Eurípedes Cordeiro da Silva,** brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 791.347.851-91, e C.I. Nº 3394126 SSP/GO **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA,CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n° 51.959.085/0001-70, com sede na avenida franca qd 07 lt 04 ,sala 03 Setor Cristina , Goiânia – Goiás, e doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo senhor VITOR AUGUSTO SANTANA MARTINS RG 5392695 CPF 033.016.321-30, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 895/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O valor total é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais). Sendo pago 40% (quarenta por cento) na celebração/assinatura do contrato e autorização para início dos serviços que corresponde á R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); 30% (trinta por cento) na entrega do projeto inicial com a documentação e início do tramite para analise junto a concessionaria, sendo comprovado pelo número de projeto e Solicitação de Serviço (SS) que corresponde á R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e 30% (trinta por cento) na entrega do projeto final e aprovado pela concessionaria e solicitação da execução da infraestrutura da área que é ZEIS que corresponde á R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:E4BAF7B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA ATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato de errata, corrigir o ato – Extrato de contrato do contrato n° 001/2024, da empresa: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ N° 25.249.203/0001-47 que fora publicado neste Diário Oficial de Goiás no dia 14 de março de 2024;

Aonde se lê:
Prestação de serviços N° 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024;

Leia –se:
Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024;

Correção meramente formal, de acordo com, contrato, dados e informações do Departamento de Contratos via Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeira Dourada – GO.

Cachoeira Dourada – Go, aos 25 dias de Março de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:0CBFCA92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e correlatos para atender as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias. A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 12/04/2024. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 25 de março de 2024.

LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:1D3D1F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **896/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **GRÁFICA E EDITORA VALADARES LTDA**; inscrita no CNPJ sob o N° **01.631.657/0001-10,** com o valor de R$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2193BD51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 028/2022, resultante do processo de Dispensa n° 018/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado para FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 31.951.287/0001-69, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 10 de fevereiro de 2024 até 10 de fevereiro de 2025.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5EBF6876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 009/2024

Edital de Pregão Presencial n°. 009/2024 - Processo Administrativo n° 1277/2024

A comissão permanente de licitação do município de Heitoraí, localizada na av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 16:00 horas, do dia 05 de abril de 2024, promoverá a licitação, modalidade pregão presencial – ARP registro de preço, tipo menor preço por item de lote, aquisição parcelada de lubrificantes para veículos e maquinas pesadas, para atender as necessidades da administração pública de Heitoraí, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela lc 147/2014, Heitoraí/GO, 22/03/2024 maiores informações fone: 62 3346-3123. email: prefeituraheitorai@gmail.com Valmir Batista dos Santos- Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:8E990168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 10/04/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara-GO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 25 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:52C7962D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 09/04/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente e Saúde do Município de Indiara-GO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 25 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ADFD2A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5349/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: ***COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS-COMAFAGO,*** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.483.185/0001-06**. Com sede na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, s/nº, QD 01, LT 450, Centro, Palminópolis – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2024 Retificado, Processo Administrativo nº 5349/2023. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 115/101 - PNAE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Indiara – Goiás, 25 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:35FC472E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 017/2024.
Processo Administrativo nº 1502/2024.
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, e os anexos de metas e prioridades, metas fiscais, riscos fiscais, e providências, bem como realização de audiência pública/consulta pública para realização do referido projeto de lei.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Nos termos do art. 74, inciso III, *alínea "c"*, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, de forma direta, uma vez demonstrado sua notória especialização capaz de satisfazer o fiel cumprimento do objeto contratado.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 25 de março de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0C51E63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 018/2024.
Processo Administrativo nº 1503/2024.
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração e transmissão do balanço geral ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Nos termos do art. 74, inciso III, *alínea "c"*, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, de forma direta, uma vez demonstrado sua notória especialização capaz de satisfazer o fiel cumprimento do objeto contratado.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 25 de março de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6ECF25EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 254/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 254/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **ASEPI – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES EM IPAMERI,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 10.610.438/0001-45, com sede à Avenida Marechal Costa e Silva n° 690, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, Ipameri - GO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NATANAEL MOREIRA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 813.742.326-53, no valor global de **R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:432D5BEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 258/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 258/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.552.796/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Bevinhati, nº 41, Dom Vital, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCIA MARA ALVES AMORIM**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1451475 2º via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, no valor global de **60.000,00 (sessenta mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte) dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A3833876

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 259/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 259/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.552.796/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Bevinhati, nº 41, Dom Vital, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCIA MARA ALVES AMORIM**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1451475 2º via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, no valor global de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:327A46B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 257/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 257/2024

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.552.796/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios representado por seu Gestor Público a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Bevinhati, nº 41, Dom Vital, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCIA MARA ALVES AMORIM**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1451475 2º via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3DDBED19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - previsto na Lei Municipal n° 3.662/2023 e a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE IPAMERI - AFEIPAPI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.720.956/0001-54, com sede à Rua Irineu de Souza n° 25, Vila Souza, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Jair Gonçalves Pacheco Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 4256716 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 986.486.911-68, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46829585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **SANDRA MARIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, Qd. 27, Lt. 03 A, s/n°, Vila Romeu de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 008.648.731-07.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 (oito) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1757E056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n° 008.648.731-07, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, Qd. 27, Lt. 03 A, s/n°, Vila Romeu de Carvalho

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 05 (cinco) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 05 (cinco) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:97FA2A4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARA DA SILVA CUNHA PIRES, brasileira, inscrita no CPF n° 782.392.651-20, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 22, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fonoaudióloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 11 (onze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 11 (onze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:916C6995

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fonoaudióloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **MARA DA SILVA CUNHA PIRES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Barão do Rio Branco, n° 22, Setor Centro, inscrita no CPF sob o nº 782.392.651-20.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DC43796A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARIANA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n° 311.171.121-87, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reginaldo Barbosa, n° 18, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Enfermagem (Programa Melhor em Casa), constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1F646923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Enfermagem (Programa Melhor em Casa), referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **MARIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reginaldo Barbosa, n° 18, Setor Centro, inscrita no CPF sob o nº 311.171.121-87.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:19FE6D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARIANA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n° 311.171.121-87, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reginaldo Barbosa, n° 18, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Enfermagem Plantonista (Programa Melhor em Casa), constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Data da celebração: 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6D4335BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Enfermagem Plantonista (Programa Melhor em Casa), referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **MARIANA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reginaldo Barbosa, n° 18, Setor Centro, inscrita no CPF sob o nº 311.171.121-87.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:836E8978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: BIANCA MARIA BORGES RIBEIRO BRAUNA, brasileira, inscrita no CPF n° 058.797.131-21, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Argentina, s/n°, Qd. 26, Lt. 125-A, Vila América

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Psicóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Data da celebração: 18 (dezoito) dias do mês de março de de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 18 (dezoito) dias do mês de março de de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EC39230C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Psicóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **BIANCA MARIA BORGES RIBEIRO BRAUNA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Argentina, s/n°, Qd. 26, Lt. 125-A, Vila América, inscrita no CPF sob o nº 058.797.131-21.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4FE4FFDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 477.708.108-76, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, n° 02, Boa Vista

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeira Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Data da celebração: 19 (dezenove) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 19 (dezenove) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A8F34F1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeira Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, n° 02, Boa Vista, inscrita no CPF sob o nº 477.708.108-76.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:72EB6779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ÁTILA MOURA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF n° 023.013.091-77, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 660, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Data da celebração: 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:239FB083

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **ÁTILA MOURA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 660, Setor Centro, inscrito no CPF sob o nº 023.013.091-77.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 13 (treze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1124686A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ÁTILA MOURA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF n° 023.013.091-77, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 660, Setor Centro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Data da celebração: 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F003D7D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **ÁTILA MOURA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Coronel João Vaz, n° 660, Setor Centro, inscrito no CPF sob o nº 023.013.091-77.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 13 (treze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A89F7F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FREDY JEAN DOMAT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.894.845/0001-04, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, representada neste ato por FREDY JEAN DOMAT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeiro (Programa Melhor em Casa), constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da celebração: 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:3DE6DC14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro (Programa Melhor em Casa), referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **FREDY JEAN DOMAT LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, inscrita no CPF sob o nº 952.131.981-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:209832B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LETICIA MARQUES BARBOSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 54.205.725/0001-45, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cel. João Evangelista Troncha, s/n°, Dom Vital, representada neste ato por LETICIA MARQUES BARBOSA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Farmacêutica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:479B0016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Farmacêutica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **LETICIA MARQUES BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cel. João Evangelista Troncha, s/n°, Dom Vital, inscrita no CPF sob o nº 038.742.751-16.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6C7B7DB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JESSICA SOUZA SANTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 49.333.796/0001-93, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua General Mascarenhas de Morais, n° 36, Qd. 50 (Fundos), Setor Central, representada neste ato por JÉSSICA SOUZA SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Atendimentos de Avaliação Neuropsicológica, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da celebração: 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B27ED328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Atendimentos de Avaliação Neuropsicológica, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **JESSICA SOUZA SANTOS**

LTDA, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua General Mascarenhas de Morais, n° 36, Qd. 50 (Fundos), Setor Central, inscrita no CPF sob o nº 052.929..611-08.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 13 (treze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:B85C19C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LOBATO CONSULTORIA MEDICA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.955.927/0001-39, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida 20 de Agosto, n° 233, Setor Central, representada neste ato por RODRIGO LOBATO DE PAULA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da celebração: 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:271E2FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **LOBATO CONSULTORIA MEDICA LTDA.**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida 20 de Agosto, n° 233, Setor Central, inscrita no CPF sob o nº 695.712.281-68.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 13 (treze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 13 (treze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:51748356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FREDY JEAN DOMAT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.894.845/0001-04, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, representada neste ato por FREDY JEAN DOMAT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeiro Plantonista (Programa Melhor em Casa), constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da celebração: 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 12 (doze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EBA85CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro Plantonista (Programa Melhor em Casa), referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **FREDY JEAN DOMAT LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, inscrita no CPF sob o nº 952.131.981-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FBA1B53B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JU HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.621.389/0001-96, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua José Ribeiro de A. Miranda, s/n°, Qd. 31, Lt. 79, Centro, representada neste ato por JULLIA MARTINS DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 18 (dezoito) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 18 (dezoito) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:01FEDACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **JU HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua José Ribeiro de A. Miranda, s/n°, Qd. 31, Lt. 79, Centro, inscrita no CPF sob o nº 702.593.751-79.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:492EDEF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: PEDRO OLIVEIRA BATISTA BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 53.349.612/0001-50, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua Osmar Lindolfo Ferreira, s/n°, Qd. 39, Lt. 01, Centro, representada neste ato por PEDRO DE OLIVEIRA BATISTA BASÍLIO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 20 (vinte) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 20 (vinte) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:18D73265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **PEDRO OLIVEIRA BATISTA BASILIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Urutaí, à Rua Osmar Lindolfo Ferreira, s/n°, Qd. 39, Lt. 01, Centro, inscrita no CPF sob o nº 704.440.101-57.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:00FB206B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: RJR CIRURGIAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.235.126/0001-00, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida 20 de Agosto, n° 2.422, Sala 01, Terreo, Setor Central, representada neste ato por RODRIGO NETTO E SILVA e CARLOS RENATO DE ÁVILA TEIXEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Data da celebração: 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:66FAA3C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Procedimentos de Diagnóstico por Imagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **RJR CIRURGIAS LTDA**,

pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Avenida 20 de Agosto, n° 2.422, Sala 01, Terreo, Setor Central, inscrita no CPF sob o nº 852.762.351-04.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:377CC951

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1147, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	28/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA - SAÍDA AS 07:00H E RETORNO AS 18:00H. LEVAR PACIENTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C75F65A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal Nº 3.662/2023 de 11 de Dezembro de 2023 e a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.902.364/0001-86, com sede à Rua José Balduino dos Santos, nº770, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Tiago Weder Martins, portador da cédula de identidade RG nº 415818-04 SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 887.288.621-04, no valor global de **R$ 60.680,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D26F2937

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1148, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	GOIÂNIA - GO	28/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO "ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS", QUE SERÁ REALIZADONO AUDITÓRIO ELI ALVES FORTE, NA SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS (OAB-GO).	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:948D446D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1149, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	01/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA - SAÍDA AS 08:00H E RETORNO AS 18:30H. LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DOS RINS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3EF4C1FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1150, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	05/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA - SAÍDA AS 07:00H E RETORNO AS 17:00H. LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DOS RINS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:402D98DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1151, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado na Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	07/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA - SAÍDA AS 07:00H E RETORNO AS 16:00H. LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DOS OLHOS, A PEDIDO DA	R$ 90,00

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ECBF777A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1152, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	GOIÂNIA - GO	11/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA - SAÍDA AS 09:00H E RETORNO AS 18:00H. LEVAR PACIENTE NO CEBRON, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4CE94D22

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1154, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDERSON ESCOBAR MARANGONI**, Agente de Endemias I, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 103.501, CPF nº.: 052.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANDERSON ESCOBAR MARANGONI	CATALÃO - GO	12/03/2024	VIAGEM A CATALÃO - SAÍDA AS 13:00H E RETORNO AS 18:00H. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE BOMBAS COSTAIS, NA REGIONAL "DA REGIÃO DA ESTRADA DE FERRO". VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36BF9A4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1155, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIANÁPOLIS - GO	14/03/2024	VIAGEM À GOIANÁPOLIS, ACOMPANHAR O	R$ 90,00

			SECRETÁRIO DE INDUSTRIA COMÉRCIO TRABALHO E TRÂNSITO, SR. RODRIGO ALVES MARTINHO, BUSCAR MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. VEICULO: VEÍCULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CBE5CF61

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1156, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	14/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO BANCO DE OLHOS E HOSPITAL SÃO DOMINGOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4AEAA1D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1157, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	19/03/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F01B670C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1158/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1158/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª UELEN APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA,** matrícula

funcional **nº.: 103.901** ocupando o cargo de Coordenador, lotada no DEPTO de Controle de AVA e FISC.DA Vigilância e Controle SAI, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007467.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0056D949

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1159/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1159/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCOS ANTONIO DE ASSIS,** matrícula funcional **nº.: 104.122** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007456.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21C0C95D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1160/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1160/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ROBERTO VIRGILIO,** matrícula funcional **nº.: 100.064** ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **15/04/2023 a 14/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007452.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23B03B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1161/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1161/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CELIA APARECIDA DA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 101.493** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2023 a 26/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007448.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B99D3DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1162/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1162/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA ARAUJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.168** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007449.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5E65210

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1163/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1163/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELINE SANTOS MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 104.242** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **05/04/2023 a 04/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007450.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47BC7F02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1164/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1164/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IVANI NARDUCCI,** matrícula funcional **nº.: 104.246** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007451.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E37AC68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1165/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1165/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LILIANE CRISTINA PAULINO ALVES,** matrícula funcional **nº.: 102.946** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007454.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54950FDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1166/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1166/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MILTON PIRES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.446** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2021 a 01/09/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007464.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:654D02E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1167/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1167/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSELI PINTO RABELO,** matrícula funcional **nº.: 102.974** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007465.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:49DC6CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1168/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1168/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSY MARY GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 102.226** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2022 a 01/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007466.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41FA7664

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1169/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1169/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. NEUSA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.497**, ocupante do cargo de **Professor P.E.I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024005716 e parecer jurídico 041/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AE6D333

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1170/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1170/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª TANIA MARIA ALVES ALMEIDA,** com matrícula funcional **nº.:101.866**, ocupante do cargo de ARTIFICE NV 02, no SINDIPAMERI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9418D3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4117/2024 – FMAS DISPENSA Nº 148/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 148/2024-FMAS, que tem como objeto **Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **7.005,16** (sete mil e cinco reais e dezesseis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:09BD2FA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4116/2024 – FMAS DISPENSA Nº 147/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 147/2024-FMAS, que tem como objeto **Prestação de serviço mecânico para veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **1.230,00** (um mil duzentos e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:811238B8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4114/2024 – FMAS DISPENSA Nº 150/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 150/2024-FMAS, que tem como objeto **Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **3.170,00** (três mil cento e setenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C9AF4B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4118/2024 – FMAS DISPENSA Nº 149/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 149/2024-FMAS, que tem como objeto **Aquisição de peça de reposição veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **934,00** (novecentos e trinta e quatro reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9942003A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4102/2024 – FMS DISPENSA Nº 161/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 161/2024-FMS, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico para o kwid para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **400,00** (quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:596B799B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4094/2024 – FMS DISPENSA Nº 153/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 153/2024-FMS, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico veicular (ambulância renault) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **800,00** (oitocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5A037609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4095/2024 – FMS DISPENSA Nº 152/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 152/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição veicular (ambulância renault) para atender a Sec. de saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **5.388,00** (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:27247A62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2024 – FMS DISPENSA Nº 168/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 168/2024-FMS, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico veicular (Kwid) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **100,00** (cem reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EDD7178F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2024 – FMS DISPENSA Nº 164/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 164/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição veicular para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **4.758,03,00** (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:131650B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100/2024 – FMS DISPENSA Nº 154/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 154/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição veicular (Kwid) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **395,00** (trezentos e noventa e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B7689E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2024 – FMS DISPENSA Nº 160/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 160/2024-FMS, que tem como objeto **a Prestação de serviço mecânico para Ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C3CE531B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4111/2024 – FMS DISPENSA Nº 162/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 162/2024-FMS, que tem como objeto **a Aquisição de peça de reposição veicular para ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **4.688,00** (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:597A445C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2024 – FMS DISPENSA Nº 157/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 157/2024-FMS, que tem como objeto **a Prestação de serviço mecânico veicular (Ambulância-Fiat) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **500,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3883FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2024 – FMS DISPENSA Nº 156/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 156/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição veicular (Mercedes-benz) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **4.955,00** (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC9345BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105/2024 – FMS DISPENSA Nº 155/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 155/2024-FMS, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico veicular (Kwid) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **400,00** (quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:158BE481

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4104/2024 – FMS DISPENSA Nº 163/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 163/2024-FMS, que tem como objeto **Aquisição de peça de reposição veicular para o kwid para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EDA67D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4098/2024 – FMS DISPENSA Nº 159/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 159/2024-FMS, que tem como objeto **Prestação de serviço mecânico para Ambulância Renault para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **130,00** (cento e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:719F1D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4099/2024 – FMS DISPENSA Nº 167/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 167/2024-FMS, que tem como objeto **Aquisição de peça de reposição veicular (Ambulância-Renal) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **480,00** (quatrocentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3C52A9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4097/2024 – FMS DISPENSA Nº 158/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 158/2024-FMS, que tem como objeto **Prestação de serviço mecânico para Ambulância Mercedes-Benz para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B526735E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 139/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços no módulo frota do sistema Megasoft, os serviços serão entregues de forma parcelada, visando atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 25 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E17DD8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2024 – ADM DISPENSA Nº 140/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 140/2024-ADM, que tem como objeto **a Prestação de serviço mecânico veicular (Ambulância-Fiat) para atender a Sec. de Saúde.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de R$ **1.780,00** (um mil setecentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:18D621CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 179/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 179/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de março de 2024 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – FIAT CRONOS, PLACA SDI7C03, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 26 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:11C14B35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 177/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 177/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULAR NO NEW FIESTA DE PLACA AZO 3901., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:6DEBB9E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 180/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 180/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de março de 2024 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – NEW FIESTA, PLACA AZO3901, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 26 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DIN

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:69925B80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 178/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 178/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULAR NO NEW FIESTA DE PLACA AZO 3901., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:19BC2D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 171/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 171/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de março de 2024 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL RW TECH BLUE BIO PROX V3 (BIOMETRIA – SENHA – PROXIMIDADE), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no

Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 26 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8D9E4D73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 172/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 172/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 26 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:97AE5733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 173/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 173/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 26 de março de 2024 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 26 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FF54D040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 175/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 175/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA PRA4186., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D794D7A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 176/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 176/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 26 de março de 2024 até às 08h00min do dia 01 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA DE PLACA PRM4166, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 26 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F82DC595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 174/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 174/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 26 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 01 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – ASTRA, PLACA EPR0752, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 26 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:01F73969

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUÇU
NOTIFICAÇÃO DO EX PREFEITO SOBRE CONTAS A SEREM PRESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NATUREZA: Notificação Extrajudicial n. 001/2024
Referência: Parecer Prévio n. 002190/2021. Processo 06312/2020
NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Itauçu
NOTIFICADO: MOACIR DIAS BARBOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, no uso regular de suas atribuições conforme faculta a lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando que houve tentativa de notificar o Ex Prefeito Municipal, Senhor Moacir Dias Barbosa, pelos correios e a tentativa foi frustrada, decide:

Determino que a notificação extrajudicial pessoalmente a ser executada pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, LEONARDO HENRIQUE COIMBRA, ocupante do Cargo de Diretor da Câmara Municipal, e RAYLA OLIVEIRA DE DEUS, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa. Referidos servidores deverão entregar as notificações e receberem as respectivas contra fé, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo de contas, em caso de recusa deverá ser elaborada certidão narrativa da recusa.

Não obstante e para evitar nulidades futuras, determino ainda a notificação seja feita com divulgação no diário oficial do Estado, com as observações, contidas nas notificações, para o caso de recusa.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO ROBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto da Costa
Código Identificador:99A7BB32

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUÇU
NOTIFICAÇÃO DO EX PREFEITO SOBRE CONTAS A SEREM PRESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NATUREZA: Notificação Extrajudicial n. 002/2024
Referência: Parecer Prévio n. 00862/2020. Processo 06672/2019
NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Itauçu
NOTIFICADO: MOACIR DIAS BARBOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, no uso regular de suas atribuições conforme faculta a lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando que houve tentativa de notificar o Ex Prefeito Municipal, Senhor Moacir Dias Barbosa, pelos correios e a tentativa foi frustrada, decide:

Determino que a notificação extrajudicial pessoalmente a ser executada pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, LEONARDO HENRIQUE COIMBRA, ocupante do Cargo de Diretor da Câmara Municipal, e RAYLA OLIVEIRA DE DEUS, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa. Referidos servidores deverão entregar as notificações e receberem as respectivas contra fé, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo de contas, em caso de recusa deverá ser elaborada certidão narrativa da recusa.

Não obstante e para evitar nulidades futuras, determino ainda a notificação seja feita com divulgação no diário oficial do Estado, com as observações, contidas nas notificações, para o caso de recusa.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO ROBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto da Costa
Código Identificador:AA3C48A7

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUÇU
NOTIFICAÇÃO DO EX PREFEITO SOBRE CONTAS A SEREM PRESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NATUREZA: Notificação Extrajudicial n. 003/2024
Referência: Parecer Prévio n. 00030/2020. Processo 056369/2018
NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Itauçu
NOTIFICADO: MOACIR DIAS BARBOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, no uso regular de suas atribuições conforme faculta a lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando que houve tentativa de notificar o Ex Prefeito Municipal, Senhor Moacir Dias Barbosa, pelos correios e a tentativa foi frustrada, decide:

Determino que a notificação extrajudicial pessoalmente a ser executada pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, LEONARDO HENRIQUE COIMBRA, ocupante do Cargo de Diretor da Câmara Municipal, e RAYLA OLIVEIRA DE DEUS, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa. Referidos servidores deverão entregar as notificações e receberem as respectivas contra fé, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo de contas, em caso de recusa deverá ser elaborada certidão narrativa da recusa.

Não obstante e para evitar nulidades futuras, determino ainda a notificação seja feita com divulgação no diário oficial do Estado, com as observações, contidas nas notificações, para o caso de recusa.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO ROBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto da Costa
Código Identificador:EA6DCA1C

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUÇU
NOTIFICAÇÃO DO EX PREFEITO SOBRE CONTAS A SEREM PRESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NATUREZA: Notificação Extrajudicial n. 004/2024
Referência: Parecer Prévio n. 03011/20080. Processo 7735/2005 – Processo 16794/2005
NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Itauçu
NOTIFICADO: MOACIR DIAS BARBOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, no uso regular de suas atribuições conforme faculta a lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando que houve tentativa de notificar o Ex Prefeito Municipal, Senhor Moacir Dias Barbosa, pelos correios e a tentativa foi frustrada, decide:

Determino que a notificação extrajudicial pessoalmente a ser executada pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, LEONARDO HENRIQUE COIMBRA, ocupante do Cargo de Diretor da Câmara Municipal, e RAYLA OLIVEIRA DE DEUS, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa. Referidos servidores deverão entregar as notificações e receberem as respectivas contra fé, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo de contas, em caso de recusa deverá ser elaborada certidão narrativa da recusa.

Não obstante e para evitar nulidades futuras, determino ainda a notificação seja feita com divulgação no diário oficial do Estado, com as observações, contidas nas notificações, para o caso de recusa.

Cumpra-se,
Publique-se,

Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO ROBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto da Costa
Código Identificador:82905B29

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUÇU
NOTIFICAÇÃO DO EX PREFEITO SOBRE CONTAS A SEREM PRESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NATUREZA: Notificação Extrajudicial n. 005/2024
Referência: Parecer Prévio n. 00050/2021. Processo 05616/2020
NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Itauçu
NOTIFICADO: MOACIR DIAS BARBOSA

O Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, no uso regular de suas atribuições conforme faculta a lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e considerando que houve tentativa de notificar o Ex Prefeito Municipal, Senhor Moacir Dias Barbosa, pelos correios e a tentativa foi frustrada, decide:

Determino que a notificação extrajudicial pessoalmente a ser executada pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, LEONARDO HENRIQUE COIMBRA, ocupante do Cargo de Diretor da Câmara Municipal, e RAYLA OLIVEIRA DE DEUS, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa. Referidos servidores deverão entregar as notificações e receberem as respectivas contra fé, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo de contas, em caso de recusa deverá ser elaborada certidão narrativa da recusa.

Não obstante e para evitar nulidades futuras, determino ainda a notificação seja feita com divulgação no diário oficial do Estado, com as observações, contidas nas notificações, para o caso de recusa.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itauçu/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO ROBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto da Costa
Código Identificador:325A6873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 254-2023

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 4318/2023 DO MUNICIPIO DE MOSSÂMEDES-GO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 449.586,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais), para a Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CONTRATADA: CLAYTON ALVES DA SILVA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 14.261.055/0001-60
RESPONSAVEL: CLAYTON ALVES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:039EBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087-2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA, FILMAGENS, EDIÇÃO DE FOTOS, EDIÇÃO DE VIDEOS, EDIÇÃO DE FILMAGENS, NOS EVENTOS REALIZADO PELA PREFEITURA DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 26/02/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 19.876.826 SERGIO ANTONIO DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.876.826/0001-47

RESPONSAVEL: SERGIO ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:985B3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241-2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU - CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): 33.805.513 JOAO VICTOR AFONSO VIEIRA

CNPJ: 33.805.513/0001-29

OBJETO: Constitui-se objeto do presente, o 1º aditamento de prazo ao contrato vigente, firmado em 01 de novembro de 2023, prorrogando seu prazo para 10 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 01-01-2024 a 10-02-2024.

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **51.03.02.04.122.0458.2.007.3.3.90.39.100**

DATA: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:03AA5595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTÓLOGO 40 HS/SEMANAIS - UBS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOAO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: LEONARDO VIEIRA FERRAZ FILHO

CPF DO CREDENCIADO: 067.654.821-05

RESPONSAVEL: LEONARDO VIEIRA FERRAZ FILHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6BCF1B6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA DISPENSA 217

DISPENSA Nº 286/2024
Processo Adm: Nº 217/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA COMERCIAL CINTRA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.367.721/0001-30, situada na R PAULO LOPES nº 755, centro, CEP: 75.920-000, SANTA HELENA DE GOIAS, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 22 de março de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário de administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:040E0B27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 217

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.367.721/0001-30, situada na R PAULO LOPES nº 755, centro, CEP: 75.920-000, SANTA HELENA DE GOIAS, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de impressora;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de impressora destinado a manutenção do departamento de engenharia da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **22** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:07B65EE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 237

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS,** inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14, situada na AL VISTA ALEGRE, nº S/N, SAO FRANCISCO, CEP: 74.455-290, GOIANIA, GOIAS, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de computador;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de computador destinado a manutenção do departamento de controle interno, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **21** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F646ECC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1310/2024

DECRETO N.º 1310/2024 LAGOA SANTA-GO, 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) - no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira) é o dia da "Paixão de Cristo", quando culturalmente não há expedientes comerciais, sendo um feriado cultural.
B) a Lei Federal nº 662/49 e suas alterações não consideram essa data como feriado nacional, e, não há previsão em lei municipal declarando este dia como feriado;
C) é tradição também a suspensão dos expedientes na quinta-feira anterior, como preparativo para a data;
D) a decretação de ponto facultativo trará economia aos cofres públicos municipais e contribuirá para uma melhor preparação dos servidores públicos para as comemorações desta data; e,
E) é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **28 e 29 de março de 2024.**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os Departamentos de Saúde, Turismo e outros que se fizerem necessários, exceto o setor de Transporte e Limpeza Pública que manterão suas atividades normais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85B388B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024 LAGOA SANTA, 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** para empreender viagens às cidades de **CASSILÂNDIA-MS** no dia 11 de março**, PARANAÍBA-MS** no dia 12 de março**, JATAÍ-GO** no dia 13 de março**, JATAÍ-GO e PARANAÍBA-MS** no dia 14 de março**, CAÇU-GO** no dia 15 de março de 2024**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 280,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:867AC274

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024

PORTARIA Nº 216/2024 LAGOA SANTA, 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 582,02 (quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO** no período de 18 a 19 de março de 2024, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 222,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81C6952F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024 LAGOA SANTA, 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO** no período de 19 a 20 de março de 2024, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 160,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D487887B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024 LAGOA SANTA, 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** no período de 19 a 20 de março de 2024, a fim de comparecer na SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social para tratar de assuntos referentes ao Projeto Mães de Goiás e CADÚNICO, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1744362

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024 LAGOA SANTA, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 16 a 17 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70C15304

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2024

PORTARIA N° 220/2024 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao **CEROF** fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 22 a 23 de março de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22954FEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2024

PORTARIA N° 221/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281/2023 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 219/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 22 a 23 de março de 2024**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **Setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E27F442

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2024

PORTARIA N° 213/2024 20 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao **Assembleia Legislativa do Estado de Goias – ALEGO e na Secretaria da Retomada a** fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 18 a 19 de março de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5FB76B60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2024

PORTARIA N° 214/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281/2023 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 213/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 18 a 19 de março de 2024**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **Setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7F117D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de seleções e brinquedos educativos e materiais pedagógicos da educação infantil em empresa especializada. **No dia 07 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidade (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D7621F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **FABIANA DE MELO MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 787.524.501-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de seleções e brinquedos educativos e materiais pedagógicos da educação infantil em empresa especializada. **No dia 07 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48161CB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de seleções e brinquedos educativos e materiais pedagógicos da educação infantil em empresa especializada. **No dia 07 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:96414765

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar de seleções e brinquedos educativos e materiais pedagógicos da educação infantil em empresa especializada. **No dia 07 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14332DDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2024

PORTARIA Nº. 193/2024 LAGOA SANTA GO, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA – GO**, a fim de resolver assuntos de interesse do município em reuniões na MZ Consultoria e Projetos, Consursan e OVG. **No período de 12 a 15 de março de 2024**, conforme o item do artigo 2º do decreto municipal nº 1280 de 22 de setembro de 2023.
Alimentação 07 unidades (R$ 560,00)
Hospedagem 03 unidades (R$ 600,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano e dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:874BFDCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2024

PORTARIA Nº. 194/2024 LAGOA SANTA GO, 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 225,87 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem

nº 193/2024, realizada no período de 12 a 15 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97A9AB85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos referentes à licença ambiental da obra na Orla do Rio Aporé e outras atividades referentes à projetos de planialtimetria. **No período de 13 a 15 de março de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 247,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:995541DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 08 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C1DFF95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço a esta secretaria a fim de fazer retirada dos benefícios liberados pela OVG, e participar de reunião na ALEGO para tratar de assuntos de interesse do município. **No período de 13 a 15 de março de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 480,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D8198F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.003,00 (um mil e três reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado **No período 06 a 08 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidade (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 353,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2C0ED15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 645,60 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado **No período de 05 a 06 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 355,60).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26BB11B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.007,00 (um mil e sete reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 10 a 12 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 357,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FC8EF43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 08, 12 e 14 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 160,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9088B887

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP** no **dia 15 de março de 2024 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FD471B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 17 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05CC2E0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 995,29 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 11 a 13 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
– Combustível PTR5449: 01 unidade (R$ 345,29).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B83CA5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 355,05 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 11 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 215,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC17D68B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS e QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 11 e 12 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F16070CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),** para empreender viagem à cidades de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 13 a 14 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D94666F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos),** para empreender viagem à cidades de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 15 a 16 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 148,75);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E8CB42D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **TAISA FERNANDA PEREIRA DE CASTRO**, inscrito com o **CPF Nº 037.439.101-79**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de realizar retirada de frascos para coleta de água para análise de agrotóxicos na Regional de Saúde Sudoeste I. **No dia 01 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E2E8534

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024 LAGOA SANTA, 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **DANIELE DA SILVA DUARTE**, inscrita com o **CPF Nº 029.148.441-74**, no valor **R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência. **Nos dias 27 de fevereiro, 06, 14 e 16 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023: 1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 160,00).**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1515B55

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 303

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, N010, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Goiás, Estado Do Mato Grosso do Sul, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção do centro cultural;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material elétrico destinado ao sistema elétrico do centro cultural, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60715501

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 288

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79E603CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 289

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da pá carregadeira XCMG;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do pá carregadeira XCMG, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A3FE0D5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 281

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MINERACAO FORTALEZA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.829.378/0001-65****, estabelecida na* ***ROD GO 206, KM 07, ESQ. 900 MTS****, Nº s/n* ***ZONA RURAL****, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de obras;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de brita se faz necessária para manutenção dos serviços da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40E034A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REFITICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2024

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de março de 2024, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
LEIA -SE:

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 05 de abril de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br
Permanecendo inalterados as demais clausulas e condições do edital.
Montes Claros de Goiás, 25 de março tde 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:258A3A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Modalidade: Pregão Presencial 05/2024
VALOR: 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e 53.290.352 ANDERSON BENEDITO DE FREITAS (CNPJ sob nº 53.290.352/0001-95).

OBJETO:
contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de produção textil entre montes claros de goiás a trindade sendo aproximadamente 2 (duas) VIAGENS POR semana em um total de 8 (oito) viagens por mês, perfazendo um total de 88 (oitenta e oito) viagens, para o periodo de ate 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 27/02/2024 A 31/12/2024 **DATA DA ASSINATURA**: 27/02/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0ADB1DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 096/2024.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 1412/2024
Dispensa n°: 95/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
Contratação de Prestação de Serviço para substituição de duas vigas de madeira e parte de tabuado da ponte em regime de urgência, com as seguintes coordenadas Latitude: -16.073352 e Longitude: -

51.511191. na estrada vicinal na região do Córrego Caracol, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 22/03/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3137223B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 54/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**54/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n°** 22.175.429/0001-52.
Contratada:	**EDUCARE SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 46.690.359/0001-27.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2020 NO NOVO FUNDEB PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO.
Valor :	R$ 15.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** 21.2101.12.361.0403.2104.339039.48 21.2101.12.365.1324.2097.339039.48 21.2101.12.365.1324.2098.339039.48 21.2101.12.366.0403.2099.339039.48 21.2101.12.367.0403.2101.339039.48
Data da Publicação	25/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C07425B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 011.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 011/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 5185/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **16 de abril de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A96D416D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 32/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**32/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.
Valor :	R$ 18.920,28
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.06
Data da Publicação	22/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:81BDC228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 32/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**32/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.
Valor Global:	R$ 18.920,28
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE ATESTADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.06
Data da publicação:	25/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:679FF549

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 51/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**51/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso IV alínea "a", da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 00.717.592/0002/48
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR FORD RANGER (SCC2G03).
Valor :	R$ 2.294,51
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	25/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8EF5E1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 010.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 010/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4406/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de Abril de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, objeto registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo marmitex. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9934703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2022 ADM

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU E A EMPRESA CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Por erro material de digitação, o "n do contrato no título do extrato 2º termo aditivo e o ano do contrato indicado no campo "nº do Contrato" do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato 022-2022 ADM".
Leia-se: "Extrato 2º Termo Aditivo – Contrato **024-2022** ADM".

Onde se lê: "nº do Contrato: 022/2022".
Leia-se: "nº do Contrato: **024/2023**".

Os demais termos e condições do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C9BCB33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 142 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo e feriado de Sexta Feira Santa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024, no âmbito administrativo desta municipalidade devido ao **Feriado de Sexta Feira Santa**.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde – PSF I e II, funcionará apenas emergência e urgência nos dias 28 e 29 de março de 2024.
· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 28 de março de 2024.
· Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Funcionará normalmente no dia 28 de março de 2024, na recuperação das estradas vicinais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:563D1F37

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 086A DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 002/2024 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 002/2024, e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 002/2024, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 002/2024.

PROFESSOR P I 30 horas

Item	Nome do Candidato	Nota	Classificação Final
01	CLAUDENICE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	136	Aprovado

PROFESSOR P III 30 horas

Item	Nome do Candidato	Nota	Classificação Final
01	KAMILLA LIMA DE OLIVEIRA CRISOSTOMO	132	Aprovado
02	MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS	120	Aprovado
03	JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO REZENDE	102	Aprovado
04	LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA	80	Aprovado
05	JOEL FERNANDES DE PAULA	66	Aprovado
06	PATRICIA PEREIRA NONATO	58	Aprovado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:468A31FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando locação de motoniveladora com operador. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4AA252D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando serviço de internet. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:63DC749A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando aquisição de tintas (texturas) para manutenção dos prédios públicos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:39A85BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículos pesados. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:12816122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando serviço de controle e

acompanhamento patrimonial, etiquetagem de bens novos a serem adquiridos, listagem e baixa de bens inservíveis pelo período de 01/04 a 31/12/2024. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AFA4620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando contratação de empresa especializada em serviço de elaboração, transmissão e homologação de dados ao sistema de informação orçamentarias públicas ao siope (educação) e siops (saúde). Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CDEB03E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de março de 2024, visando contratação de facilitador de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D14ADA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Mutunópolis/GO, Sra. Eunice Aparecida Jesuína Felix, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Comunicação das Inscrições Homologadas para posterior concessão de bolsas de complementação educacional, conforme estabelecido no Convênio firmado entre o Município de Mutunópolis/GO e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL).Vale ressaltar que a ordem abaixo informada não é classificatória, e que serão chamados de acordo com a necessidade do município.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - NÍVEL MÉDIO:

Crystielle Almeida Costa
Allana Queiry Dias da Silva
Pricila Macêdo de Souza
Renata Cristina Alves Pires
Kamilla Ribeiro Sena
Isadora Lopes de Andrade
Arthur Isaac Leal Domingos
Raicca Francisca Coelho Borges dos Santos
Wander Henriq Ferreira Leal
Ana Jullya Alves dos Santos
Mirelly de Sousa Ferreira
Alanna Mendes de Souza
Ana Clara Cavalcante Matos
Felipe Oliveira Fernandes
João Vitor dos Santos Carvalho
Ryquelme Dayvid Ribeiro Santos
João Paulo Gonçalves Couto
Gabriel Pereira Ribeiro Gomes
Thiago Luiz Borges
Anna Luysa Barbosa de Souza
Maria Clara Moraes Pereira
Ana Victoria Vaz de Oliveira
Giovanna Lorran de Souza Costa
Heloiza Santos Marins
Lucas Gabriel Couto Ferreira
Maria Vitória Rodrigues Almeida
Evellyn Vitorya Cesario de Oliveira
Riverthon Moreira Costa

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - NÍVEL SUPERIOR:

Maria Eduarda Evangelista Moraes
Pedro Nicolás Aguiar Rocha
Gean Fernandes Costa
Mayana Alves de Sousa
Gabryelle Fernandes Gomes
Kamila Cardoso Rodrigues
Monallysa Maria Alves Ferreira
Lázaro Augusto da Silva Castro
Maria Eduarda Queiroz Martins
Diane Rafaela Francisca de Miranda
Carolayni Rodrigues Barbosa
Any Kelly Lima de Alvarenga
Allexya Kevyan Oliveira Silva
Evellyn Ribeiro da Silva
Kamilla Ribeiro dos Santos
Gabriella Marques Cardoso
Syntyelly Souza Marques
Cleuberson Marques Martins Junior
Thamily Ferreira Neves
Gabriel de Paula Pimentel
Daniel Luiz dos Santos
Myrian Witoria Ferreira de Souza
Maria Fernanda Fernandes Almeida
Arizane Carvalho Cardoso

Os candidatos listados acima estão habilitados a participar do processo de seleção para concessão das bolsas de complementação educacional, conforme as normas estabelecidas no edital de referência.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mutunópolis/GO, 26/03/2024.

EUNICE APARECIDA JESUINA FELIX
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:0303C641

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 6125/2023
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, carnes e materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 09/04/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/04/2024 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 09/04/2024 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 26 de março de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:02E3CCC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 49/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 49/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 964/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 49/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: VIGILATO & CAMPOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n° **09.469.626/0001-16.**
OBJETO: SERVIÇOS LOCOMOÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO SUS E SMS ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA PARA FINS DE TRATAMENTOS MÉDICOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.- Ficha 379 /Sub 72 / Fonte: 107.
Data Assinatura: 25/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023
Mutunópolis-Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F2742185

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EDITAL_RETIFICAÇAO_002_DO_CONCURSO_PÚBLICO 001

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de NAZÁRIO - GO
EDITAL_RETIFICAÇAO_002_DO_CONCURSO_PÚBLICO 001

A **Prefeitura Municipal de NAZÁRIO-GO** através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto 082/23, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam oart. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis**: LC 241/11, LC 281/14,LC 278/14,Lei 446/22,LC 432/21** e demais leis complementares, na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares do Edital de Abertura, e anexos resolve publicar esse Edital de Retificação 002, que altera itens do Edital de Abertura, que pode ser acessado no seu inteiro teor no site da Banca, a saber: www.itecconcursos.com.br.

Publique-se e Cumpra-se:

NAZÁRIO -GO, 22 DE MARÇO DE 2023

Comissão do Concurso Público:

FABIANA FERREIRA DE ÁVILA PINHEIRO
Presidente

VALÉRIA GOMES CARDOSO DIAS
Membro

NADIARA MARIA SOARES ALVES
Membro

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8036886C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA AS EVENTUAIS CONFRATERNIZAÇÕES DA MELHOR IDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

DISPENSA 515/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de shows artísticos, para as eventuais confraternizações da melhor idade, para atender as demandas da assistência social deste município.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3E78B9EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 93/2024.
Processo Administrativo nº 2578/2024.
Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e de uso geral veterinários para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Animal vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, em caráter emergencial de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
CONTRATADO: A K MARTINS LTDA
CNPJ: 51.923.668/0001-41
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 28.683,40 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 25 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2D5B46D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 106/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 106/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2732/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. José Rones Ribeiro, atual Secretário de Gestão e Planejamento.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em Serviços de Hotelaria, com o objetivo de acomodar os funcionários e secretários municipais que participarão da XXV Marcha dos Prefeitos 2024 em Brasília – DF nos dias 20 a 23 de maio do corrente ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Planejamento. ", conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CENTRO INTERNACIONAL DE CONVEÇÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 17.791.395/0001-90, valor de R$ 11.103,75 (onze mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos, As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 27/03/2024 até 02/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 25 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:44333642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2216/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão Mercedes Atego placa RBT-3C02, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
VALOR R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 25 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6DAB8ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2219/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão VW 26-280 placa ONX-1543, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: RAFTON GOMES DE AMORIM E CIA LTDA.
VALOR R$ 3.392,00 (Três mil trezentos e noventa e dois reais).
NOVO BRASIL-GO, 25 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F0D3F93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2218/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dentes da lâmina da Pá Carregadeira Michigan 75III, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
VALOR R$ 4.212,96 (Quatro mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos).
NOVO BRASIL-GO, 25 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4FB84928

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2220/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dentes da lâmina da Pá Carregadeira XCMG LW300KV, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
VALOR R$ 4.250,40 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
NOVO BRASIL-GO, 25 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:89B4D396

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2045/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Contratada: SPORT CALÇADOS E ESPORTE LTDA.
VALOR R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 25 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ECCC11BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 708/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **Concorrência ELETRÔNICA, nº 01/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva em Palmeiras de Goiás – GO** para atender as necessidades do município de Palmeiras de Goiás, conforme especificações do termo de referência. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:61314134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 92/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 92/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.793/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2024 E PARECER JURÍDICO N. 148/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CANA PRODUÇÕES & MS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM O "**PADRE ANTÔNIO MARIA**" PARA A 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2024, NO DIA 06 DE AGOSTO NO ANO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31/10/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CANA PRODUÇÕES & MS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A08A4E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis;
CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ nº 36.242.997/0001-33
SÓ FESTA LTDA
CNPJ: 18.532.389/0001-81

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Itens e Materiais Diversos para Festividades da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Período: 14 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 146.986,15 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária nº. 06.01.08.122.0806.2048.3.3.90.30.15; fonte: 100.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de Março de 2024.

FERNANDA KELEM BORGES SILVA E VAZ
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2A26A0D5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis;
CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PROD. LABORATORIAIS, CNPJ: 31.490.292/0001-11; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME, CNPJ: 20.352.354/0001-02; MAXLAB PROD. PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61; Pro-Remédios Dist. de Produtos Farmacêuticos e cosméticos Ltda, CNPJ: 05.159.591/0001-68; WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.053.476/0001-87

Objeto: Aquisição de Material para o Laboratório Municipal "João Vitorino" para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 13 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 29.168,53 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária nº. 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.35; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 13 de Março de 2024.

MARIA NELZIRA BORGES CUNHA
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:354E2A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS Nº 01/2024

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.079.830/0001-56, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd. 9, Lt. 01, St. Central, Panamá-GO, neste ato representado neste ato representado pelo seu Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS de bens móveis e imoveis inservíveis ao Município de Panamá-GO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art.79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada nos termos do **Decreto Municipal nº 48/2024**, e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n°21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº22.427/1933, e Drei Instrução Normativa do DREI n. 72/19 art. 70, Inc. II, letra "b".
OBS. O Credenciamento na nova Lei de Licitações se restringe a um procedimento auxiliar de contratação publica nos termos do art.78, I, da citada lei 14.133/2021, não se sujeitando expressamente ao regramento das licitações indicadas no art. 28, portanto passível de regramento próprio consoante descrição no presente Edital.

REFERÊNCIAS

O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no sub item a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Panamá - GO : www.panama.go.gov.br.
Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Maria Heliodora, Qd. 9, Lt. 01, St. Central, Panamá-GO, Telefone: (64) 3479-1153;
Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados junto ao Agente de Contratação que contará com Equipe de Apoio.
A sessão pública do Credenciamento terá início com a entrega do envelope contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:
ENDEREÇO: Rua Maria Heliodora, Qd. 9, Lt. 01, St. Central, Panamá- Go – Prédio da Prefeitura Municipal de Panamá– GO.
DATA: **21/03/2024 a 09/04/2024**
HORÁRIO: 08:00 as 11:30 das 13:00 as 17:00
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

DO OBJETO

O presente Edital destina-se ao CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imoveis inservíveis ao Município de Panamá-GO.

DAS CONDIÇÕES DECREDENCIAMENTO

Poderão participar deste processo os interessados que atenderem ato das exigências contidas neste edital e seus anexos.
Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás– JUCEG, no pleno gozo de suas funções, e que preencha as condições previstas neste edital.

DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame dos leiloeiro(a)s oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Panamá- GO ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, II Ie IV, da Lei Federal nº14.133/2021, aplicável por analogia visto que o Instituto do Credenciamento não se encontra no rol das modalidades de licitações insertas no art. 28 do citado diploma legal.
Destituídos ou suspensos do exercício da função.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS

.Em decorrência de o instituto do Credenciamento não estar no rol das modalidades de licitações insertas no art.28 da Lei 14.133/2021. Estando tipificado na lei como procedimento auxiliar, consequentemente não se sujeitando as regras dos artigos 164 e 165, da citada lei, e considerando o poder discricionário da administração, fica assim estabelecido que para qualquer pessoa impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, o interessa deverá protocolar o pedido até de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do mesmo;
Também em decorrência de o instituto do Credenciamento não estar no rol das modalidades de licitação insertas no art. 28 da Lei 14.133/2021, consequentemente não se sujeitando as regras dos artigos 164 e 165, podendo ser aplicado apenas por analogia, e tomando por base o art. 5 º , LV, da Constituição Federal , as segura-se o prazo de 2 (dois) dias uteis, após a publicação da Ata de habilitação e/ou inabilitação, para que os interessados apresentem recursos contra ato Comissão de Credenciamento e/ou Contratação, APENAS no que tange ao Ato que decidiu acerca das INABILITAÇÕES, resguardado os prazos de únicos de razão e contrarrazão também de 2 (dois) dias.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município www.panama.go.gov.br., no prazo de até 02 (doi) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e entregue a Comissão de Contração do Credenciamento (Agente de Contração e Equipe de Apoio) Email: **licitacao@panama.go.gov.br.** cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Panamá–GO.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que decidirá conclusivamente em que, no prazo de 02(dois) dias úteis, isso por não se tratar de licitação.
O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;
As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 02 (dias) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;
Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo interessado/credenciado, bem como não caberá recurso em mesmo graus sobre matéria já decidida;
Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Quanto à apresentação dos documentos:
Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão Municipal de Contratações conferir com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade;
Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;
Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresas e do licitante).
Quanto à confirmação de certidões via Internet:
Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
Do prazo de validade dos documentos:
É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal ,pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;
Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:
Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.
Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de bens Móveis e Imóveis para Administração Pública, com a devida identificação do responsável pela(s) assinatura(s) do(s) atestado(s), deverão estar devidamente autenticado(s) em cartório, indicar as características, quantidades e prazos dos leiloes executados pelo participante, e estar instruído com copia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões) presenciais, e deverá comprovar por meio do atestado, a realização de leilão em bens moveis e imoveis.

DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo do ANEXO II do Edital;
Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente;
Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Inclusão conforme Edital – Título de Eleitor);
Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro(a) naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do domicilio ou sede da proponente e sede do município de Panamá,

bem como certidão de regularidade da atividade do município do domicilio/sede da proponente da atividade de Leiloeiro.
Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais;
Comprovante de endereço (não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas);
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;
Atestado de capacidade técnica, conforme item 8.3 deste Edital;
Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento como disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo como previsto no do artigo 62 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Anexo III do Edital;
Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração das responsabilidade do leiloeiro, conforme o Modelo do ANEXO V do Edital;
Declaração de que não tenha vinculo de fato ou de direito com outro leiloeiro participante do credenciamento para fins de não caracterizar uma concorrência desleal, e a inabilitação imediata de todos os envolvidos sob pena responder medidas judiciais cabíveis conforme o Art. 14 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
Declaração de ser domiciliado no lugar em que pretende exercer a profissão, há mais de cinco anos, circunscrição administrativa do Estado de Goiás.

Disposições Gerais da Habilitação:

Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição de Pessoa Física – CPF e atestados de capacidade técnica.

DA ENTREGADA DOCUMENTAÇÃO

O(A)s Leiloeiro(a)s Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 9 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na sala de licitações (Comissão Municipal de Contratação) da prefeitura municipal de Panamá, situado na Rua Maria Heliodora, Qd. 9, Lt. 01, St. Central, Panamá-GO – Prédio da Prefeitura Municipal de Panamá– GO.
O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do item 9 e seus sub itens deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ – GO
COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ – GO.

LEILOEIRO(A):.....
CPF:.....
EMAIL:.....
TELEFONE:.....

O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item e seus subitens 3.2 e 3.4 deste edital, no entanto, o Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.
Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.
Após o horário descrito no subitem 3.4 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.
A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;
Durante a análise da documentação, a Contratação e Equipe de Apoio exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;
Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação;
Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Leiloeiro(a)s Classificados no Credenciamento;
Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento de Leiloeiro(a) Oficial(a) junto ao Município de Panamá-Goiás.
O Credenciamento do(a) Leiloeiro(a) terá validade 12 (doze) meses .
Da Sessão Pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;
O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Site da Prefeitura Municipal de Panamá–GO.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO(A)S

Serão classificados todos os leiloeiro(a)s oficiais que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Licitações elaborará a lista dos Leiloeiro(a)s Oficiais que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;
Uma vez definida a necessidade de Leilão, a Contratação e Equipe de Apoio convocará o credenciado na ordem cronológica do sorteio da proposta, ficando o leiloeiro(a) convocado, apto a formalizar o contrato de prestação de serviços como Município e atuam o leilão previamente definido
Entre os leiloeiro(a)s credenciado(a)s haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço de alienação, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica do sorteio da proposta.
Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado(a) esteja irregular ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista, seguindo a ordem cronológica do sorteio da proposta

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratação do(a) Leiloeiro(a) será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do (a)Leiloeiro(a) e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO V, parte integrante deste edital;
O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco)dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº14.133/2021;
Caso o(a) Leiloeiro(a) convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem cronológica do sorteio da proposta;
O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do Leilão previamente definido;
A celebração do contrato de prestação de serviço visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a ser realizado durante a sua vigência;
A definição da venda dos bens móveis inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de Panamá- GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processa da a venda;
A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros;
A contratação assegura ao leiloeiro(a)/contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado;
Para novos leilões, a Administração convocará o leiloeiro(a), com base na lista de Leiloeiros Credenciados, seguindo a ordem cronológica do sorteio da proposta.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do(a) Leiloeiro(a) ter á vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;
O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO(A) quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.
O acompanhamento da execução de qualquer Leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de leilão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) ou do Município de Panamá- GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;
Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 16 deste edital;
O(A) leiloeiro(a) deverá responsabilizar - se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.
Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação;
O contratado/leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será convocado o próximo leiloeiro(a) da lista de credenciados, seguindo a ordem cronológica do sorteio da proposta;
A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência deste Credenciamento;
A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de e- mail ao endereço eletrônico do(a) Leiloeiro(a) oficial;
No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar ao Agente de Contratação e Equipe, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados;
Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades por ventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato;
O(s) leilão(ões) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Panamá - GO;
Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem;
O contratado/leiloeiro(a) juntamente com o contratante fará pessoalmente o levantamento dos bens no caso em que não puder se fazer presente terá q designar funcionários devidamente uniformizado para faze-lo sob a coordenação do Contratante, que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda;
No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro(a) repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis definidos no referido procedimento;
Deverá dispor de todos os esforços afim de se alcançar a venda dos bens móveis;
A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado;
Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a forma de escolha fixada neste Edital;
Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro(a).

DO REPASSE DO(A) VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO, DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO(A)

Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão;
O(A) leiloeiro (a) devera responsabilizar se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.
O(A) leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
Pela prestação de serviços o Leiloeiro(a) Oficial(a) Credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DREI nº72/2019, art. 70, inciso II, alínea “B” respetivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro(a) Oficial(a) para recebe - la.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Aprestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;
Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução do objeto do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados,

respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;
É facultada ao Agente de Contratação e Equipe, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional de verá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação e Equipe, sob pena de indeferimento do credenciamento;
O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;
Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;
Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no site do município e/ou no seguinte endereço eletrônico www.panama.go.gov.br.;
Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;
Anexo IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Anexo V – Minuta de Contrato da prestação de serviços de Leiloeiro.

Panamá/GO, 20 de março de 2024.

Eduardo Sousa Silva
Agente de Contratação

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

JUSTIFICATIVA
O Município de Panamá/GO, além de possuir, atualmente, uma considerável quantidade de bens de capitais passiveis de alienação moveis e imóveis, em contrapartida em razão de desmandos administrativos ocorridos na Gestão anterior sua divida interna incrementou também de forna considerável, incluísse comprometendo a execução orçamentária, em especial para cumprir suas obrigações previdenciárias junto ao Regime Próprio de Previdência, obrigação esta inarredável e constitucionalmente obrigatória sob pena de responsabilidade.
Para tanto o município aprovou a Lei Municipal nº 1.391/2021/ autorizando o município a realização alienação de bens imóveis para p bom andamento da administração.

DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens imóveis do Município de Panamá, Estado de Goiás, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento;
Entre os leiloeiros(a)s credenciados haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço de alienação, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica do sorteio da proposta, que estabelecerá a ordem de convocação dos credenciados para receber os lotes de bens móveis indicados que serão objeto da hasta pública.

MODO DE ATUAÇÃO.

O Município de Panamá, Estado de Goiás, através da Secretaria de Administração, é a pessoa jurídica que pretende contratar leiloeiro(a)s oficiais.
A Secretaria de Administração disponibilizará ao leiloeiro(a) o Edital de Leilão, elaborado com a colaboração do profissional contratado, a relação do(s) bem(ns) a serem leiloados e o valor mínimo a ser aceito como lancemos leilões, apurados tais valores mínimos em face de avaliações oficiais realizadas pela Comissão de Avaliação.
A realização do leilão deverá ocorrer mediante a solicitação do Município de Panamá(GO), através da Secretaria de Administração, que convocará o leiloeiro(a) para assinatura do contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens imóveis do Município de Panamá(GO), indicados para este fim;
A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Panamá- GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.
A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, aceleração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço

DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA
O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Panamá- GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras de correntes da execução do objeto do presente ajuste.
Os bens móveis serão alienados e entregues na forma indicada no respectivas Edital de Leilão, cuja responsabilidade pela veracidade das informações recai na responsabilidade do Município de Panamá- GO.
Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na clausula sétima deste contrato;.
Para a realização do leilão oficial, será necessário o laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito, obedecendo o inciso VIII do §1º do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.
Havendodescumprimentodequalquerdasobrigaçõesprevistasno editalenestecontratodeprestaçãode serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das pe na lida de previstas no presente contrato.

Quando da definição da alienação dos bens imóveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico de avaliação dos imóveis com os respectivos preços estimados e localização que. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro(a) sob a

coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
O leiloeiro(a) poderá discutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.
Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.
A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem do sorteio realizado.
O contratado/leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que poderá ser chamado o próximo na ordem de classificação.

DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO(A) E DESPESAS COM O LEILÃO
O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À LICITANTE

A forma de pagamento dos bens será estipulada no edital específico do leilão a ser realizado, em conformidade com as peculiaridades de cada bem a ser alienado pelo Município de Panamá(GO);
O leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, nos termos do edital do respectivo leilão;
O leiloeiro(a) deverá recolher à Administração Pública Municipal, até 7 (sete) dias úteis subsequente à data prevista para os pagamentos dos lances ofertados, o produto da arrematação dos leilões realizados, na forma indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei e neste Edital, observada a convencionada renúncia de qualquer comissão de venda por parte da Contratante;
O Município de Panamá (GO) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor repassado pelo leiloeiro(a), bem como a autorização de liberação do bem arrematado para transferência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, e do Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Panamá;
Assegurar o livre acesso do CONTRATADO(A) e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO(A), com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;
Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
Notificar o CONTRATADOA(A) por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e
Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
São obrigações do CONTRATADO(A):
Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;
Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Panamá(GO) na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;
Realizar visitação e acompanhar o levantamento in loco dos bens a serem destinados ao leilão.
Efetuar o envio de toda a documentação aos orgãos competentes para a realização dos devidos comunicados de vendas.
Acompanhar pessoalmente em todas as fases do procedimento sempre que necessário
Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;
Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto n°. 21.981/32 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;
Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
Realizar publicações da seguinte forma:
O CONTRATADO deve investir, a sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados.
Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:
Ata de Leilão, após a realização do certame;
Termo de Arrematação, se for o caso;
Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de atos omissiva ou comissivo de sua responsabilidade;
Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ónus para o CONTRATANTE;
Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Licitação;
Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
Submeter à Comissão de Licitação, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
Informar à Comissão qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão cujas reclamações ela obriga-se a atender prontamente;
Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
Eximir o CONTRATANTE do pagamento da comissão prevista no Art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, conforme disposto no §2° do Art. 42 do Decreto n°21.981/1932, renunciando expressamente à referida comissão;
Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, bem como as despesas conforme Instrução Normativa do DNRC no. 113/2010, art. 12, inciso II, alínea A e B, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão os exclusivamente os previstos na Lei 14.133/2021;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei Federal n° 14.133/2021).
O(A) leiloeiro(a) devera responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial da Prefeitura de Panamá (GO);
A Comissão poderá realizar diligências para verificar e constatar exigências e regras deste Termo de Referência;
O(A) leiloeiro(a)(a) será convocado(a)/comunicado(a) mediante expediente formal emitido pela Secretaria de Administração;
Após o recebimento do comunicado o(a) leiloeiro(a)(a) convocado(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Secretaria de Administração para assinar contrato com a Administração Pública;
A recusa injustificada do(a) leiloeiro(a)(a) oficial em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e o(a) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei 14/133/2021);
O(A) leiloeiro(a)(a) que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificado(a), perdendo o direito de contratar com a Administração Pública do Município de Panamá.

Panamá, 22 de fevereiro de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Agente de Contração

JUSTIFICATIVA PARA LEILÃO PRESENCIAL

ASSUNTO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, para prestação de serviços de leiloeiro para a realização, incluindo preparação, organização e condução, de leilões públicos presenciais do Município de Panamá/GO.

A Comissão Permanente de Licitação declara, em cumprimento ao Art. 31, Inciso IV, da Lei 14.133/21, que a execução dos serviços de leiloeiro serão realizados de forma presencial no Município de Panamá/GO, tendo em vista ser inviável tecnicamente, bem como causará desvantagem para Administração Pública, razão pelo qual, excepcionalmente, os leilões se darão de forma presencial.
O Lei 14.133/2021, cujo art. 31, § 2º, inciso IV prevê que, preferencialmente, o uso do leilão seja na forma virtual. Contudo, a norma admite a adoção do leilão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, como é o presente caso.
Juliano Heinenchama a atenção para o fato o leilão como típico critério que deve estar coligado a contratos que visem a adquirir maior renda para o poder público.*"Aqui, a baliza da seleção da melhor proposta se dá por critério monetário (valor). Por isso, é muito comum ser utilizada a modalidade de leilão para alienar determinado objeto, ou seja, conseguir um maior valor por ele".*
Neste sentido, é importante que a Administração Pública busque a melhor forma de realizar o leilão para alienar seus bens.
Pois bem. Apesar da forma virtual ser mais econômico do que a forma presencial, o leilão virtual apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o leilão está atendendo o princípio da efetividade e economicidade previsto na nossa Constituição Federal.
Adotamos a modalidade presencial, para leilão de bens móveis e imóveis, por diversas razões dentre elas:

O Leilão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis e desistências, os quais atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o leilão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições e execução da proposta.

A opção pela forma presencial do leilão, não produz alteração no resultado final, pelo contrário, permite maior aumento de preços em vista da interação do pregoeiro com os participantes, uma vez que o(a) vencedor(a) estará localizada no próprio município.

Do mesmo modo, a Administração Pública possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade local em torno do leilão.

O Leilão presencial possui a vantagem no que tange a questão da negociação com o interessado, além do fato de facilitar em resolver as dúvidas existentes.

Ainda, o leilão presencial proporcionará maior celeridade aos procedimentos.

O Município possui menos de **VINTE** mil habitantes, sendo que o acesso à internet ainda é precário, razão pelo qual não dará oportunidade de interessados locais, no qual são os mais interessados na aquisição dos bens.

No mais, o leilão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no artigo 28, IV, da Lei 14.133/21, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o artigo 31, § 2º, IV, estabelece a preferência pela forma virtual, e não sua obrigatoriedade.

Assim, sendo o leilão presencial, o procedimento será mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de todo leilão, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados (inclusive os locais) que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, além de ser eminentemente público e aberto, razão pelo qual justifica a inviabilidade da utilização do leilão na forma virtual, optando-se, pela utilização do leilão presencial.

Sendo assim, a escolha da forma do leilão presencial é a que melhor se adequa, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto na presente justificativa.

Pelo que vê, a utilização do leilão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego do leilão seja preferencialmente na forma eletrônica.

Panamá – GO, 20 de março de 2024

EDUARDO SOUSA SILVA
Diretor da CPL

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°01/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO: Município de Panamá – GO
Comissão Municipal de Licitações
Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imoveis inservíveis ao Município de Panamá - GO.
(nome / razão social)__, nacionalidade_____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_, portador da carteira de identidade sob o n°_, órgão expedidor UF_____ , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n°_, residente e domiciliado/sediada na_____,cidade: _____, Estado_, vem requerer à Comissão Municipal de Licitações do Município de Panamá – GO, seu CREDENCIAMENTO no rol de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS dessa Municipalidade, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

Panamá, ___de _____de 2024.

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° /2024
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

AO: Município de Panamá – GO
Comissão Municipal de Licitações
Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imoveis inservíveis ao Município de Panamá - GO.
(nome / razão social)__, nacionalidade_____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_, portador da carteira de identidade sob o n°_, órgão expedidor UF_____ , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n°_, residente e domiciliado/sediada na_____,cidade: _____, Estado , DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Panamá, ___de _____de 2024.

Assinatura do declarante/representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

AO: Município de Panamá – GO
Comissão Municipal de Licitações
Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2024

(nome / razão social)_____, nacionalidade_____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_____, portador da carteira de identidade sob o n°_, órgão expedidor ,_____ inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n°_, residente e domiciliado / sediada na , cidade: , Estado_, interessado(a) em participar no Credenciamento n° 004/2024, instaurado pelo Município de Panamá(GO), DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Panamá, ___de _____de 2024.

Assinatura do proponente ou representante legal
ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO(A)

AO: Município de Panamá – GO
Comissão Municipal de Licitações
Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2024

(nome / razão social)__,nacionalidade_____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n°_____, portador da carteira de identidade sob o n°_, órgão expedidor_____UF_____,inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n°_, residente e domiciliado / sediada na_____, cidade: , Estado_, DECLARO que cumprirei com as seguintes responsabilidades:
Realizar visitação e acompanhar o levantamento in loco dos bens a serem destinados ao leilão.
Efetuar o envio de toda a documentação aos orgãos competentes para a realização dos devidos comunicados de vendas.
Acompanhar pessoalmente em todas as fases do procedimento sempre que nescessario.

Por ser verdade firmo presente.
Panamá, ___de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO E O LEILOEIRO(A).

MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ***Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Centro,. Panamá - GO, neste ato representado pelo chefe de gabinete executivo municipal, xxxxxx brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°0xxxxxxxx e no RG n°xxxxxx-SPTC/GO, residente e domiciliado, na xxxxxx, Centro, Panamá-GO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica/pessoa natural, inscrita no CNPJ/CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede/residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), Sr(ª) xxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº. xxxxxxxxxxxxxxx, CPF

n.xxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) EM FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, no processo nº. XXX/2024 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos da Lei 14.133/2021.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato de credenciamento é oriundo do processo administrativo n° xxxx/2024 em decorrência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais n° 004/2024, publicado em xxxx/xxxx/2024 e encontra-se fundamentado nos termos do art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal n°XXXX e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n° 21.891/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro(a) e art. 12, inciso II, alínea "A" e "B da Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, que dispõe sobre a concessão de matrícula, seu cancelamento e fiscaliza a profissão de leiloeiro(a).

II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Panamá - GO, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

– DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, automotivos e/ou bens imóveis do Município de Panamá(GO);

A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Panamá - GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Panamá - GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

- DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO(A) E DESPESAS COM O LEILÃO

O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

- DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇAO DE VENDA

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro(a) ou do Município de Panamá - GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento, na ordem cronológica do sorteio da proposta.

O contratado/leiloeiro(a) poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência de 06 meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida a dispensa, o leiloeiro(a)/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

Para a realização do leilão oficial, será necessária a laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito, obedecendo o inciso VIII do §1º do Artigo 4º da Instrução Normativa nº016/2016 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro(a) sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro(a) repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis.

O leiloeiro(a) poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

Após a terceira tentativa frustrada de venda de bens, a forma aplicada no procedimento de leilão poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

Na hipótese prevista no item anterior, a participação do leiloeiro(a) designado, não poderá ser dispensada, excetuada as hipóteses previstas no edital.

Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro(a) deverão ser revistas a qualquer tempo.

– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, e do Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Panamá;

Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;

Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o CONTRATADO por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e
Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.
O(A) Leiloeiro(a) obriga-se a:
Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;
Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Panamá(GO) na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;
Realizar visitação e acompanhar o levantamento in loco dos bens a serem destinados ao leilão.
Efetuar o envio de toda a documentação aos orgãos competentes para a realização dos devidos comunicados de vendas.
Acompanhar pessoalmente em todas as fases do procedimento sempre que nescessario.
Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;
Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto n°. 21.981/32 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;
Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
Divulgar a realização do leilão da seguinte forma:
o CONTRATADO deve investir, a sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados;
Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:
Ata de Leilão, após a realização do certame;
Termo de Arrematação, se for o caso;
Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de atos omissiva ou comissivo de sua responsabilidade;
Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ónus para o CONTRATANTE;
Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Licitação;
Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
Submeter à Comissão de Licitação, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
Informar à Comissão qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão cujas reclamações ela obriga- se a atender prontamente;
Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
Eximir o CONTRATANTE do pagamento da comissão prevista no Art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, conforme disposto no §2° do Art. 42 do Decreto n˚21.981/1932;
Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação bem como despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC no. 113/2010, art. 12, inciso II, alínea A e B, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão os exclusivamente os previstos na Lei 14.133/2021;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei Federal n° 14.133/2021).
O(A) leileiro(a) devera responsabizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.

- DAS DESPESAS E ENCARGOS

8.1. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar ao Contratante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas através das certidões negativas ou positivas com efeito negativo dos seguintes órgãos: Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sob pena de suspensão do pagamento, nos moldes do art. 121, §3º, II, da Lei 14.133/2021.

– DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do presente contrato caberá ao **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e será exercida pelos seguintes servidores:
Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, a Secretária Municipal de Administração, Sr. xxxxxx, inscrita no CPF n°xxxx e portadora do RG n° xxx-SSP/GO, que deverá comunicar ao agente de contratação toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;
A gestão do contrato será exercida pelo agente de contratação, xxxxx, inscrito no CPF n° xxxx, Diretor de Departamento de Compras, a quem compete as atividades de coordenar e administrar o contrato desde o seu início até conclusão integral das obrigações nele assumidas; devendo, promover ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas neste instrumento e buscar os resultados esperados, bem como trazer benefícios e economia para a administração, além das atribuições especificadas no Decreto Municipal n°xxxx
Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro(a) para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.
A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro(a) de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

IX - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado vigerá pelo período de xxxx/xxxx/2024 até 31 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para atender aos interesses da Administração Pública, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao **Ato de Inexigibilidade nº /2024**, nos termos do art. 79, caput c/c art. 31, §1º, da Lei 14.133/2021.

– DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, que será aplicada após o regular processo administrativo;

A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

Advertência;

Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;

multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo disposto no §5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

As sanções previstas nos subitens “a”, “d” e “e” do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção de multa inserta nas alíneas “b” ou “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

Caso o valor da multa aplicada ultrapasse o valor eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou mediante interpelação judicial do contratado;

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Panamá e cobrado judicialmente;

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e , ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

XIV– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;

Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, anda, por decisão judicial;

Será assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de extinção do contrato previstos nos itens desta cláusula.

- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estatuído no art. 89, da Lei 14.133/2021.

- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente contrato na imprensa oficial será de responsabilidade do Município de Panamá-GO.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância do Município de Panamá – GO, com qualquer atraso ou inadimplência por parte do leiloeiro(a) não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato;

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras;

A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado;

Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

– DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Panamá-GO, para dirimir as omissões ou eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem concordes com todos os termos deste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Panamá (GO), -------- de---------- de 2024.

MUNICÍPIO DE PANAMÁ-GO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -
Nome:
CPF Nº:

2ª
Nome:
CPF Nº:

HEINEN, Juliano. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Salvador: JusPODIVM. 2022, p. 234

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:FEEA205F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº035/2024, “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

DECRETO nº 35/2024, DE 25 MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAOSDIAS QUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2024:

I – **28 DE MARÇO** – PONTO FACULTATIVO (QUINTA FEIRA SANTA);
II – **29 DE MARÇO** – FERIADO (SEXTA FEIRA SANTA – PAIXÃO DE CRISTO);

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A5BCC7F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 29/2024

PORTARIA N° 29/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE MARÇO DE 2024

“Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **ALLAN DA PAIXÃO CASTILHO, Dir. do Dep. Mun. de Fisca. de Obras e Posturas, lotado na SECRETARIA DE FINANCAS, portador do CPF: 439.204.701-68**, **que fará viagem a cidade de Ceres, no dia 12/03/2024, levar usuario da Assistencia Social.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **80,00 (OITENTA REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0610814-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **doze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (12/03/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:7A8972DD

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 30/2024

PORTARIA N° 30/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE MARÇO DE 2024

“Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a senhora **FABRICIA KELLY DO CARMO LOPES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL, lotado na GESTÃO PRÉ ESCOLA-PROF.VERIDIANA DE OLIV.PENNA, portadora do CPF: 036.368.221-01**, **que fará viagem a cidade de Itapaci, nos dias 14 e 15/03/2024, formação do Alfa Mais.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)**, correspondente a **02 (DUAS)** diárias para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0751379-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **doze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (12/03/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:92C2EF54

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 31/2024

PORTARIA N° 31/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE MARÇO DE 2024

“Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a senhora **LUCELIA DA PENHA SILVA CASTILHO, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Educação, portadora do CPF: 024.818.751-17**, **que fará viagem a cidade de Itapaci, nos dias 14 e 15/03/2024, formação do Alfa Mais.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **80,00 (OITENTA REAIS)**, correspondente a **02 (DUAS)** diárias para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 610959-4 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **doze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (12/03/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:CBF26153

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 32/2024

PORTARIA N° 32/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE MARÇO DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE, PREFEITO, lotado na PREF, SECRETARIA DE GOVERNO, portador do CPF: 988.271.891-49**, **que fará viagem a cidade de Goiânia, no dia 12/03/2024, formação do Alfa Mais.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0611011-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **doze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (12/03/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:B9378F4E

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 33/2024

PORTARIA N° 33/2024 PILAR DE GOIAS, 21 DE MARÇO DE 2024

"Concede a servidor público municipal diária para empreender viagem e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal n° 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o senhor **ALLAN DA PAIXÃO CASTILHO, Dir. do Dep. Mun. de Fisca. de Obras e Posturas, lotado na SECRETARIA DE FINANCAS, portador do CPF: 439.204.701-68**, **que fará viagem a cidade de Uruaçu, no dia 22/03/2024, levar usuario da assistência social para pericia.**
Art. 2° - Autorizar o Secretário Municipal de Gestão a efetuar o pagamento de R$ **100,00 (CEM REAIS)**, correspondente a **01 (UMA)** diária para custear despesas com a viagem.**AG. 5480-1 C/C: 0610814-8 Banco Bradesco**.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (21/03/2024).

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:1257F317

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS VIAS PÚBLICAS E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:6D7311C9

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 65

DECRETO Nº 65, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás/GO e das outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, com fundamento no disposto no § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Instrução Normativa n° 065- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º. Quando os recursos para a aquisição forem oriundos da União decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021.
§3º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
III - Outliers: são valores que se diferenciam drasticamente de todos os outros, são valores fora da curva normal. Em outras palavras, um outlier é um valor que foge da normalidade e que provavelmente causará anomalias nos resultados obtidos por meio de sistemas de análise.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art.3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I- descrição do objeto a ser contratado;
II- identificação do agente responsável pela pesquisa;
III- caracterização das fontes consultadas;
IV- série de preços coletados;
V- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso VI do art. 5º.
Seção II
Critérios
Art.4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros
Art.5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratações diretas para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item Correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, nesse último caso para medicamentos;
II - contratações similares feitas por cidades circunvizinhas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III - contratações similares feitas pelo Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se a Administração Municipal tiver acesso, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º. Em qualquer situação, a estimativa de preços deverá conter, no mínimo, 01 (uma)cotação em potenciais fornecedores local ou regional, exceto quando devidamente justificado.
§3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, bem como nome completo e identificação do responsável;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato, e
d) data de emissão:
I - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
II - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.
§4º. no procedimento de estimativa de preços, descrito no art. 5º, deverá conter o nome completo, matrícula e assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços.
Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art.6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inconsistentes e os excessivamente baixos ou elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Os valores obtidos, considerados excessivamente extremos – outliers - poderão ser excluídos na obtenção do preço de médio de mercado. Para desconsideração desses valores inconsistentes, excessivamente elevados ou muito abaixo em relação ao mercado, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§3º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º. Excepcionalmente, quando a natureza do objeto possuir características de preços tabelados ou com pouca variação de mercado, como no caso de combustíveis, será admitida a obtenção de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contrações Diretas
Art.7º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§1º. Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o

caput do art. 5º poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§2º. O procedimento do §1º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art.8º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados ou, ainda, contratos firmados, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§1º. No caso de variação de preços propostos pela futura contratada, em comparação com aqueles anteriormente por ela praticados, deverá a futura contratada justificar os motivos da variação de preços, situações que serão avaliadas pela Administração Municipal.
§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. No caso de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a comprovação da notória especialização poderá se dar por meio de comprovação de desempenho anterior, de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, atestado de capacidade técnica, contratos anteriores firmados com a administração pública ou privada ou outros meios que comprovem a notória especialização da empresa ou do profissional.
§4º. Ficam vedadas a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, e, ainda, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art.10º. A Secretaria de Administração poderá apresentar minutas de Instruções Normativas visando complementar a execução do disposto neste Decreto, naquilo que for necessário.
Art.11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar de Goiás, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:B37A4C2C

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 63

DECRETO Nº 63, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta o disposto no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõem sobre o credenciamento instrumento auxiliar de licitação, no âmbito do município de Pilar de Goiás/Go e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista, o disposto no §1º, do art. 78 da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Este decreto regulamenta o art. 78, I da Lei Federal n. 14.133/21, para dispor regras e diretrizes procedimentais ao **CREDENCIAMENTO**, procedimento auxiliar de licitação, no âmbito da Administração Pública do município de Pilar de Goiás/Go.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste decreto, consideram-se:

I - Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III – Autoridade Competente: dirigente de órgão ou entidade, com poder de decisão estabelecido pela lei, por decreto ou regimento interno;
IV - Autoridade Máxima: Administrador do município, responsável pela gestão do Poder Executivo na Prefeitura de Pilar de Goiás/Go, Prefeito;
V - Comissão de Credenciamento: conjunto de agentes públicos municipais indicados pela Autoridade Máxima, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao credenciamento;
VI – Termo de Credenciamento: instrumento que declara o licitante apto à prestação de serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública Credenciante, gerando direitos e obrigações entre as partes, porém não obriga a Administração em firmar contrato, ou instrumento equivalente, com o credenciado;
VII - Credenciante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do termo de credenciamento;
VIII – Credenciado: Pessoa física ou jurídica habilitada através de termo de credenciamento, apta à prestação de serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública;
IX – Contrato: acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar direito e obrigações entre os contratantes;
X - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
XI - Contratado: pessoa física ou jurídica, signatária de contrato com a Administração;
XII – Instrumento equivalente ao contrato: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
XIII - Gestor e fiscais do contrato: pessoas pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;
XIV - Atividades de Gestão e Fiscalização de Contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
XV - Denúncia: modo de formalização, quando constatada, por qualquer interessado, eventuais irregularidades na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
XVI – Lei de Licitações: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, em concordância com o art. 4, inciso IV, deste decreto.

§2º. Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal a ser disciplinada no próprio edital.

§3º. Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

Art.4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I – Solicitação de demanda, acompanhada das informações necessárias para elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, identificando e delimitando a demanda da Administração Municipal, com a justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
II - Autorização da autoridade máxima para abertura do processo de credenciamento;
III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico, contendo o objeto a ser contratado, os critérios, as exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade, assim como a determinação dos preços ou descontos a serem estipulados no edital, nos moldes do art. 23, §1 da Lei de Licitações e legislações aplicáveis;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Público, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto, quando possível ser delimitada;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão de Credenciamento que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento, quando realizados após a primeira sessão;
h) Condições e prazos para o pagamento;
i) Critérios de reajustamento;
j) O tempo de cadastramento de novos interessados, sendo que sua omissão deve ser interpretada como cadastramento permanente, até ulterior deliberação;
k) Impossibilidade do cometimento a terceiros do objeto contratado, sem autorização expressa da Administração;
l) Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
m) Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
n) Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
o) Previsão de, a qualquer tempo, os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo do credenciamento, devendo encaminhar por escrito, ou, comparecer ao departamento indicado pela Administração no edital, a fim de que sua denúncia seja reduzida a termo para as providências cabíveis;
p) O critério de rotatividade entre todos os credenciados;
q) A metodologia que será utilizada para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal (sorteio, escolha do usuário, ordem de credenciamento, etc.), quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
r) forma de comprovação da prestação do serviço.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da primeira sessão pública, no sítio eletrônico oficial do Município, bem como em diário oficial, enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais licitantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado, deferindo o pedido de
credenciamento;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado;
c) Indeferimento do pedido de credenciamento pelo não cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos no edital, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, conforme art. 6º e seguintes, deste decreto.

VIII - Despacho da autoridade competente homologando ou não os atos realizados durante a sessão;
IX - Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;
X - Publicação da lista de credenciados, no sítio eletrônico oficial do Município, bem como em diário oficial, enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, devendo ser mantido à disposição de qualquer interessado;
XI - Convocação para assinatura de Termo Contratual ou emissão de instrumento equivalente, para prestação dos serviços ou fornecimento de bens, em
conformidade com a Lei de Licitações;
XII - Gestão e controle da prestação dos serviços ou fornecimento de bens;

§1º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público o edital de chamamento, pelo tempo que perdurar a necessidade da prestação do serviço ou fornecimento dos bens, no sítio eletrônico oficial do Município e Tribunal de Contas dos Municípios, enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

§2º. Deve ser observado pelo edital as restrições à participação, direta ou indireta, previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 5º. O credenciamento poderá ser processado e julgado observadas as seguintes etapas consecutivas, sem prejuízo de outras estipuladas em edital:

I - Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo os documentos requisitados no edital, bem como declaração dando ciência dos valores ou percentuais estipulados pela Administração;
II – Protocolo dos envelopes;
III - Abertura dos envelopes contendo toda documentação previamente estipulada;

IV - Verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos com as
especificações do edital;
V – Deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;
VI - Devolução do envelope ao licitante com pedido de credenciamento indeferido e abertura de 03 (três) dias para recurso;
VII - Retenção do envelope do licitante com pedido de credenciamento deferido, com o intuito de elaboração de termo de credenciamento e possível instrumento contratual;
VIII - Realização da escolha dos contratados, conforme metodologia definida em edital, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
IX - Deliberação e assinatura da Comissão de Credenciamento e dos presentes na sessão, conforme artigo 4º, inciso VII, deste decreto;
X - Deliberação final da autoridade competente e ratificação da autoridade máxima, quanto à homologação do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.
§1º. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital;

§2º. É possível que o licitante que teve seu pedido de credenciamento indeferido, protocole novo pedido quando estiver apto às exigências do edital;

§3º. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento;

§4º. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou credenciado, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para possível aplicação de sanções em consonância com a Lei de Licitações e legislações correlatas;
§5º. Pode a Administração prever meios de recebimento eletrônico dos documentos requisitados em edital;
§6º. A designação da primeira sessão não impede a realização de outras para recebimento de novos envelopes, devendo o edital dispor como ocorrerá.

DOS RECURSOS

Art.6º. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária, mesmo após a realização de diligências.

Art.7º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Autoridade Competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.

Art. 8º. Cabe à Autoridade Competente julgar o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se valer dos órgãos de assessoria técnica ou jurídica para embasar sua decisão.

Art. 9º. Do indeferimento do recurso, não cabe novo recurso ou pedido de reconsideração.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art.10º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.11º. Todos aqueles que cumprirem satisfatoriamente os requisitos prévios estipulados no edital de chamamento público serão convocados para formalização do Termo de Credenciamento.

Art.12º. O termo de credenciamento pode resultar em formalização de instrumento de contrato ou na substituição por instrumento equivalente consoante art. 95 da Lei de Licitações.

Parágrafo único. No caso de substituição do contrato por instrumento equivalente, os direitos e obrigações das partes restarão definidos no termo de credenciamento que passará a ter força de contrato para fins judiciais ou extrajudiciais, fiscais ou jurídicos, além disso, deverá estipular como se dará a fiscalização do objeto.

Art.13º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração, devendo o credenciado ser convocado para assinatura do contrato ou retirada o instrumento equivalente, nos moldes previstos no art. 89 e seguintes da Lei de Licitações.

Parágrafo único. Os contratos terão o termo final estipulados em seu texto, por outro lado, em caso de encerramento do edital de chamamento público, deverão ser extintos, pois subentender-se-á que não há mais necessidade do objeto do credenciamento;

Art.14º. A contratação do credenciado será fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei de Licitações, devendo observar o art. 72 da mesma Lei.

§1º. O extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, e publicado no diário oficial, enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

§2º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei de Licitações, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei de Licitações, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art.16º. Este Decreto não prejudica as contratações decorrentes de credenciamento realizadas pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores enquanto vigente.

Art.17º. O município poderá adotar os parâmetros para contratação através de Credenciamento os fundamentos disciplinados nas Instruções do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO.

Art.18º. A Procuradoria Geral do município poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.19º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da publicação deste Decreto.

Art.20º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar de Goiás, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:4A27ACF9

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 64

DECRETO Nº 64, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração

pública municipal de Pilar de Goiás/GO nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação
Art.1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens
Art.3º. O Município de Pilar de Goiás/GO considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art.4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art.5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art.6º. As Secretárias e Órgãos requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de requisição de aquisição.
§1º. O Setor de Controle Interno analisará o termo de referência da aquisição, visando à identificação de bens de consumo de luxo, conforme características descritas no art. 2º deste Decreto.
§2º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização da aquisição retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares
Art.7º. A Secretaria de Administração poderá apresentar minutas de Instruções Normativas visando complementar a execução do disposto neste Decreto, naquilo que for necessário.
Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar de Góias, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:819D7DFC

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 68

DECRETO Nº 68, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 no âmbito do Município de Pilar de Goiás– GO, e das outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as diretrizes e procedimentos que determinarão a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto no nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando tornado mais eficientes para melhor atender os interesses da Administração e da sociedade locais.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura de Pilar de Goiás/GO, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2°. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art.3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art.4°. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços — IRP que deverá ser utilizado pelos órgãos e setores da Prefeitura de Pilar de Goiás/GO, sendo divulgado no portal da transparência deste Município ou no portal de suas autarquias, quando for o caso.
§1º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos desta lei, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§2°. O procedimento previsto no parágrafo anterior será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§3°. Caberá ao órgão gerenciador da ata de registro de preços:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, e;
III - deliberar quanto â inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§4°. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3 ° serão efetivados antes da elaboração do edital da ata de registro de preços e de seus anexos.
§5º. O Órgão interessado em participar do registro de preços será responsável pelo encaminhamento do termo de participação á unidade gerenciadora, devendo, ainda, garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art.5°. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção de registro de preços no Portal da Prefeitura de Pilar de Goiás/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
V - confirmar com os órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços:
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimentos das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações; e,
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 7 ° do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§1º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxilio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos Ill, IV e VI do *caput.*

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

Art.6°. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber e cronograma de contratação, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§1°. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§2°. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante
demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art.7°. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais deste Decreto e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e do seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II — a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III — a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV — a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI — as condições para alteração de preços registrados;
VII — o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII — a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX — as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
X - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
XI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
XII - penalidades por descumprimento das condições;
XIII - minuta da ata de registro de preços como anexo;
XIV - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade; e
XV — autorização ou não de adesão a não participantes — "caronas".
§1°. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§2°. Na hipótese de que trata o § 1° deste artigo, a contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I — quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II — no caso de alimento perecível;
Ill — no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§4º. Nas situações referidas no § 3°deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, e observará as seguintes condições:
I — realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II — seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III — desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV — atualização periódica dos preços registrados;
V — definição do período de validade do registro de preços;
VI — inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§6°. A Prefeitura de Pilar de Goiás/GO ou suas autarquias, conforme o caso, poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art.8°. A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado, nas mais variadas fontes possíveis.
§1°. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado do Ordenador de Despesas.
§2°. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§3°. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art.9°. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, observada a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU.
§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda especifica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§2°. Na situação prevista no § 1°, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
§3°. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§4°. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§5°. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§6°. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
Art.10º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPITULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art.11º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observara, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de
Transparência da Prefeitura ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o caso, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º. O registro a que se refere o inciso lido caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.
§2°. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, caso a licitação seja realizada por meio de pregão. No caso de concorrência, a classificação será por sorteio.
§3°. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso li do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§4°. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art.12º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§1°. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
§2°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 ou o que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, enquanto esta última estiver vigente.

§3°. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105 ao 110 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021.
§4°. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 202.
§5º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art.13º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art.14º. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art.15º. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão
interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art.16º. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art.17º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art.18º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§1°. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§2°. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art.19º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
§1º. A negociação prevista no inciso II do art.19 será no sentido de os demais convocados manter os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador devera, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.
§2°. Não havendo êxito nas negociais previstas no § 1° deste artigo, o órgão gerenciador deverá revogar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§3°. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico financeiro previsto no art. 17, caput, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art.20º. O registro do fornecedor será cancelado quando,
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único, O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art.21º. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPITULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO
PARTICIPANTE

Art.22º. Desde que devidamente justificada a vantagem pelo órgão não participante, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade
da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§1°. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2°. Se não participarem do procedimento da ata de registro de preços, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I — apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II — demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
Ill — prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§3°. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de não participante — "caronas", desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4°. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§5°. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões á ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro — 200% (duzentos por cento) — do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

§6°. A adesão á ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5°deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
§7°. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
§8°. Compete ao órgão não participante os atos relativos á cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§9°. É vedada a adesão a ata de registro de preços quando o órgão gerenciador já solicitou a quantidade total estimada a ser adquiridas por ele.
§10°. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços de outro município, observado o art. 22 deste Decreto.
§11º. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços.
§12º. O disposto no § 11 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23º. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art.24º. O Setor de Controle Interno do Município poderá editar instruções normativas complementares a este Decreto.
Art.25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pilar de Góias, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:213769C6

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 69

DECRETO Nº 69, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Pilar de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que, em diversos pontos da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas;
CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;
CONSIDERANDO que o art.191, caput, da Lei Federal n0 14.133/2021, facultada a administração, até 10 de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n0 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal n0 8.666/93 e alterações, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no Instrumento/procedimento de contratação de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis;
CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;
CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;
CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;
CONSIDERANDO o permissivo da Lei que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, de que trata o artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO que dentro do prazo fixado no artigo 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe no**caput**do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o§ 2º do art. 17 desta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir este decreto.

D E C R E T A:

Art. 1°. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar [ETP], análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;
III – parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e
VII – autorização da autoridade competente.

§1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

§2º. O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, suscinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. Deverá também informar o fiscal da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar [ETP], será:

I - facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;
II - dispensável na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
III – dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º, deste artigo.

§4°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§5°. É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 2º. A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada nos seguintes termos e aplicam-se subsidiariamente, as normas do decreto Municipal 65/2024 que dispõem do: "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral":

I – composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP], quando possível;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 [um] ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 [três] fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 [seis] meses de antecedência.
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico.

§1º. Na pesquisa com fornecedores, conforme inc. IV do *caput*, deste artigo, em tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso.

§2º. Para efeito do parágrafo anterior, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por *e-mail* ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 [três] cotações, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, sob pena de indeferimento da demanda.

§5º. Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

§6º. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação do Bonificações e Despesas Indiretas [BDI] de referência e dos Encargos Sociais [ES] cabíveis, além do seguinte:

I - se forem obras, serviços de infraestrutura de transporte, ou serviços de engenharia a composição dos custos unitários deverá seguir as tabelas oficiais pertinentes.
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 [um] ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.
§7º. Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 [um] anos anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 7º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º , deste Decreto, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo Único. É dispensável a análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 nas hipóteses: do baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, condicionada à expedição de ATO da autoridade competente da Secretaria Solicitante.

Art. 8º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e

econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

§1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a documentação habilitatórias do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e para compras em geral.
§2º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral [CRC], a critério da Administração.
§3º. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

Art.9º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 10. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor [incs. I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21] e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP] até 10 [dez] dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração.
§2º. Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§3º. No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no *site* oficial da Administração Municipal, em até 25 [vinte e cinco] dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 [quarenta e cinco] dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§4º. Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 11. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou secretaria requisitante;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

§1º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§2º. Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

Art. 12. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 13. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 14. A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência e desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 15. Na inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel, prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá constar do processo administrativo:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprovado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 16. No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 17. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

Art. 18. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e

sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir este decreto.
Art.19. No que couber, a administração Municipal poderá utilizar-se do art.71 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.
Art. 20. Não haverá prejuízo á realização de contratação direta ante a ausência das informações prevista nos §§ 2º e 3º do art.174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelos Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto e de demais normativos afins.
Art. 21. A Procuradoria Geral do município poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 22. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da publicação deste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pilar de Goiás, 20 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:E37CE4B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 310/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D3114335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 311/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A655ED95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 312/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio,

que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **22/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D8BBA901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 313/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Brasília/DF no dia **22/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D36E9EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 314/2024 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **22/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saude
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AE1F16A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 315/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:FA7617DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 316/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:328BC40B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 317/2024 PILAR DE GOIÁS, 23 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **23/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (23/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1291C53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PLACAS: (SCH-6121, PRH-1266 E QTS-3778), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1968/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço para manutenção dos veículos Placas: (SCH-6121, PRH-1266 e QTS-3778), com mão de obra especializada para atender as necessidades dos ESFS do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:1ADC2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1936/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de**

empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para melhor atender as necessidades do Município de Piranhas-Go" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:D025B31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1915/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (blocos de notificação) para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:B420FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) ATENDER A DEMANDA DA POLICIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1654/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de informática (Computador) atender a demanda da Policia Civil, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:B9BE1B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, (EM ESPECIFICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, ATENDENDO O PÚBLICO ALVO DO SCFV – PROJETO MELHOR IDADE)".

AVISO DE DISPENSA nº 2013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de equipamentos de som, (em especifico para a realização de evento, atendendo o público alvo do SCFV – Projeto melhor idade)".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:F70EA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS PLACA RCD6I34, QUE PERTENCE A FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

AVISO DE DISPENSA nº 2000/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus Placa RCD6I34, que pertence a frota Municipal de Transporte Escolar do Município de Piranhas-Go, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 25 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:9A25823E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 186/2024

Processo de Termo deContratação Nº.186/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MOACIR ALVES LTDA CNPJ 53.272.635/0001-04
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeMedico Geral Plantonista UHPpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/MOACIR ALVES DA SILVA JUNIOR
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1866E228

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 187/2024

Processo de Termo deContratação Nº.187/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOUZA MONTALVAO MED LTDA CNPJ 41.318.077/0001-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeMedicopara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ANNE MICAELE SOUZA MONTALVAO
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F8D83ECE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 188/2024

Processo de Termo deContratação Nº.188/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	REGIANY MOREIRA DA COSTA CPF 054.120.271-56
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeTécnico(a) em enfermagem- ESFpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$17.000.00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/REGIANY MOREIRA DA COSTA
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:45FF243A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 191/2024

Processo de Termo deContratação Nº.191/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	KEDNA ABREU DE CARVALHO CPF 698.463.321-49
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeFarmacêutica Geral para Atenção Básicapara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023–Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/KEDNA ABREU DE CARVALHO
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:13DD692B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 193/2024

Processo de Termo deContratação Nº.193/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANA PAULA FONSECA FERNANDES CPF 058.909.711-31
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermeira Geral- ESF parao exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023–Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ANA PAULA FONSECA FERNANDES
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F2BCC53F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 200/2024

Processo de Termo deContratação Nº.200/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANA CLAUDIA DE SOUSA MACEDO CPF 028.621.471-76
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviçodeEnfermeiro(a) Geral ESFpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023–Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	04/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ANA CLAUDIA DE SOUSA MACEDO
DATA DE ASSINATURA	04demarçode 2024

Posse/Go,04de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:97FAE3AF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 024/2024

Processo de Termo deContratação Nº.024/2024

PROCESSO	276/2024
CONTRATANTE	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CORPO DE BOMBEIROS DOS MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 08.812.848/0001-27
CONTRATADA	IMPACTO AUTO PEÇAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 22.453.779/0001-33
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.01.06.182.1106.2038.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	SALATHYEL GOMES CARVALHO/EDIVALDO MARTINS SOUSA
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiro

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9F4780AF

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 201/2024

Processo de Termo deContratação Nº201/2024

PROCESSO	1977/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 05.325.695/0001-03
CONTRATADA	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 25.534.201/0001-08
OBJETO	Contratação de Clínica Especializada em Reabilitação Química
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	FUNDAMENTO JURIDICO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/03/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/JULIANO GONCALVES MARTINS
DATA DE ASSINATURA	01demarçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:074167DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 31

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 31/2024.
Processo Administrativo nº 383/2024.
Contrato n° 16/2024 e 17/2024
OBJETO: Aquisição de refeições tipo marmitex no período diurno e noturno.
CONTRATADO: P.F Da Silva
Marcelina Luiza Marciano Da Silva
CNPJ: 24.637.921/0001-28
53.733.618/0001-27
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 26 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1F3179ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 001/2024

O FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada pessoa jurídica, **na prestação de serviços ambulatoriais e de apoio diagnostico**, conforme descrito no referido edital. Os interessados deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento no município, a partir de 01 de abril de 2024, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Gerônimo Bento, nº 64 – Centro, 1º andar. A cópia do respectivo edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e no site: http://santabarbara.go.gov.br. Informações pelo tel. (62)3683-1156. 25 de março de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:CAE0D4A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 13
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para registro de preços. Objeto: Aquisição de agua mineral e gás de cozinha . Data/horário de Abertura:01/04/2024 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás, 25 de março de 2024

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:88633856

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 292

PORTARIA Nº 292/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7DC2AE9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 293

PORTARIA Nº 293/2024 Santa Fé de Goiás, 25 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 25 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:16724CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 075

DECRETO Nº 075/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ELIETE RIBEIRO LIMA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43AD3C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 076

DECRETO Nº 076/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **LUZELENA DE OLIVEIRA ROCHA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F2E426B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 077

DECRETO Nº 077/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GABRIEL MONTEIRO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0EEAD715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 078

DECRETO N.º 078, de 25 de março de 2024.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;
Considerando que a quinta-feira santa não se encontram incluídas entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;
Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;
Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo os respectivos Secretários promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Parágrafo terceiro – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorifico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:15DEB125

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 17, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Determina procedimentos internos para a análise e julgamento da prestação de contas de gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2021 (Processo TCM/GO nº 03517/2022), e dá outras providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando as atribuições legais do Poder Legislativo Municipal para analisar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as contas de gestão referentes ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do Sr. Carlos Tadeu Rocha Vieira, já foram apreciadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 03517/22, e encaminhadas a esta augusta Casa de Leis;

Considerando a edição da Instrução Normativa de n. 10 de 2021, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que disciplina a metodologia de recebimento e acompanhamento periódico do julgamento das contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal, pelos respectivos Poderes Legislativos municipais, inclusive fixando prazo para o julgamento, após o recebimento do Parecer Prévio, e para comunicar a decisão do julgamento;

Considerando que já houve a publicação no Placar desta Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e no portal oficial da Câmara Municipal, na data de 24.11.2023, informando a disponibilidade da referida prestação de contas, pelo período de 24.11.2023 a 24.01.2024, em atendimento aos dispositivos constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno, conforme comprovante que segue constante nos autos

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o versado processo de análise e julgamento de prestação de contas de gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2021 (Processo Administrativo do TCM/GO de n. 03517/2022), de responsabilidade do atual prefeito Sr. **Carlos Tadeu Rocha Vieira**, seja encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) desta Casa, em atendimento ao art. 172 do Regimento Interno, para a devida apreciação e manifestação nos termos do art. 169 e seguintes, conforme competência estabelecida no art. 41, II, ambos, do mesmo Regimento.
Art. 2º Estabelecer que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, recebendo o processo, cumpra as atribuições dispostas na fundamentação supra, notificando o agente político, responsável pela prestação de contas, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, podendo, oportunamente, notifica-lo, também, a oferecer, caso queira, defesa oral na sessão legislativa de julgamento em plenário, com data a ser definido.
Parágrafo Único. A Comissão concluirá suas atividades com a emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas, bem como pela edição da proposta do pertinente projeto de Resolução, com previsão no art. 91 do Regimento Interno, devendo ambos serem motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo, ainda, consistir em declaração de concordância com fundamentos do relatório ou do parecer prévio do TCM/GO.
Art. 3º Designar que na sessão de apreciação da prestação de contas, o parecer da CFO será lido, sendo oferecida oportunidade para sustentação oral ao responsável pela prestação de contas, na forma regimental, havendo, ainda, manifestação dos membros deste Poder, finalizando com a votação, com a proclamação do resultado da votação, resultando na expedição da resolução, aprovando ou rejeitando as contas de gestão do ano de 2020, nos termos do art. 2º, inciso I, da IN 10/2021 do TCM/GO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita do Araguaia, aos 25 de março de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:77012838

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 18, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Determina procedimentos internos para a análise e julgamento da prestação de contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2021 (Processo TCM/GO nº 05041/22), e dá outras providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando as atribuições legais do Poder Legislativo Municipal para analisar e julgar as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as contas de governo referentes ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do Sr. Carlos Tadeu Rocha Vieira, já foram apreciadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 05041/22, e encaminhadas a esta augusta Casa de Leis;

Considerando a edição da Instrução Normativa de n. 10 de 2021, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que disciplina a metodologia de recebimento e acompanhamento periódico do julgamento das contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal, pelos respectivos Poderes Legislativos municipais, inclusive fixando prazo para o julgamento, após o recebimento do Parecer Prévio, e para comunicar a decisão do julgamento;

Considerando que já houve a publicação no Placar desta Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e no portal oficial da Câmara Municipal, na data de 24.11.2023, informando a disponibilidade da referida prestação de contas, pelo período de 24.11.2023 a 24.01.2024, em atendimento aos dispositivos constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno, conforme comprovante que segue constante nos autos

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o versado processo de análise e julgamento de prestação de contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2021 (Processo Administrativo do TCM/GO de n. 05041/2022), de responsabilidade do atual prefeito Sr. **Carlos Tadeu Rocha Vieira**, seja encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) desta Casa, em atendimento ao art. 172 do Regimento Interno, para a devida apreciação e manifestação nos termos do art. 169 e seguintes, conforme competência estabelecida no art. 41, II, ambos, do mesmo Regimento.
Art. 2º Estabelecer que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, recebendo o processo, cumpra as atribuições dispostas na fundamentação supra, notificando o agente político, responsável pela prestação de contas, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, podendo, oportunamente, notifica-lo, também, a oferecer, caso queira, defesa oral na sessão legislativa de julgamento em plenário, com data a ser definido.
Parágrafo Único. A Comissão concluirá suas atividades com a emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas, bem como pela edição da proposta do pertinente projeto de Resolução, com previsão no art. 91 do Regimento Interno, devendo ambos serem motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo, ainda, consistir em declaração de concordância com fundamentos do relatório ou do parecer prévio do TCM/GO.
Art. 3º Designar que na sessão de apreciação da prestação de contas, o parecer da CFO será lido, sendo oferecida oportunidade para sustentação oral ao responsável pela prestação de contas, na forma regimental, havendo, ainda, manifestação dos membros deste Poder, finalizando com a votação, com a proclamação do resultado da votação, resultando na expedição da resolução, aprovando ou rejeitando as contas de gestão do ano de 2020, nos termos do art. 2º, inciso I, da IN 10/2021 do TCM/GO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita do Araguaia, aos 25 de março de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:064C3742

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 224/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet por meio de fibra optica para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: REDLINE NETWORK LYDA – CNPJ: 51.901.041/000190
CONTRATO Nº: 031/2024
VALOR: R$ 5.755,20(cinco mil sete centos e cinquenta e cinco e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	463
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39	482
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.39	521

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1251492B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 8639/2023
Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Tomada de Preços nº 014/2023

Assunto: cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica urbana, com revestimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante e micro revestimento no Bairro Vila Morada do Sol em Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

CONTRATO Nº 037/2024.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 08.858.347/0001-81

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 583.063,48 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO

DO FORO: COMARCA DE MINEIROS - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C1189CA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CANCELA A PORTARIA Nº. 006/2024, E DESIGNA JULGADOR ORDINÁRIO DO CONTENCIOSO FISCAL, ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 009/2024.

"Cancela a Portaria nº. 006/2024, e *Designa julgador ordinário do Contencioso Fiscal, altera a composição da Junta de Conciliação da Agência Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".*

A Agência Municipal Do Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto nº. 1.974/2011, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.587/2011, bem como a Lei Municipal nº 1.857/2015, por este ato,

R E S O L V E:

§ 1º – Designar o servidor **Reinaldo Francisco dos Santos Lima,** inscrito no CPF sob o nº 382.260.901-30, matricula nº. 10578 para a função de *Julgador Ordinário do Contencioso Fiscal*, conforme o Decreto n.º 833, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os processos em que o servidor **Reinaldo Francisco dos Santos Lima** for impedido de julgar, por ter sido o agente fiscalizador ou estiver afastado do cargo por motivo de férias ou por licença de qualquer espécie, serão julgados pelo Gerente de Fiscalização Ambiental da AMMA, o servidor **Gilvan de Jesus Leopoldo,** inscrito no CPF nº. 895.636.541-53, matricula nº. 1660/2023.

§ 2º – Criar a Junta de Conciliação com a finalidade de auxiliar o Julgador Ordinário e realizar as audiências de conciliação, com a faculdade de intimar, negociar, parcelar, converter multas, firmar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromisso Ambiental (TCA), seguindo as diretrizes das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.
I – Designar os seguintes servidores a compor a Junta de Conciliação:

A) **Rubisney Santos de Brito**, inscrito no CPF sob o n.º 613.088.111-87;
B) **Renata de Souza Rezende**, inscrita no CPF sob o n.º 020.686.821-92;
C) **Ivanice Pereira dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 012.804.211-77;
D) **Rosângela Maria de Jesus**, inscrita no CPF sob o n.º 001.649.181-59;
E) **Vanessa Almeida de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n.º 046.374.301-60;
F) **Jessica Natália Esteves Borges**, inscrita no CPF sob o n.º 706.302.231-81;

§ 3º - Arbitrar aos membros da Junta de Conciliação a realização da audiência com no mínimo 02 (dois) membros presentes.
§ 4º – As audiências de conciliação serão presididas pela Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais da Agência Municipal de Meio Ambiente e em cumprimento à legislação ambiental municipal, estadual e federal não fazem parte do contencioso fiscal, sendo uma medida adotada para resolução consensual dos processos fiscais sem julgamento de mérito.
I – Na ausência da Diretoria Geral de Procedimentos Institucionais, a audiência poderá ser presidida por qualquer outro membro, desde que atendida a exigência estabelecida no § 3º desta portaria.

§ 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 005/2024, bem como as demais disposições em contrário.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:A13AD8E6

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 001/2024

Portaria n.001/2024 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 25 de março de 2024.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro /Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° 2008/2024; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a Contratação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nos órgãos, unidades administrativas e dependências da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, assim como seus Fundos e Autarquias, para atender as necessidades do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

***CHARLES XAVIER DE BARROS* –**
Maj QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:C2D88F64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 717/2024 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 717/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SUEIDY PALMEIRA DAS NEVES LEAL**, portadora do CPF: 697.475.711-53, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo 1Doc. nº 4.485/2024 e, tendo como objeto, prestação de serviços relativos a atos do Cartório de Serviços de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas Naturais e de Interdições e

Tutelas, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia22 demarço de 2024, revogando as disposições contrarias, em especial a portaria de n° 079/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº.512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:58DA7374

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 729/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 729/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA DE AVILA ALVES**, portadora do CPF 014.389.511-75, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000006227/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI JURACY ALVES DA FONSECA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de MARÇO de 2024, revogando se a portaria de Nº 112/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:668E3F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 684/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 3993/2024 R$ 400,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:26707CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 685/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para AACD DE SÃO PAULO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
69403 CLEITON DOS SANTOS CORREA 3998/2024 R$ 400,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de MARÇO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5ECF6865

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 686/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 4003/2024 R$ 100,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4128E101

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 687/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para APAE – ANAPOLIS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53525 wesley pereira Gonçalves 3814/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8032BDD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 688/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 3819/2024 R$ 150,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C5380431

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 692/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 4011/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AC61A608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 693/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
54338 **MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS 4286/2024 R$ 100,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:550CA971

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 694/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
69403 CLEITON DOS SANTOS CORREA 3364/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de MARÇO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9CB839F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 695/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para APAE ANAPOLIS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
69403 CLEITON DOS SANTOS CORREA 3418/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de MARÇO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5A88966A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 696/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para são marcos itumbiara
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 4290/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:723E1830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA 735/2024 - FMS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias de urgências do município, por meio do credenciamento de estabelecimentos de saúde (Pessoa Jurídica):
Marcilene Alves de Queiroz (Presidente)
Rayssa da Silva Luz (Membro)
Marcia Severino da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, aos 25 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:41870065

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRTIVA**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, TORNEARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS E PNEUS, CAMBAGEM, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, RETIFICA, AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TACÓGRAFOS E SINALEIRAS, PNEUS, VIDRAÇARIA, CARROCERIA/CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA COMPLETA, LAVAGEM, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, SERVIÇO DE GUINCHO, DENTRE OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES OFERECIDAS PELO MERCADO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL, COM UTILIZAÇÃO CARTÃO OU SIMILAR DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 15 de abril de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BBDD42D4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RATIFICAÇÃO AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO AO
ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024

"*Dispõe sobre a declaração de dispensa de Aquisição de Bonecos de Vestir, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço***.**

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024 referente ao processo administrativo n°3.425/2024, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Aquisição de Bonecos de Vestir,*** *conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

ONDE SE LÊ:

Junto as empresas **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o **CNPJ nº 01.344.239/0001-41** pelo valor total de **R$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais)**, REINO DA FANTASIA LTDA** com o **CNPJ nº 02.815.421/0001-04** pelo valor total de **R$ 4.270,00(quatro mil, duzentos e setenta reais)** pelo valor total de**R$ 6.640** (SEIS MIL,SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) estando este valor de acordo com o praticado no mercado

LEIA SE:

Junto a empresa **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o **CNPJ nº 01.344.239/0001-41** pelo valor total de **R$ 6.640,00** (Seis mil e seiscentos e quarenta reais)

SENADOR CANEDO/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:A1B5704D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.015/2024 – 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20.11.17.001/2021.

PROCESSO 1 DOC Nº. 996/2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM-11, Lote 01, Jardim Canedo I, Senador Canedo/GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº: 028.XXX.XXX-74, nomeada pelo Decreto nº: 512/24, de 29/02/2024, residente nesse município, **resolve modificar unilateralmente** o 2º Aditivo ao Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, firmado com a empresa **ASCED - CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 00.405.296/0001-20, estabelecida na AV. Segunda Avenida, s/n Quadra 1-B Lote 42-E, 5º andar, Sala 09, Edifício Atlanta Business Center, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74.985-125, referente a **locação, implantação e manutenção de software de sistema de gerenciamento educacional e matrícula informatizada, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura, de Senador Canedo/GO, originado pelo processo nº.26135/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a **modificação unilateral** do 2º Aditivo ao Contrato nº. 20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, **visando o acréscimo da dotação orçamentária nº. 20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39 – Fonte: 101 - Ficha: 697-EDUCAÇÃO,** conforme o orçamento fiscal vigente, nos termos do parágrafo §8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e documento anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 2º Aditivo do Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.

Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 2º Termo Aditivo do Contrato nº.20.11.17.001/2021, Processo 1doc nº.996/2023, para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 25 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 028.XXX.XXX-74
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:92435343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de Show Musical do cantor "DIEGO FERNANDES", para a 2ª Edição do Evento "Celebrai" que acontecerá no município de Senador Canedo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº **3.972/2024**, cujo objeto e a contratação de Show Musical do cantor "DIEGO FERNANDES", para a 2ª Edição do Evento "Celebrai" que acontecerá no município de Senador Canedo, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude da realização da 2ª Edição do Evento "Celebrai", a ser realizado no dia 30 de maio de 2024, com a finalidade de promover a cultura e lazer a comunidade Canedense, através de eventos festivos;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **PONTE PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.289.257/0001-90**, de Show Musical do cantor "Diego Fernandes" no Município de Senador Canedo, para 2ª Edição do Evento "Celebrai", a ser realizado no dia 30 de maio de 2024, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

01.03.03.04.122.4100.2331.339039 – Fonte (100) – Ficha (31)

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 3420/2022

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:3836AAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de Show Musical da dupla "GINO E GENO", para a festa de aniversário do município de Senador Canedo, dia 1°de junho de 2024, conforme estabelecidas no termo de referência".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº **4.180/2024**, para contratação de Show Musical da dupla "GINO E GENO", para a festa de aniversário do município de Senador Canedo, dia 1°de junho de 2024, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude da realização da festa de aniversário dos 35 (trinta e cinco) anos de emancipação do município, que será realizada no dia 1° de Junho de 2024, com a finalidade de promover a cultura e lazer a comunidade Canedense, através de eventos festivos;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **W M SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.829.480/0001-00**, de Show Musical da dupla "GINO E GENO", no dia 1°de junho de 2024, para Festa de Aniversário de 35 anos de emancipação do Município de Senador Canedo, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R$260.000,00(Duzentos e sessenta mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
01.03.03.04.122.4100.2331.339039 - Fonte (100) – Ficha (31)

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 3420/2022

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:B3512E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2820 24 PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GUARDA CIVIL MUNICÍPIO

LEI N.º 2.820, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos servidores da Guarda Civil do Município de Senador Canedo – GCM – SC".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o plano de cargos, carreira e subsídios da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo – GCM – SC, órgão operacional integrante do Sistema Único de Segurança Pública.

Parágrafo único. O vínculo jurídico dos integrantes da carreira da GCM tem natureza de direito público, sob o regime jurídico administrativo.

Art. 2º. O subsídio é a retribuição pecuniária, constituído por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo aqueles permitidos pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índice em relação aos demais servidores do Município.

Art. 3º Integram este plano de cargos, carreira e subsídios os seguintes anexos:

I. I – Anexo I – Atribuições e requisitos dos cargos da Guarda Civil Municipal por classe hierárquica;
II. II – Anexo II – Das funções de confiança da GCM;
III. III – Anexo III – Atribuições das funções de confiança da GCM; e,
IV. IV – Anexo IV – Tabela de Subsídios.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DEVERES

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal é uma instituição permanente, de caráter civil, uniformizada, armada, aparelhada, com treinamento e formação específica, fundada na hierarquia e disciplina.

Art. 5º. Compete à Guarda Civil Municipal:

I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III. atuar, preventiva e permanentemente, na proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV. colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos e garantias fundamentais;
VI. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
VIII. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
IX. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

X. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XI. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização de posturas e ordenamento urbano municipal;
XII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIII. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XV. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVI. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades municipais e dignitários;
XVII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
XVIII. realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. No exercício de suas competências a GCM poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 6º. São deveres da Guarda Civil Municipal:

I. tratar todos com educação, urbanidade e cortesia, sem qualquer manifestação de preconceito, raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, posição política ou social;
II. ter conduta profissional compatível com os princípios éticos e morais da GCM - SC, conduzindo-se exemplarmente, tanto em serviço, quanto em sua vida particular;
III. ser assíduo e pontual no serviço, devendo comparecer ao local de trabalho antes do horário estabelecido, e não se ausentar dele antes do término de seu turno e/ou a chegada de seu substituto;
IV. manter o uniforme limpo e bem cuidado, abotoado, calçados limpos e engraxados e a cobertura sempre na cabeça, nos termos das normas regulamentares;
V. compreender as peculiaridades do local de serviço, visando uma ação eficiente, tanto no aspecto da segurança, quanto na orientação e informação ao público;
VI. permanecer no local de serviço, sem afastamentos desnecessários, bem como se comportar adequadamente;
VII. obedecer às ordens emanadas de autoridade superior hierárquica;

VIII. exercer com zelo e dedicação as atribuições conferidas e atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
IX. zelar pela guarda, economia e conservação dos bens públicos;
X. participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que determinado, e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados com recursos públicos;
XI. comunicar ao superior hierárquico eventual irregularidade ou ilegalidade de que teve conhecimento em razão do exercício do cargo ou função pública.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres funcionais poderá ensejar a aplicação de sanções disciplinares, conforme previsão contida no Código de Ética da Guarda Civil Municipal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E INGRESSO NA CARREIRA

Art. 7º. A carreira da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo é estruturada em 5 (cinco) categorias hierárquicas, sendo:

I. GCM Inspetor;
II. GCM Subinspetor;
III. GCM Primeira Classe: GCM 1ª Classe;
IV. GCM Segunda Classe: GCM 2ª Classe;
V. GCM Terceira Classe: GCM 3ª Classe.

Parágrafo único. O ingresso na carreira da GCM far-se-á na 3ª classe, que corresponde à classe inicial. Art. 8º As classes hierárquicas são desdobradas em posicionamento por níveis, sendo:
I. Terceira classe: nível inicial;
II. Segunda classe: nível I e II;
III. Primeira classe: nível I e II;
IV. Subinspetor: nível único; e,
V. Inspetor: nível único.

Art. 9º. O ingresso na GCM se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na classe inicial, e o acesso às categorias hierárquicas se dará mediante promoção na carreira.

Seção I

Requisitos para provimento do cargo

Art. 10. O edital do concurso público, dentre outros, fixará as condições de avaliação dos participantes, explicitará os requisitos exigidos para o exercício do cargo e os critérios de avaliação das provas de aptidão física, mental, psicológica, exame de saúde e pesquisa social.

Art. 11. Para provimento do cargo na carreira da Guarda Civil Municipal devem ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. nacionalidade brasileira;
II. gozo dos direitos políticos;
III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. nível médio de escolaridade;
V. habilitação para conduzir veículos, no mínimo, nas categorias AB;
VI. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII. aptidão física, mental e psicológica;
VIII. boa conduta social e idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelos órgãos competentes;
IX. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
X. não possuir antecedentes criminais;
XI. ser aprovado no curso de formação.

§ 1º. Os requisitos para provimento do cargo somente serão exigidos no ato da posse, ressalvados os previstos nos incisos V, VII e VIII, que deverão ser apresentados quando da inscrição no curso de formação profissional.

§ 2º. A idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida para participação no Curso de Formação em função do manuseio de arma de fogo.

§ 3º. A aptidão psicológica a que se refere o inciso VII será aferida em avaliação específica destinada a verificar as características pessoais do candidato e sua adequabilidade às atribuições do cargo, em especial, o porte e manuseio do uso de arma de fogo.

§ 4º. A idoneidade moral a que se refere o inciso VIII deverá ser comprovada, dentre outros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral do domicílio do candidato;
II. certidão de exercício, com declaração, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público, no âmbito das administrações direta ou indireta, federal, estadual ou

municipal ou declaração subscrita pelo candidato de não ter exercido serviço público, sob as penas da lei;
III. atestados de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil do domicílio do candidato, bem como pelo Departamento de Polícia Federal.

Seção II

Etapas do concurso público

Art. 12. O concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso na carreira da GCM será constituído das seguintes etapas:

I. 1ª Etapa: prova objetiva e/ou discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II. 2ª Etapa: avaliação médica e exames complementares, de caráter eliminatório;
III. 3ª Etapa: teste de aptidão física – TAF –, de caráter eliminatório;
IV. 4ª Etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
V. 5ª Etapa: investigação social, de caráter eliminatório;

VI. 6ª Etapa: aprovação em curso de formação específica, de caráter eliminatório.

§ 1º. Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos periódicos e outros que objetivem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato de assumir o cargo de GCM.

§ 2º. A aptidão psicológica para o ingresso no cargo de GCM será atestada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal.

§ 3º. A pesquisa social consistirá na investigação da vida do candidato, a fim de que se comprove sua idoneidade moral.

Art. 13. Somente após a aprovação nas fases especificadas nos incisos I a V do art. 12, o candidato estará apto a ser matriculado no curso de formação profissional, que terá como carga horária mínima, preferencialmente, a prevista na Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais.

§ 1º. O candidato será eliminado do concurso se, no curso de formação profissional, não atingir o mínimo de frequência estabelecida e não obtiver aproveitamento satisfatório.

§ 2º. Durante o período do curso de formação o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a administração pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial da carreira, proporcional aos dias de curso, ficando à disposição por tempo integral.

Seção III

Do estágio probatório

Art. 14. Os servidores investidos no cargo da GCM – 3ª Classe, para adquirir estabilidade, ficarão submetidos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, com avaliações periódicas, a partir da data de início do exercício.

§ 1º. Durante o estágio probatório o GCM poderá ser exonerado com base no resultado da avaliação que constatar, dentre outros, inassiduidade, ineficiência, indisciplina, insubordinação e/ou outra conduta incompatível com as atribuições do cargo.

§ 2º. O servidor será cientificado dos resultados de cada avaliação.

Art. 15. É obrigatória a participação dos membros da GCM, durante o período do estágio probatório, em cursos periódicos, conforme determinado pela autoridade competente, sob pena de insuficiência e a consequente exoneração.

Art. 16. Ficará suspensa a contagem do prazo do estágio probatório quando o GCM estiver licenciado nas seguintes hipóteses:

I. para tratamento de saúde;
II. gestante ou adotante;
III. para acompanhar o cônjuge ou pessoa da família doente;
IV. para atividade política ou para desempenho de mandato eletivo;
V. para desempenho de mandato classista.

§ 1º. A contagem do prazo para fins de cumprimento do estágio probatório, será reiniciada a partir da data do retorno ao exercício das atribuições do cargo.

§ 2º. O GCM em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade que o afaste do exercício das atribuições do cargo, nem mesmo para exercício de cargo ou função comissionada e nem se licenciar da instituição por Interesse Particular.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A jornada de trabalho dos GCMs é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo compreender dias úteis, finais de semana e feriados, em períodos diurnos e noturnos, nos locais previamente designados, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da Administração, podendo ser adotado o regime de escala.

§ 1º. O horário dos turnos de trabalho e as escalas de serviço dos GCMs serão fixados de acordo com a natureza e a necessidade do serviço de segurança, em cumprimento a 180 (cento e oitenta) horas mensais.

§ 2º. A jornada normal de trabalho dos servidores da GCM poderá ser cumprida em regime de revezamento, com observância, dentre outras, das seguintes escalas de trabalho:

I. 8 (oito) horas diárias;
II. 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso (12x36);
III. 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24x72).

§ 3º. A autoridade competente poderá criar outras escalas e plantões aqui não especificados, desde que respeitada a jornada mensal de trabalho.

§ 4º. O servidor poderá ser convocado para escalas em serviços administrativos ou operacionais, respeitada a carga horária mensal de trabalho, bem como ser convocado no houver interesse da administração, sem que tal medida implique pagamento de horas extraordinárias.

§ 5º. Não se considera extraordinário o trabalho realizado no regime de escalas ordinárias para plantões de 12x36 ou 24x72.

§ 6º. No caso de convocação para exercício de serviço extraordinário que ultrapasse a carga horária mensal do GCM, poderá haver compensação que consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho, mediante a formação de banco de horas.

§ 7º. É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§ 8º. Para os afastamentos voluntários previstos em lei, estes somente poderão ocorrer mediante solicitação formal do servidor e após expressa manifestação do Comando Imediato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 18. O GCM poderá ser convocado para escalas em serviços administrativos ou operacionais, desde que respeitada a carga horária mensal de trabalho, como também podendo haver convocação sempre

que houver interesse da administração, sem que tal medida implique pagamento de horas extraordinárias.

Art. 19. A frequência será apurada, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. É vedado dispensar o servidor de registro de ponto ou das demais formas de registro de presença, bem como abonar faltas ao serviço, salvo nos casos previstos em lei ou regulamento.

Art. 20. O servidor perderá o dia de trabalho e o descanso remunerado, se não comparecer ao seu posto de serviço ou local de trabalho para o qual estiver escalado ou convocado.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 21. A promoção funcional é a passagem do servidor a um estágio mais elevado na carreira, em níveis dentro das classes hierárquicas, por meio de progressão vertical, observada a existência de vaga.

Seção I

Da progressão vertical

Art. 22. Fica assegurada aos GCMs a progressão vertical, nos seguintes termos:

I. 3ª classe, nível inicial;
II. 2ª classe: nível I, 3 anos;
III. 2ª classe: nível II, 3 anos;
IV. 1ª classe: nível I, 3 anos;
V. 1ª classe: nível II, 6 anos;
VI. Subinspetor: 6 anos;
VII. Inspetor: 6 anos.

§ 1º. O órgão competente promoverá a análise dos requisitos para a progressão vertical.

§ 2º. Não poderá progredir verticalmente na carreira o servidor que houver sofrido sanções disciplinares nos 3 (três) anos que antecedem a progressão ou esteja respondendo a ação penal, cuja pena cominada ensejar demissão.

§ 3º. As progressões verticais serão processadas anualmente, somente para movimentação nas categorias hierárquicas que tenham vagas, no mês de dezembro de cada ano, com vigência a partir do mês de janeiro subsequente.

Seção II

Da progressão vertical de Subinspetor e Inspetor

Art. 23. A progressão vertical se processará mediante movimentação do GCM para a posição hierárquica de GCM Subinspetor e GCM Inspetor, observados os seguintes requisitos:

I. Subinspetor: curso de formação específica, 06 (seis) anos de efetivo exercício no último nível da Primeira Classe e ensino superior;

II. Inspetor: curso de formação específica, 06 (seis) anos na categoria de Subinspetor e ensino superior.

Art. 24. Os integrantes da carreira da GCM, para concorrerem à progressão vertical, devem preencher, ainda, os seguintes requisitos:

I. aprovação no curso de formação ou de capacitação exigido para movimentação na categoria hierárquica que concorre;
II. habilitação em teste de aptidão física;
III. ter comportamento com atribuição conceito bom ou superior na categoria hierárquica ocupada;
IV. não possuir penalidades por infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
V. não possuir condenação penal proferida por órgão colegiado;
VI. não tiver, durante o interstício de 03 (três) anos, mais de 15 (quinze) ausências.

Parágrafo único. A apuração de atendimento dos requisitos e das condições será realizada conforme dispuser o regulamento.

Art. 25. A promoção vertical para Subinspetor e Inspetor será realizada anualmente somente para movimentação nas categorias hierárquicas que tenham vagas, apuradas no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Quando ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor que contar maior tempo na carreira e, persistindo o empate, o que possuir mais tempo de serviço público municipal e, sucessivamente, o que tiver maior idade.

Seção III

Do curso de formação para promoção da carreira

Art. 26. Os cursos de formação e de capacitação para movimentação na carreira da GCM serão realizados pelo órgão de segurança pública do Município, direta ou indiretamente.

§ 1º. São cargas horárias mínimas dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal:

I. Ingresso: fixado com base na matriz curricular nacional;
II. Guarda Civil 2ª Classe: 80 (oitenta) horas;
III. Guarda Civil 1ª Classe: 120 (cento e vinte) horas;
IV. Guarda Civil Subinspetor: 160 (cento e sessenta) horas;
V. Guarda Civil Inspetor: 300 (trezentas horas) horas.

§ 2º. Os cursos de formação e de capacitação deverão contemplar o exercício de atividades teóricas e/ou práticas e de suficiência física.

§ 3º. O Guarda Civil Inspetor deverá realizar cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 300 (trezentas) horas ou apresentar certificado de pós-graduação em áreas relacionadas à segurança pública.

§ 4º. O total das horas poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma da duração de vários cursos, observado o limite mínimo de 15 (quinze) horas por curso.

Art. 27. O preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de formação e capacitação observará o critério de antiguidade na carreira, exigindo que o Guarda Civil que atender os requisitos de escolaridade e tempo de serviço, faça requerimento para se inscrever no curso de formação, ou seja convocado.

Art. 28. No processo de avaliação de desempenho deverão ser considerados, além de outros critérios, os seguintes fatores específicos:

I. hierarquia, subordinação e disciplina;
II. conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições;
III. não ter cometido irregularidades administrativas;
IV. não ter praticado ilícito penal doloso relacionado ou não com suas atribuições.

Parágrafo único. As regras do sistema de avaliação de desempenho deverão estar assentadas nas peculiaridades e especificidades do exercício do cargo da Guarda Civil, especialmente, com a indicação de critérios objetivos e justificativas que levaram o avaliador a atribuir a nota.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 29. Serão atribuídas pelo Chefe do Executivo, após indicação do Secretário Municipal de Segurança Pública, as seguintes funções de confiança:

I. Comandante: será designado dentre os GCMs Inspetores;
II. Subcomandante: será designado dentre os GCMs Inspetores ou Subinspetores;
III. Corregedor: será designado dentre os membros da GCM, estáveis, com formação em nível superior no curso de Direito, com reputação ilibada e notório saber;
IV. Ouvidor: será designado dentre os membros da GCM, estáveis, com formação em nível superior, com reputação ilibada e notório saber

Art. 30. As demais funções de confiança serão atribuídas aos GCMs quando no exercício das funções de chefia, assessoramento e direção, junto aos departamentos, postos, unidades e atuações funcionais que ultrapassem as funções ordinárias.

Seção I

Comandante da Guarda Civil Municipal Art. 31. São atribuições do Comandante da GCM – SC:
I. comandar, coordenar e controlar as atividades administrativas e operacionais da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo, com subordinação e atuação sob as diretrizes do Secretário Municipal;
II. controlar os serviços desempenhados por todos os seus integrantes;
III. auxiliar na tomada de decisões elaborando relatórios e estatísticas dos serviços acompanhados das sugestões de ação;
IV. participar e opinar em assuntos que envolvam os interesses da Guarda;
V. acompanhar e participar da elaboração do orçamento da Guarda;
VI. comandar operações especiais externas, eventos especiais e festividades cívicas;

VII. revisar e aprovar a folha de pagamento;
VIII. fiscalizar e aprovar a escala de férias;
IX. elaborar os projetos de licitações, convênios, orçamento, dentre outros;
X. programar, orientar, fiscalizar e controlar os serviços de segurança e proteção dos bens públicos municipais; bem como dos serviços de proteção contra danos, roubos e furtos em praças, bosques, parques e jardins;
XI. promover e executar os serviços de vigilância interna dos prédios públicos municipais;
XII. zelar pelos critérios de conduta e pela disciplina pessoal dos membros;
XIII. manter o sistema de controle do pessoal da Guarda, para fins disciplinares e de promoção;
XIV. promover inspeção permanente dos serviços de guarda, segurança e vigilância;
XV. manter articulação permanente com os demais órgãos da administração pública;
XVI. acompanhar, orientar, avaliar e controlar o trabalho e o desempenho de seus subordinados;
XVII. baixar instruções e expedir ordens de serviço;
XVIII. coordenar e planejar a proteção das autoridades públicas municipais e dignatários;
XIX. cumprir e executar outras atribuições correlatas.

Seção II

Subcomandante da Guarda Civil Municipal Art. 32. São atribuições do Subcomandante da GCM – SC:
I. auxiliar o Comandante no exercício de suas funções, substituindo-o em suas ausências e impedimentos e agindo sob sua delegação;
II. atuar como conselheiro na tomada de decisões administrativas;
III. receber e encaminhar relatórios mensais ao Comandante;
IV. representar o Comandante quando de sua impossibilidade;
V. cumprir e executar outras atribuições correlatas.

Seção III

Corregedor da Guarda Civil Municipal Art. 33. São atribuições do GCM Corregedor:
I. promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, por meio de Comissão Processante;
II. apreciação de representações relativas aos membros da GCM;
III. proceder investigações sobre a conduta ética, social e funcional dos integrantes da GCM;
IV. orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos integrantes Guarda Civil Municipal;
V. julgar as representações e relatórios finais da Comissão Processante relativamente à atuação irregular ou ilegal de servidores da Guarda Civil Municipal;
VI. propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal o encaminhamento a curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, além de exames médicos e psicológicos e outras qualificações profissionais;
VII. opinar nos processos de estágio probatório;
VIII. registrar as decisões provenientes de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como de ações penais;
IX. expedir certidões no âmbito de suas atribuições;

X. acompanhar o registro de ocorrências policiais envolvendo servidor da Guarda Civil Municipal, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;
XI. acompanhar ação penal e civil decorrente de atividade da Guarda Civil Municipal;
XII. realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
XIII. atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal;
XIV. monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal;
XV. atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal;
XVI. receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
XVII. acompanhar a execução da pena criminal, quando conexo com a infração administrativa;
XVIII. realizar visitas e inspeções de correições ordinárias e extraordinárias em quaisquer Unidades, viaturas e locais administrados pela GCM;
XIX. cumprir e executar outras atribuições correlatas.

Seção IV

Ouvidor da Guarda Civil Municipal Art. 34. São atribuições do GCM Ouvidor:
I. coordenar a comunicação direta e efetiva entre a sociedade e a GCM;
II. facilitar o acesso do cidadão aos serviços da GCM, simplificando seus procedimentos;
III. encaminhar o fato ou sugestão apresentada à área competente, acompanhando sua apreciação;
IV. identificar os problemas no atendimento do cidadão usuário;
V. solicitar informações e documentos necessários ao órgão competente para esclarecimento de questão suscitada por cidadão usuário;
VI. propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão usuário;
VII. receber denúncias e reclamações relativas a atos praticados por servidores da GCM, considerados irregulares, ilegais ou arbitrários;
VIII. encaminhar as denúncias, reclamações e representações à Corregedoria para apuração e instauração, ou não, do procedimento administrativo cabível;
IX. manter sigilo de denúncias e reclamações, bem como sua fonte, quando solicitado;
X. manter serviço específico para o recebimento de denúncias ou reclamações;
XI. propor ao GCM Corregedor a instauração de sindicâncias, inclusive a apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
XII. analisar e responder todas as demandas apresentadas de forma célere, clara e objetiva;
XIII. cumprir e executar outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os GCMs em exercício serão automaticamente enquadrados na carreira, conforme disposto nesta Lei, tomando como referência apenas o tempo de exercício no cargo.

Art. 36. As progressões subsequentes observarão integralmente os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 37. No curso de 3 (três) anos da data da publicação desta Lei, o requisito de inspetor e subinspetor para o exercício da função comissionada de Comandante e Subcomandante não serão exigidos.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 39. Revogam-se as Leis n.º 1.605, de 1º de novembro de 2011, n.º 1.902, de 27 de novembro de 2015, e, n.º 2.104, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL POR CLASSE HIERÁRQUICA
GCM INSPETOR
I - realizar atividades atinentes à guarda civil, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, análise, controle e avaliação administrativa e operacional, coordenação e direção das atividades de corregedoria, inteligência e ensino, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações da segurança pública;
II - gerenciar e administrar a unidade que lhe for confiada;
III - chefiar o trabalho operacional de forma macro, em operações específicas, ocorrências de vulto e missões específicas;
IV - auxiliar os trabalhos na área de defesa civil no caso de calamidades públicas, de acordo com o treinamento recebido e as funções específicas;
V - colaborar com as autoridades no policiamento preventivo e comunitário, a pé ou motorizado; VI - acompanhar ocorrências policiais de vulto;
VII - inteirar-se das normas e publicações específicas referentes ao desempenho da função; VIII - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
IX - executar as ordens legais vindas de seus superiores; X - prestar auxílio à população;
XI - redigir, registrar, escriturar, avaliar e encaminhar toda a documentação correlata a sua função, principalmente os relatórios de ocorrências, de atendimentos e os livros de passagem de serviço;
XII - zelar pela disciplina dos profissionais que estiverem sob sua supervisão;
XIII - garantir que suas equipes trabalhem de acordo com o objetivo e diretrizes estabelecidas por seus superiores;
XIV - analisar os relatórios e documentações em geral vindas de seus subordinados, visando o aprimoramento qualitativo das atividades desenvolvidas;
XV - realizar outras atribuições designadas pelo Comandante.

Requisitos do cargo:
a) existência de vaga;
b) mínimo de 6 (seis) anos na classe de subinspetor;
c) possuir curso superior;
d) aprovação em curso de capacitação e qualificação contendo, no mínimo, 300 (trezentas) horas;
e) habilitação em teste de aptidão física;
f) bom comportamento;
g) não possuir penalidades por infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
h) não possuir condenação penal proferida por órgão colegiado;
i) não tiver, durante o interstício de 03 (três) anos, mais de 15 (quinze) faltas.

GCM SUBINSPETOR
I - realizar atividades envolvendo planejamento, coordenação, capacitação, análise, controle e execução administrativa e operacional, bem como articulação e intercâmbio com outras organizações de segurança pública;
II - executar a chefia e a gerência das equipes sobre sua supervisão;
III – exercera função de chefia dos plantões e dos setores operacionais, garantindo a execução dos objetivos definidos pelos seus superiores;
IV - exercer a função de chefia das equipes da Guarda Civil Municipal nos casos de calamidades pública;
V - realizar ações de polícia administrativa quando lhes forem delegadas;
VI - colaborar com as autoridades no policiamento preventivo e comunitário, a pé ou motorizado;
VII - colaborar com os demais Órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades afins, no limite e nas condições das legislações vigentes;
VIII - atender e apresentar ocorrência de natureza policial a autoridade competente, bem como orientar e acompanhar a apresentação de ocorrência policial por seu subordinado;
IX - inteirar-se das normas e publicações específicas referentes ao desempenho da função; X - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
XI - executar as ordens legais vindas de seus superiores; XII - prestar auxílio à população;
XIII - redigir, registrar, escriturar, avaliar e encaminhar toda a documentação correlata com sua função, principalmente os relatórios de ocorrências, de atendimentos e os livros de passagem de serviço;
XIV - zelar pela disciplina dos profissionais que estiverem sob sua chefia;
XV - servir de elo entre os seus superiores e seus subordinados, repassando as missões e tarefas de equipe das quais lhes forem incumbidas;
XVI - realizar outras atribuições inerentes a sua função.

Requisitos do cargo:
a) existência de vaga;
b) mínimo de 6 (seis) anos no nível II da 1ª classe;
c) possuir curso superior;
d) aprovação em curso de capacitação e qualificação contendo, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;
e) habilitação em teste de aptidão física;
f) bom comportamento;
g) não possuir penalidades por infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
h) não possuir condenação penal proferida por órgão colegiado;
i) não tiver, durante o interstício de 03 (três) anos, mais de 15 (quinze) faltas.

GCM 1ª CLASSE
I - realizar atividades envolvendo a execução, análise e controle administrativo e operacional das atividades inerentes ao cargo;
II - na ausência do Superior Hierárquico, executar a supervisão da equipe sob sua responsabilidade; III - realizar ações de polícia administrativa quando lhes forem delegadas;
IV - colaborar com as autoridades no policiamento preventivo e comunitário, a pé ou motorizado;
V - colaborar com os demais Órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades a fins no limite e nas condições das legislações vigentes;
VI - trabalhar como encarregado das viaturas, executando o serviço de ronda e de prevenção; VII - realizar atividades de agente de defesa civil nos casos de calamidades públicas;
VIII - atender e apresentar ocorrência de natureza policial a autoridade competente, bem como orientar e acompanhar a ocorrência policial atendida por integrantes de sua equipe;

IX - proteger o patrimônio ambiental da cidade conforme legislação vigente;
X - inteirar-se das normas e publicações específicas referentes ao desempenho da função; XI - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
XII - executar as ordens legais vindas de seus superiores; XIII - prestar auxílio à população;
XIV - redigir, registrar, escriturar, avaliar e encaminhar toda a documentação correlata com sua função, principalmente os relatórios de ocorrências, de atendimentos e os livros de passagem de serviço;
XV - servir de elo entre os seus superiores e seus subordinados operacionais, repassando as missões e tarefas de equipe das quais lhe forem incumbidas;
XVI - zelar pela disciplina dos profissionais que estiverem sob sua supervisão;
XVII - realizar outras atribuições inerentes a sua função.

Requisitos do cargo:
a) existência de vaga;
b) mínimo de 3 (três) anos no nível II da 2ª classe;
c) mínimo de 3 (três) anos no nível I da 1ª classe;
d) aprovação em curso de capacitação e qualificação contendo, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas;
e) habilitação em teste de aptidão física;
f) bom comportamento;
g) não possuir penalidades por infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
h) não possuir condenação penal proferida por órgão colegiado;
i) não tiver, durante o interstício de 03 (três) anos, mais de 15 (quinze) faltas.

GCM 2ª E 3ª CLASSE (INICIAL)
I - realizar atividades envolvendo a fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro a população;
II - executar as atividades administrativas de rotina, técnicas e especializadas e as operacionais da corporação;
III - proteger os bens, serviços e instalações, exercendo as atividades necessárias para a execução desta tarefa;
IV - atuar como agente de defesa civil e no caso de calamidades públicas; V - realizar ações de polícia administrativa quando lhes forem delegadas;
VI - colaborar com as autoridades no policiamento preventivo e comunitário, a pé ou motorizado;
VII - colaborar com os demais órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades afins no limite e nas condições das legislações vigentes;
VIII - deter e conduzir a presença da autoridade policial que ou quem for encontrado em situação de flagrante delito;
IX - proteger o patrimônio ambiental da cidade conforme legislação vigente;
X - inteirar-se das normas e publicações específicas referentes ao desempenho da função; XI - comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
XII - executar as ordens legais vindas de seus superiores; XIII - prestar auxílio à população;
XIV - redigir, registrar, escriturar, avaliar e encaminhar toda a documentação correlata com sua função, principalmente os relatórios de ocorrências, os de atendimentos e os livros de passagem de serviço;
XV - conduzir os veículos da aprovação em processo de avaliação, possuir curso de direção defensiva de veículo em situação de emergência;
XVI - realizar outras atribuições designadas pelos Comandantes.

Requisitos do cargo:
a) existência de vaga;
b) mínimo de 3 (três) anos na classe inicial para nível I da 2ª classe;
c) mínimo de 3 (três) anos no nível I da 2ª classe para nível II da 2ª classe;
d) aprovação em curso de capacitação e qualificação contendo, no mínimo, 80 (oitenta) horas para as progressões;
e) habilitação em teste de aptidão física;
f) bom comportamento;
g) não possuir penalidades por infração administrativa disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
h) não possuir condenação penal proferida por órgão colegiado;
i) não tiver, durante o interstício de 03 (três) anos, mais de 15 (quinze) faltas.

ANEXO II

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GCM FUNÇÕES SUPERIORES

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR
Comandante	FCS – 1	1	R$ 9.000,00
Subcomandante	FCS – 2	1	R$ 5.000,00
Corregedor	FCS – 2	1	R$ 5.000,00
Ouvidor	FCS – 2	1	R$ 5.000,00

DAS FUNÇÕES DIRETIVAS

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR
Diretor Operacional	FC - 1	1	R$ 3.000,00
Diretor de Armamento	FC - 1	1	R$ 3.000,00
Coordenador do Programa "Mulher mais Segura"	FC – 1	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Transporte	FC – 1	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Ensino	FC – 1	1	R$ 3.000,00
Coordenador de Comunicações	FC – 1	1	R$ 3.000,00

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Diretor Operacional: atuar na elaboração da escala de serviço de todos os guardas em exercício; realizar transferências de lotação e de horários de escala conforme a necessidade do serviço público; receber os relatórios de ocorrências atípicas como furtos e depredações nos postos de serviço e, após análise, enviá-los, no prazo de 24 horas, ao Subcomandante com suas recomendações; ensaiar e coordenar os guardas nos desfiles cívicos; assistir o Comandante na programação, execução e supervisão das atividades de guarda, vigilância e de treinamento; coordenar as atividades de vigilância em geral; manter sistema de avaliação e controle dos serviços de guarda, propondo ajustamento e programas especiais de vigilância, sempre que necessário; promover estudo e propor ao Comandante a implantação, manutenção e controle dos serviços de guarda e segurança dos bens patrimoniais do Município; manter registros e mapas atualizados dos locais dos postos de serviços da Guarda e os planos de emprego operacional do pessoal e de manutenção das condições básicas de apoio e segurança aos serviços; informar ao Comandante sobre todas as ocorrências anormais ou extraordinárias do serviço; elaborar mapas, gráficos, relatórios de serviços periódicos; exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Comandante.

Diretor de Armamento: dirigir todo o departamento que se relaciona ao sistema de armas, uniforme e equipamentos de utilização pelos GCMs; providenciar as cautelas, registros e retiradas de arma de fogo; promover o levantamento; promover relatórios, estatísticas e dados de utilização das armas; exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Comandante.

Coordenador do Programa "Mulher Segura": zelar pelo bom funcionamento e por toda atividade administrativa e de gestão do programa e isso inclui controle do horário de trabalho dos servidores sob sua supervisão, cumprimento das atribuições específicas de seu departamento, abertura e fechamento de seu departamento no horário correto do expediente, organização e preservação de forma organizada de toda documentação sob seu poder; exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Comandante.

Coordenador de Transporte: organizar e coordenar todo o sistema de transporte, incluindo os veículos, viaturas, gastos com combustível, manutenção, reparos; emitir relatórios e solicitações para a efetiva regularização os veículos; exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Comandante.

Coordenador de Ensino: qualificação profissional continuada dos guardas municipais; promover e realizar cursos, palestras, seminários e outras atividades e eventos de cunho educacional e de formação

profissional continuada, mantendo o servidor atualizado para o exercício de suas funções; manter e promover atividades de recrutamento, seleção e treinamento do pessoal articulando-se, para tanto, com as autoridades próprias da área; informar das necessidades de treinamento do pessoal lotado no órgão que dirige; promover o treinamento do pessoal lotado no órgão que dirige; elaborar e submeter à apreciação do Comandante os planos de cursos a que devem ser submetidos os servidores da Guarda; manter a supervisão e o treinamento em serviço do pessoal, tomando as medidas administrativas cabíveis previstas em regulamento; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Inspetor Comandante

Coordenador de Comunicações: atuar no Departamento das Comunicações da GCM, quando do exercício de todas as informações, internas e externas, em todas as suas atividades, fornecendo informações aos órgãos requisitantes.

ANEXO IV TABELA DE SUBSÍDIOS

CLASSES	NÍVEL	SUBSÍDIO MARÇO/2024	TEMPO DE SERVIÇO
3ª classe (classe inicial)	I	R$ 4.000,00	0 a 3 anos
2ª classe	I	R$ 4.400,00	3 a 6 anos
	II	R$ 4.840,00	6 a 9 anos
1ª classe	I	R$ 5.600,00	9 a 12 anos
	II	R$ 6.722,00	12 a 18 anos
Subinspetor	UN	R$ 7.394,00	18 a 24 anos
Inspetor	UN	R$ 8.000,00	acima de 24 anos

HIERARQUIA	QUANTITATIVO		PERCENTUAL
	Geral	Específico	
Inspetor	45	45	15%
Subinspetor	54	54	18%
1ª Classe	201	57	67%
2ª Classe		69	
3ª Classe		75	
TOTAL	300		100%

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 21 dias do mês março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EF7C2EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 715 24 TITULARIDADE RILMA MARQUES MOREIRA SEMEC

DECRETO N.º 715, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 2.944/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora RILMA MARQUES MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.091.811-92, portador (a) da matrícula n.º 22.766, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:357E6B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 716 24 TITULARIDADE LUCIANO DE LIMA PINTO SEMEC

DECRETO N.º 716, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 4.001/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora LUCIANO DE LIMA PINTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 868.870.681-68, portador (a) da matrícula n.º 59.383, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:765589A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 718 24 NOM ROSIRENE LEMOS DE AGUIAR ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SANESC

DECRETO Nº 718, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.045/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROSIRENE LEMOS DE AGUIAR, inscrito (a) no CPF sob o nº 921.708.111-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1FEDEB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 723 24 NOM KEMILLY SOUZA DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMASC

DECRETO Nº 723, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.710/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KEMILLY SOUZA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 705.361.431-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A88A2651

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 719 24 NOM GABRIELY GOMES COUTINHO ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 719, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.088/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GABRIELY GOMES COUTINHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 078.579.371-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1434183D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 724 24 NOM GABRIEL RODRIGUES GOMES DE FARIA ASSESSOR TÉCNICO VIII DAM 8 PGM

DECRETO N.º 724, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GABRIEL RODRIGUES GOMES DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 043.683.081-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:53475D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 725 24 EXO RITA DE CASSIA OLIVEIRA ARAUJO ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 PGM

DECRETO N.º 725, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor (a)

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 10.686/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RITA DE CASSIA OLIVEIRA ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.007.221-19, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3 e destituído (a) da função de Supervisor (a) I de Protocolo, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6AA0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 720 24 NOM ALINY FERREIRA FURTUNATO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO N.º 720, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.296/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALINY FERREIRA FURTUNATO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 751.110.631-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:98DA9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 721 24 NOM INGRIDY FELITSA FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SITEG

DECRETO N.º 721, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.248/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) INGRIDY FELITSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.381.251-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:94081A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 722 24 NOM GREICIELI PEREIRA DE CAMPOS ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMTRAE

DECRETO Nº 722, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.298/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GREICIELE PEREIRA DE CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.793.401.92, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C6E168D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 726 24 DESTITUIÇÃO FC 7 WALTER FRANCISCO DE ALCANTARA JUNIOR SMS

DECRETO N.º 726, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança VII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 7 (sete), o (a) servidor (a) WALTER FRANCISCO DE ALCANTARA JUNIOR, portador (a) da matricula n.º 12.134, titular do cargo de Condutor de Veículos – COV U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:45E4F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 728 24 DISPOSIÇÃO KARYNE MARQUES JUSTINIANO ROZOLFO PREF DE GOIANIA

DECRETO N.º 728, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Concede cessão de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.868/2024 da Plataforma 1Doc, e do Ofício n.º 147/2024/G da Prefeitura de Goiânia/Goiás, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a servidora KARYNE MARQUES JUSTINIANO ROZOLFO, portadora da matrícula n.º 52.621, inscrita no CPF sob o n.º 027.312.841-88, efetiva no cargo Agente Educacional AGE U, cedida à Prefeitura de Goiânia/Goiás, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6796DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 729 24 DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA 29 MARÇO 24

DECRETO N.º 729, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 28 de março de 2024, véspera da Sexta-feira Santa.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o ponto será facultativo no dia 28 de março de 2024, véspera da Sexta-feira Santa (29 de março de 2024).

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:037893CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 727 24 REMEMBRAMENTO RP HOLDING LTDA

DECRETO N.º 727, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 1.557/2024 via Plataforma 1Doc de interesse de RP Holding Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 52.600.167/0001-97;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 2B e 2C, da quadra 4I, situados na Avenida Dom Emanuel, no parcelamento Jardim Todos os Santos 2ª Etapa, objetos das matrículas n.º 56.641 e n.º 56.642 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 2B/2C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2B/2C	
ÁREA	600,00 m²
Frente para a Avenida Dom Emanuel	27,87 m
Fundo confrontando com a Rua Ademar de Barros	27,65 m
Lado direito confrontando com o lote 2A	20,09 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2D	23,31 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6651FA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_047_2024_1_ADITIVO_DE_SUPRESSAO_DA_REVITALIZACAO_ASFALTICA_EM_CBUQ_E_DRENAGEM_PLUVIAL_BRUNNA

PORTARIA Nº. 047/2024.

Senador Canedo, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRUNNA RODRIGUES INOCÊNCIO SANTOS**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 756.810.301-30,

inscrito no CREA 1021538000 D-GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **4.144/2024** – **1° Termo Aditivo de Supressão do contrato n° 03.11.10.001/2023 referente ao objeto Revitalização Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial em diversos Bairros.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 25/03/2023

_____
Matricula nº: 72169

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:8A20AC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_048_2024_3_TERMO_ADITIVO_DE_PRAZO_DA_CONSTRUCAO_DA_ESCOLA_MUNICIPAL_SANTA_EDWIRGENS_ELIAS_VILELA

PORTARIA Nº. 048/2024.

Senador Canedo, 25 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS VILELA CARNEIRO**, Engenheiro Civil, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **5.042/2024** – **3° Termo Aditivo do contato n° 20.06.06.001/2022, referente ao objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Municipal Santa Edwirgens.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 25/03/2023

_____
Matricula nº: 6602

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:03ADCD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 620/2024

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 430/2024 de concessão delicença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.358/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 05/03/2024 a 30/06/2025, ao servidor público Marcos Antonio Pereira Júnior, admitido em 13/01/2016, registrado sob matrícula nº 54435, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:80653D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 712/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.167/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Rubia Keyla Novais Silva, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 19/10/2015, registrada sob matrícula nº 54076 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8E79E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 715/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 073/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Amanda Firmino Lima de Araújo, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 23/02/2015, registrada sob matrícula nº 53059 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0DA0E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 488/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.257/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir o pedido de Reversão de Readaptação de Função à servidora pública NERCI PAULINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 05/03/2003, registrada sob a matrícula nº 23433 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BC42D7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 610/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.989/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função Definitiva, àservidora pública LESLEY MAGALHAES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 01/03/1999, registrada sob a matrícula nº 21730 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"LESLEY"ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 10- 1.989/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C7B9858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 702/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.808/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 21/03/2024 e 21/09/2024, à servidora pública MEIRE TEMOTEA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de"Auxiliar Educacional",admitidaem 08/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55398 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"MEIRE" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 9-2.808/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30h (Trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:65D1562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 601/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 2.742/2024 – 1 Doc, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias compreendidos entre 16/12/2023 a 29/01/2024, à OBERLANDIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS COSTA, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 53099 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0D0DD43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 706/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.950/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 22/03/2024 e 22/09/2024, à servidora pública VERALUCIA FERREIRA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 04/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55404 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"VERALUCIA"ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 9- 2.950/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:580A8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 705/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.090/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 22/03/2024 e 22/09/2024, à servidora pública Taciana Corrêa Curado Souza da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Professor - Pedagogo", admitida em 01/01/2017, registrada sob a matrícula nº 57223 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"Taciana" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 10- 3.090/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B6C7AEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 700/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.088/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptaçãode Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 21/03/2024 e 21/09/2024, à servidora pública CLAUDIA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de serviços Gerais", admitida em 25/02/2002, registrada sob a matrícula nº 12838 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"CLAUDIA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 9-3.088/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7C320B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 369/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.677/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 20/02/2024 e 20/08/2024, à servidora pública ELIVANIA TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 04/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55391 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"ELIVANIA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7- 5.677/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:909FEDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 667/2024

Dispõe sobre o cancelamento de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo 2.701/2024, resolve:

Art. 1° Pelo cancelamento a partir de 13/03/2024 da licença por motivo de doença em pessoa da família, em virtude do falecimento do ascendente (pai) que deu causa a concessão por um período de 66 (sessenta e seis) dias, compreendidos entre 31/01/2024 a 05/04/2024, ficando o período concedido da licença de 31/01/2024 a 13/03/2024 à EDER PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde" registrado sob a matrícula nº 16754 e lotado na Secretaria Municipal Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 13/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:88D52D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 179/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº5.224/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendidos entre 21/11/2023 a 19/03/2024, à GERALDA LEONICE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 52586 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 30/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:925CFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 690/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.465/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptaçãode Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 21/03/2024 e 21/09/2024, à servidora pública AMANDA MACEDO LOPES DA ROCHA MORGADO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Higiene e Alimentação", admitida em 04/02/2002, registrada sob a matrícula nº 22830 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"AMANDA" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 9- 3.465/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º Ar eadaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1F9BF5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 703/2024

Dispõe sobre a negativa de concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 121 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.520/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Negar Readaptação de Função, à servidora pública MARIA REGINA EMOS, ocupante do cargo efetivo de"Profissional da Educação 1", admitida em 13/02/2000, registrada sob a matrícula nº 21926 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, conforme Parecer nº 9- 3.520/2024, da Perícia Médica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:04B88128

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 318/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.022/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 08/02/2024 e 08/08/2024, à servidora públicaMarina Soares Dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", admitida em 01/08/2014, registrada sob a matrícula nº 51960 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.Marina Soares Dos Santos,ocorrerão por determinação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6– 5.022/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FD34F8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 475/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 3.439/2024 1 Doc resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 24/01/2024 a 28/01/2024, à MAIANA VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem" registrada sob a matrícula nº 54058 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 23/02/2024

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B3F8AEF9

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 636 - FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA SILVA

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA SILVA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 18 do mês de outubro de 2023, sob o processo n° 2.508/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 13/01/2004 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao

RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUSA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 767.374.971-87, sob matrícula n° 13946-1, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001250.1.00078/11-7, emitida em 03/06/2011, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1526 (um mil quinhentos e vinte e seis) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:F5EE2293

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 617 - MARIA PEREIRA DO CARMO

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARIA PEREIRA DO CARMO

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA PEREIRA DO CARMO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 07 do mês de março de 2024, sob o processo n° 6.026/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 07/02/2003 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA PEREIRA DO CARMO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 360.478.051-91, sob matrícula n° 23497, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001050.1.00002/09-0, emitida em 23/01/2009, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 746 (setecentos e quarenta e seis) dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:CF84A4B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 700/2024

Fundamentação: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas posteriores alterações; Constituição Federal artigos 196 e seguintes; Lei 8.080/1990, Lei 8.142/90, Instruções Normativas - IN nº. 007/16; IN nº 017/98; exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Contrato n° 700/2024 Credenciamento n°** 005/2023 **Tipo de Contrato:** Credenciamento de Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** Hospital Coração de Jesus Ltda, inscrito no CNPJ Sob o n° 01.526.714/0001-09 **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços Médico-Hospitalares para Realização de Procedimentos Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos de Histerectomia Total. **Prazo de Vigência do Contrato:** De 31/01/2024 até 30/01/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal pelo período não superior a 60 (sessenta meses). **Valor Total:** R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) **Dotação:** 07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 (0635) MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM. **Data da Assinatura:** 31/01/2024

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:003488F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 044/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO E SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 044/2023 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES

DOTAÇÃO	UNIDADE
11.1101.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes na referida Ata permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante desta.

Trindade, 13 de março de 2024.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Contabilidade
Gestor do Poder Executivo

JOSEF PATRICK NOWAK DA CUNHA
Gestor Municipal do Fembom

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:163FE7A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/24.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/24.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Objeto: Abertura de Processo de Sindicância em que a parte ainda não foi identificada, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 229, §10, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6CB8657F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2024.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2024.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) T.D.O.S.B., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58A0BF84

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2024.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2024.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) C.L.D.S., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18B6D27E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 984/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE FORNCECIMENTO Nº984/2022
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**ROCHÊDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Aditivo:	R$ 379.548,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00-FICHA:0578-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00-FICHA:0611-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00-FICHA:0623-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE GEGONHA, RBM); 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-FICHA:0583-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00-FICHA:0614-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00-FICHA:0626-UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE GEGONHA, RBM).
Vigência:	**20/12/2023 à 20/12/2024**
Data da assinatura:	**19/12/2023**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:400A0BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 485/24.

DECRETO Nº 485/24. DE, 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, a Função Gratificada de Desempenho nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FGD – II:		
EDSON ALVES DE MORAIS	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 21/03/24.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9455B1D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2024.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2024.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Objeto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) M.C.A., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:033A217E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 101/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA SEREM SOLTOS NAS REPRESAS DO PARQUE LARA GUIMARÃES EM TRINDADE/GO.**

, tendo como vencedora a empresa: **PISCICULTURA ÁGUA VIVA LTDA –**
CNPJ: 14.062.629/0001-70, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 18.000,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 18.000,00. Totalizando o Valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Dispensa de Valor nº 101/2024 - homologada em 25/03/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Trindade, 25 de março de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executvo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4C59096E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 309/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 309/24 – CASA CIVIL DE, 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 243/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 5028/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **MARA NUBIA RODRIGUES DE FREITAS E MENDES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87F95C31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 340/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 340/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 253/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 5431/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para a servidora **ARIANA RITVA SANTOS LOOKS DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A01A7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 342/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 342/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Despacho nº 490/2024, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, datado em 21 de março de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 302/24 – CASA CIVIL, datada em 20 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13525E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 341/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 341/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 6697/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **TATIANE TRINDADE DOS SANTOS**, investido (a) no cargo comissionado de Assessor Administrativo I, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C2367858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº700/2024
Tipo de contrato:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA - 01.526.714/0001-09**
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E PÓS-CIRURGICOS DE HISTERECTOMIA TOTAL.
Valor Total:	**R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**
Prazo de Vigência:	De 31/01/2024 A 30/01/2025, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERIODO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA MESES).
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.302.1037.2096 – 339039 (0635) MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM.
Data da assinatura:	31/01/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68847A8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Secretaria inscrições para credenciamento de profissionais, conforme a lei 14.133/21, art. 79, empresas na área de Saúde para posterior CREDENCIAMENTO (PESSOAS FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), NO TERMO DO EDITAL, sendo que inscrições ficaram abertas entre os dias 26 de março até 30 de novembro de 2024.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, (62) 9 9230-5736 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás, 25 de março de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:CAF73A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM,** O Pregoeiro de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 08/04/2024 a partir das 08:00hr, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionados que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei 10520/2002, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site www.novaiguacu.go.gov.br .

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:62C3D750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

AVISO DE ERRATA NO EDITAL 07/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

O Município de Nova Roma – GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados no PREGÃO PRESENCIAL 02/2024, com objeto de **REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** que foi expedida a Errata 001 do Edital 07/2024, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br e alterada a data de abertura do pregão para dia 10 de abril de 2024. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570.

Nova Roma/GO, 25 de março de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BBFEE54A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2024
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 02/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
Assinatura da Ata: 25 de março de 2024
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedores: ANTONIO CANDIDO DE SOUZA, CNPJ nº 00.748.780/0001-52, pelo valor total de R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais);
PLANAUTO SOLUÇOES LTDA, CNPJ nº 18.456.136/0001-76, pelo valor total de R$ 98.176,50 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
YAGO GONZAGA PINTO 04127578181, CNPJ nº 42.755.796/0001-32, pelo valor total de R$ 25.124,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais);

UBIRATAN GOMES LOUZA-ME, CNPJ nº 21.596.436/0001-65, pelo valor total de R$ 52.657,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais);

ANTONIO CANDIDO DE SOUZA, CNPJ nº 00.748.780/0001-52, pelo valor total de R$ 62.822,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais);

MIKAELLE MOREIRA SOARES 05053257132, CNPJ nº 46.194.645/0001-03, pelo valor total de R$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D8B16550

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024, para fins de **Registro de preços para prestação de serviços em manutenção de impressoras.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de março de 2024

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:811E780E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de março de 2024 até o dia 28 de março de 2024, para fins de - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria especializados em Avaliação Atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Roma. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de março de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5FF51CCD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de sondagem tipo SPT para elaboração de projetos de fundação pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Edéia, conforme especificações do Processo

Administrativo nº 1298/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 02/04/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 26 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:300F13C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 562/2024 – Protocolo Eletrônico nº 105/2024
Edital de Pregão Presencial nº 002/2024 – Sistema de Registro de Preços
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2024

CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO** entre O **Município de Alvorada do Norte/GO** e a Empresa **CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**.

Processo Administrativo nº 562/2024
Protocolo Eletrônico nº 105/2024
Modalidade: Pregão Presencial nº **002/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, conforme termo de referência.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.367.597/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, brasileira, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, localizada na Avenida Fortaleza, S/N, QD 21 LT 01, Centro, CEP: 73.930-000, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.749/0001-63, neste ato representada pela Empresária Wanessa Cardoso Terra, portadora da Carteira de Identidade nº 3358308 SSP-GO, inscrito no CPF nº 703.476.461-15, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado Rua Augusto José Valente, S/N, QD 24 LT 12, Centro, Simolândia-GO, CEP: 73.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/2021, homologado pela Gestora Municipal, em 11 de março de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / Pregão 002/2024, a saber:

CNPJ		**PROPONENTE**				**PROPOSTA**	
03.611.749/0001-63		**CONSTRULANDIA MATERIASI PARA CONSTRUCAO LTDA**				**113.806,20**	
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	21,3000	426,0000
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,5000	700,0000
3	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA (EXTERIOR) - AC III - SACO 20 KG	UN	VOTOMASSA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	42,7000	2.562,0000
4	BOIA VAZ TOTAL 1"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	63,0000	1.260,0000
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	FORTLEV	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	222,0000	2.220,0000
6	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	CASCOREZ	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	33,1500	663,0000
7	CONJ. VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO 3/6L	CJ	LOGASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	410,0000	1.640,0000
8	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	6,0000	360,0000
9	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	UN	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS	60,0000	54,8700	3.292,2000

				PARA COSNTRUCAO LTDA			
10	FECHADURA TIPO ALAVANCA COMPLETA	UN	SOPRANO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	57,6600	1.153,2000
11	FERRO CA-50 - 12,5MM (1/2") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	30,0000	132,9900	3.989,7000
12	FERRO CA-50 - 6,3MM (1/4") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	30,0000	30,0000	900,0000
13	FERRO CA-50 - 8,0MM (5/16") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	48,0000	2.880,0000
14	FERRO CA-50 10MM (3/8") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	69,8000	4.188,0000
15	FERRO CA-60 4.2MM BARRA 12 MTS	BR	FE	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	15,0000	900,0000
16	FERRO CA-60 B - 5,0 MM BARRA 12 MTS	BR	FE	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	29,8500	1.791,0000
17	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,7500	190,0000
18	MASSA CORRIDA P.V.A. 25 kg	LT	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	66,5000	2.660,0000
19	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATOS 60X60 E 70X70	M²	ALMEIDA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	80,0000	36,7600	2.940,8000
20	PREGO 17 X 21	PC	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	18,0000	720,0000
21	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	PC	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	22,8000	912,0000
22	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	PC	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	62,7000	1.254,0000
23	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	IRWIN	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	21,3700	427,4000
24	SERRA COPO 44MM - 1.3/4 POL.	UN	IRWIN	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	104,0000	2.080,0000
25	SIFAO FLEXIVEL DUPLO (SANFONADO) PVC P/ TANQUE	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	23,2000	928,0000
26	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) PVC P/ PIA	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	9,5000	190,0000
27	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	162,4500	1.624,5000
28	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	FIBRART	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	355,7700	3.557,7000
29	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	FIBRART	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	379,5000	1.518,0000
30	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 20 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	1,6600	66,4000
31	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	1,7000	68,0000
32	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	6,0000	240,0000
33	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 40 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,3000	412,0000
34	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 50 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	12,0000	480,0000
35	TE ESGOTO 100 X 100 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,0000	680,0000
36	TE ESGOTO 100 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	16,6000	664,0000
37	TE ESGOTO 100 X 75 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	18,0000	720,0000
38	TE ESGOTO 40 X 40 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,0000	160,0000
39	TE ESGOTO 50 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,0000	320,0000
40	TE ESGOTO 75 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	15,0000	600,0000
41	TE ESGOTO 75 X 75 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	16,5000	660,0000
42	TE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,0000	160,0000
43	TE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,5000	340,0000
44	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	11,7800	471,2000
45	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	13,5700	542,8000
46	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	15,6500	626,0000
47	TE REDUCAO SOLDAVEL 75 X 50 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	36,0000	1.440,0000
48	TE SOLD. BUCHA LATAO 25 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	7,6000	304,0000
49	TE SOLD. BUCHA LATAO 32 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,2100	408,4000
50	TE SOLD. BUCHA LATAO 32 X 3/4"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	11,8200	472,8000
51	TE SOLD. LR 25 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,6500	186,0000
52	TE SOLD. LR 32 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,0700	322,8000
53	TE SOLD. LR 32 X 3/4"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,2100	408,4000
54	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA MILHEIRO	MI	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	1.710,0000	6.840,0000
55	TEXTURA ACLÍLICA- 25 KG (CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE)	LT	LEINERTEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	292,1200	5.842,4000
56	THINNER 1 L	UN	EUCATEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,1000	684,0000
57	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) MILHEIRO	MI	SOARES	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	2,0000	570,0000	1.140,0000
58	TIJOLO FURADO 19x19x9 MILHEIRO	MI	SOARES	CONSTRULANDIA MATERIAIS	10,0000	688,7500	6.887,5000

				PARA COSNTRUCAO LTDA			
59	TINTA ESMALTE GL 3,6L (CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE)	GL	COLATEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	94,5000	3.780,0000
60	TINTA P/ PISO 18L (PRIMEIRA LINHA)	LT	LEINERTEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	255,0000	5.100,0000
61	TORNEIRA METAL PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UN	ICO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	67,9000	679,0000
62	TORNEIRA METAL P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	ICO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	75,3000	1.506,0000
63	TORNEIRA PVC PRETA P/ JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4"	UN	HERC	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,7500	190,0000
64	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	UN	HERC	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	18,5000	370,0000
65	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	73,1500	2.926,0000
66	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	41,3000	826,0000
67	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	64,0000	2.560,0000
68	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	78,0000	3.120,0000
69	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	22,0000	880,0000
70	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	45,9800	1.839,2000
71	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	66,4000	2.656,0000
72	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	80,2700	3.210,8000
73	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	81,2000	1.624,0000
74	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	LOGASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	246,5000	2.465,0000
TOTAL					2.514,0000		113.806,2000
TOTAL GERAL					2.514,0000		113.806,2000

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024, a Ata de Registros de Preços nº 002/2024 constantes do Processo Licitatório nº 002/2024, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.15.452.0501.2.024 3.3.90.30	128	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total: R$ **113.806,20** (cento e treze mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 2 (dois) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pela Secretaria.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Alvorada do Norte, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP 73950-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11.O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

5.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
5.14.Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15.O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

Alvorada do Norte-GO, 12 de março de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Contratante
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Construlandia Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ/MF: 03.611.749/0001-63
Contratada
WANESSA CARDODO TERRA
CPF nº 703.476.461-15
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5DEB56EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 562/2024 – Protocolo Eletrônico nº 105/2024
Edital de Pregão Presencial nº 002/2024 – Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**.

Aos 12 dias de março de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, localizada na Avenida Fortaleza, S/N, QD 21 LT 01, Centro, CEP: 73.930-000, Simolândia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.749/0001-63, neste ato representada pela Empresária Wanessa Cardoso Terra, portadora da Carteira de Identidade nº 3358308 SSP-GO, inscrito no CPF nº 703.476.461-15, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado Rua Augusto José Valente, S/N, QD 24 LT 12, Centro, Simolândia-GO, CEP: 73.930-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, conforme especificados no

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 002/2024 realizado dia 05 de março de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem: **DO FUNDAMENTO LEGAL**	

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA**

PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.15.452.0501.2.024 3.3.90.30	128	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **12** de **março** de **2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Construlandia Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ/MF: 03.611.749/0001-63
Beneficiária Da Ata
WANESSA CARDODO TERRA
CPF nº 703.476.461-15
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

CNPJ		PROPONENTE				PROPOSTA	CLASS.
03.611.749/0001-63		CONSTRULANDIA MATERIASI PARA CONSTRUCAO LTDA				113.806,20	SIM
ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS	20,0000	21,3000	426,0000

				PARA COSNTRUCAO LTDA			
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,5000	700,0000
3	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA (EXTERIOR) - AC III - SACO 20 KG	UN	VOTOMASSA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	42,7000	2.562,0000
4	BOIA VAZ TOTAL 1"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	63,0000	1.260,0000
5	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	UN	FORTLEV	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	222,0000	2.220,0000
6	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	CASCOREZ	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	33,1500	663,0000
7	CONJ. VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO 3/6L	CJ	LOGASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	410,0000	1.640,0000
8	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	6,0000	360,0000
9	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	UN	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	54,8700	3.292,2000
10	FECHADURA TIPO ALAVANCA COMPLETA	UN	SOPRANO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	57,6600	1.153,2000
11	FERRO CA-50 - 12,5MM (1/2") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	30,0000	132,9900	3.989,7000
12	FERRO CA-50 - 6,3MM (1/4") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	30,0000	30,0000	900,0000
13	FERRO CA-50 - 8,0MM (5/16") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	48,0000	2.880,0000
14	FERRO CA-50 10MM (3/8") BARRA 12 MTS	BR	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	69,8000	4.188,0000
15	FERRO CA-60 4.2MM BARRA 12 MTS	BR	FE	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	15,0000	900,0000
16	FERRO CA-60 B - 5,0 MM BARRA 12 MTS	BR	FE	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	60,0000	29,8500	1.791,0000
17	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,7500	190,0000
18	MASSA CORRIDA P.V.A. 25 kg	LT	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	66,5000	2.660,0000
19	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATOS 60X60 E 70X70	M²	ALMEIDA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	80,0000	36,7600	2.940,8000
20	PREGO 17 X 21	PC	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	18,0000	720,0000
21	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	PC	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	22,8000	912,0000
22	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	PC	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	62,7000	1.254,0000
23	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	IRWIN	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	21,3700	427,4000
24	SERRA COPO 44MM - 1.3/4 POL.	UN	IRWIN	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	104,0000	2.080,0000
25	SIFAO FLEXIVEL DUPLO (SANFONADO) PVC P/ TANQUE	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	23,2000	928,0000
26	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) PVC P/ PIA	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	9,5000	190,0000
27	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	GERDAU	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	162,4500	1.624,5000
28	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	FIBRART	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	355,7700	3.557,7000
29	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	FIBRART	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	379,5000	1.518,0000
30	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 20 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	1,6600	66,4000
31	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	1,7000	68,0000
32	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	6,0000	240,0000
33	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 40 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,3000	412,0000
34	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 50 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	12,0000	480,0000
35	TE ESGOTO 100 X 100 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,0000	680,0000
36	TE ESGOTO 100 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	16,6000	664,0000
37	TE ESGOTO 100 X 75 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	18,0000	720,0000
38	TE ESGOTO 40 X 40 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,0000	160,0000
39	TE ESGOTO 50 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,0000	320,0000
40	TE ESGOTO 75 X 50 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	15,0000	600,0000
41	TE ESGOTO 75 X 75 mm	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	16,5000	660,0000
42	TE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,0000	160,0000
43	TE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,5000	340,0000
44	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	11,7800	471,2000
45	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	13,5700	542,8000
46	TE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	15,6500	626,0000
47	TE REDUCAO SOLDAVEL 75 X 50 MM	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	36,0000	1.440,0000
48	TE SOLD. BUCHA LATAO 25 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	7,6000	304,0000
49	TE SOLD. BUCHA LATAO 32 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,2100	408,4000
50	TE SOLD. BUCHA LATAO 32 X 3/4"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS	40,0000	11,8200	472,8000

				PARA COSNTRUCAO LTDA			
51	TE SOLD. LR 25 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,6500	186,0000
52	TE SOLD. LR 32 X 1/2"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	8,0700	322,8000
53	TE SOLD. LR 32 X 3/4"	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	10,2100	408,4000
54	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA MILHEIRO	MI	MEECASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	4,0000	1.710,0000	6.840,0000
55	TEXTURA ACLÍLICA- 25 KG (CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE)	LT	LEINERTEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	292,1200	5.842,4000
56	THINNER 1 L	UN	EUCATEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	17,1000	684,0000
57	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm) MILHEIRO	MI	SOARES	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	2,0000	570,0000	1.140,0000
58	TIJOLO FURADO 19x19x9 MILHEIRO	MI	SOARES	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	688,7500	6.887,5000
59	TINTA ESMALTE GL 3,6L (CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE)	GL	COLATEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	94,5000	3.780,0000
60	TINTA P/ PISO 18L (PRIMEIRA LINHA)	LT	LEINERTEX	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	255,0000	5.100,0000
61	TORNEIRA METAL PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UN	ICO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	67,9000	679,0000
62	TORNEIRA METAL P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	ICO	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	75,3000	1.506,0000
63	TORNEIRA PVC PRETA P/ JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4"	UN	HERC	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	4,7500	190,0000
64	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	UN	HERC	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	18,5000	370,0000
65	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	73,1500	2.926,0000
66	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	41,3000	826,0000
67	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	64,0000	2.560,0000
68	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 mm BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	78,0000	3.120,0000
69	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	22,0000	880,0000
70	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	45,9800	1.839,2000
71	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	66,4000	2.656,0000
72	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM BARRA 6 MTS	UN	KRONA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	40,0000	80,2700	3.210,8000
73	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	UN	ASTRA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	20,0000	81,2000	1.624,0000
74	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	LOGASA	CONSTRULANDIA MATERIAIS PARA COSNTRUCAO LTDA	10,0000	246,5000	2.465,0000
TOTAL					2.514,0000		113.806,2000
TOTAL GERAL					2.514,0000		113.806,2000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D24ACFA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº035/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 035/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201,Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de uma nova central de monitoramento sendo: desmobilização de moveis planejados, instalação de moveis planejados na nova central/cabeamento elétrico para ligação de energia no nobreak e alimentação de equipamentos/retirada e instalação de TV/retirada e instalação de servidor, computador, nobreak, e equipamentos de rede; serviços de modificação de trajeto de fibra opticas. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

_____

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18126/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Serviços de mudança da central de videomonitoramento e cabeamento óptico para a nova localidade da Delegacia Municipal, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE NOVA CENTRAL DE MONITORAMENTO SENDO: A DESMOBILIZAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E A REINSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS NA NOVA CENTRAL, CABEAMENTO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA DO NOBREAK E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE MONITOR/TV; RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, NOBREAK E EQUIPAMENTOS DE REDE.	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE TRAJETO DE FIBRA ÓPTICA SENDO: PROJETO DE NOVA ROTA IMPLANTAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVA REDE E FUSÕES ÓPTICAS CONTEMPLANDO DOS INSUMOS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO.	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se após a realização dos serviços de mudança dos bens citados, não serão necessária mão de obra para a tal contratação
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 02 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 02 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação e fundamentada na necessidade de atualiza e otimizar o sistema de videomonitoramento urbano, além da mudança necessária para o novo local que a delegacia foi movida, não tendo nexo a rede de videomonitoramento ficar em um lugar que está inativo e que nenhum servidor ira observa-la, conforme o art. 6º inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução envolve a instalação única de uma central de videomonitoramento e cabeamento óptico em respostas à mudança de endereço da delegacia, garantindo a continuidade da vigilância com a tecnologia avançada. Este serviço não é continuado, pois a montagem ocorre uma única vez, mas é crucial para a transição e operação efetiva do sistema de segurança no novo local, considerando todo ciclo de vida do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega do serviço é de 15(quinze) dias, contados expedição da ordem de serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereço Avenida Buenos Aires, nº s/n, Centro, Quadra 37 Lote 5, CEP 75827-000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor para serviço de desmontagem e montagem de uma nova central de monitoramento;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2024.

_____

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 035/2024

Objeto: *Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de uma nova central de monitoramento sendo: desmobilização de moveis planejados, instalação de moveis planejados na nova central/cabeamento elétrico para ligação de energia no nobreak e alimentação de equipamentos/retirada e instalação de TV/retirada e instalação de servidor, computador, nobreak, e equipamentos de rede; serviços de modificação de trajeto de fibra opticas. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE NOVA CENTRAL DE MONITORAMENTO SENDO: A DESMOBILIZAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E A REINSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS NA NOVA CENTRAL, CABEAMENTO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA DO NOBREAK E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE MONITOR/TV; RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, NOBREAK E EQUIPAMENTOS DE REDE.	UND	01	R$	R$
	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE TRAJETO DE FIBRA ÓPTICA SENDO: PROJETO DE NOVA ROTA IMPLANTAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVA REDE E FUSÕES ÓPTICAS CONTEMPLANDO DOS INSUMOS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO.	UND	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de uma nova central de monitoramento sendo: desmobilização de moveis planejados, instalação de moveis planejados na nova central/cabeamento elétrico para ligação de energia no nobreak e alimentação de equipamentos/retirada e instalação de TV/retirada e instalação de servidor, computador, nobreak, e equipamentos de rede; serviços de modificação de trajeto de fibra opticas. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 035/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:833E04C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINETE, TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo 11/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.122.1004.2063.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	10.505,36
TOTAL				**10.505,36**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ/CPF:** 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT 4 CORES TONER EPSON L396/COLORIDA 664 LIQUIDA: COR PRETO; COR CIANO; COR MAGENTA; COR AMARELA.	UND		6,0000	21,0000	126,0000
1	3	TONER TK 1102 (PARA IMP KYOCERA ECOSYS FS 1224MFP MULTFUNCIONAL)	UND		6,0000	20,0000	120,0000
1	4	TONER TK 1147 (PARA IMP. KYOCERA ECOSYS M2040DN MUTIFUCIONAL)	UND		12,0000	37,0000	444,0000
Total							**690,0000**

Total	**690,0000**

Empresa: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 26.668.902/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	TONER HP 85A PARA LASERJET CE285A OU CB435/436/285/278ª OU P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 UNIVERSAL SMS - 6 IMPRESSORAS UTILIZAM ESSE TONER COMPATÍVEL LASERJET: P1005, P-1102W, M-1212	UND		64,0000	24,8000	1.587,2000
Total							**1.587,2000**

Total	**1.587,2000**

312 - Centi ® e-Assinatura: DkpT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: DkpT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por karol.rodrigues Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1978C2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 099/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 099/2024,** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos e maquinários pertencentes da Frota do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
54.158.236 NAGILA SILVA SOUSA
CNPJ: 54.158.236/0001-80
VALOR: R$ 57.590,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	110	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 8.800,00
2	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	40	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 10.000,00
3	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	30	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 9.000,00
4	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	14	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 5.600,00
5	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Tratores e implementos agricolas.	16	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 6.400,00
6	Serviços de lavagem de COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de Motocicleta.	9	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 270,00
7	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de ambulâncias.	44	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 3.520,00
8	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de vans.	20	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 3.000,00
9	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus.	20	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 6.000,00
10	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos micro-ônibus.	20	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 5.000,00
				TOTAL	**R$ 57.590,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

- 54.158.236 NAGILA SILVA SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 54.158.236/0001-80, estabelecida na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, Quadra 10, Lote 10, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, valor total de **R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CBB70989

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023 **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral Plantonista**: Realizar atendimento na forma de plantões preventivo e resolutivo, responsável, por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; programar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais junto ao fundo municipal de saúde; executar tarefas afins. Plantões de 24 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/03/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.39 - Ficha 219
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**FAMA ASSISTENCIA MÉDICA DIA E NOITE LTDA** RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CAYO EVERTOM FREIRE SANTOS**, portadora da carteira de identidade n° 9014834 SDS/PE, CPF n°: 017.828.202-21 e do **CRM-25529/GO**
CNPJ	53.379.755/0001-05
VALOR DO CONTRATO	Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	010/2024
DATA DO CONTRATO	20/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F3FA98A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1153, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, Agente de Endemias I, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Dengue), matrícula funcional nº.: 102.264, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MURILLO DO NASCIMENTO EVANGELISTA	CATALÃO - GO	12/03/2024	VIAGEM A CATALÃO - SAÍDA AS 13:00H E RETORNO AS 18:00H. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE BOMBAS COSTAIS, NA REGIONAL "DA REGIÃO DA ESTRADA DE FERRO". VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AE01DC20

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1171, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 102.658, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **05 e ½ (cinco e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS	GOIÁS - GO	31/03/2024	VIAGEM A GOIÁS-GO, TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS AUDACES. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00
	GOIÁS - GO	01/04/2024		R$ 180,00
	GOIÁS - GO	02/04/2024		R$ 180,00
	GOIÁS - GO	03/04/2024		R$ 180,00
	GOIÁS - GO	04/04/2024		R$ 180,00
	GOIÁS - GO	05/04/2024		R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 990,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6332EA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 217

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 286/2024
Processo Adm: Nº 217/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA.
A empresa **COMERCIAL CINTRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.367.721/0001-30, situada na R PAULO LOPES nº 755, centro, CEP: 75.920-000, SANTA HELENA DE GOIAS, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UND	TOTAL
1	IMPRESSORA PLOTTER A1	UND	01	IMPRESSORA PLOTTER A1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
					GERAL	R$ 6.500,00

LAGOA SANTA - GO, 22 de MARÇO de 2024

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F19DE88D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 087 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2024 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2024, e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2024, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	ALINE RIBEIRO FELIX	10	Aprovado	3º
02	JOSELHA ROSA DA SILVA	10	Aprovado	2º
03	ILMA PEREIRA DE SOUZA	10	Aprovado	1º
04	REGIVALDO TELES DE JESUS	10	Aprovado	4º
05	FABIANE SOUZA COSTA	9	Aprovado	5º
06	SOLANGE CALACIA DA SILVA	8	Aprovado	6º
07	DANIELA VITAL SILVA	6	Aprovado	7º
08	DEBORA VITAL SILVA	5	Aprovado	8º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	MAURO LUCAS DA COSTA	6	Aprovado	12º
02	ADRIANA DA SILVA ROSA	6	Aprovado	13º
03	ANA CASSIA PEREIRA ALVES	10	Aprovado	4º
04	LUCINEIA PEREIRA TELES	8	Aprovado	7º
05	FATIMA ALVES DE SOUZA	7	Aprovado	8º
06	MARIA ZELIA DA SILVA	10	Aprovado	1º
07	SONIA APARACIDA DA COSTA FARIA	8	Aprovado	6º
08	ROSIRENY MARIA DA SILVA	6	Aprovado	14º
09	NILVA OLIVEIRA SILVA	7	Aprovado	9º
10	LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ	9	Aprovado	5º
11	MARLI SOARES DOS SANTOS	7	Aprovado	10º
12	DINALVA FERNANDES DE CARVALHO	10	Aprovado	2º
13	MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO	10	Aprovado	3º

14	RONAIR RIBEIRO DA SILVA	6	Aprovado	11º

MERENDEIRA				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	GISELIA DE JESUS DA SILVA	6	Aprovado	2º
02	DILMA CORDEIRO DA SILVA	8	Aprovado	1º

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	VALDECI PEREIRA DE SOUZA	5	Aprovado	2º
02	LUIZ DA COSTA TERIXEIRA	5	Aprovado	3º
03	BRUNO COELHO DA SILVA	9	Aprovado	1º

MOTORISTA				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	FERNANDO SANTOS DA SILVA	10	Aprovado	5º
02	UBALDINO MEDEIROS NETO	10	Aprovado	1º
03	FERNANDO MINERVINO DE SOUZA	8	Aprovado	6º
04	ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA	10	Aprovado	2º
05	VALTER BONFIM NUNES DO VALE	7	Aprovado	7º
06	ADILSON RODRIGUES MACIEL	6	Aprovado	8º
07	REGINALDO GONÇALVES RAMALHO	5	Aprovado	9º
08	RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA	10	Aprovado	3º
09	JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES	10	Aprovado	4º
10	VANIO BISPO PEREIRA	5	Aprovado	10º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA	10	Aprovado	1º

AGENTE DE VIGILANCIA				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR	10	Aprovado	1º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	ROSILDA FRANÇA GOMES	10	Aprovado	1º
02	PATRICIA CAMPOS DE SOUZA	5	Aprovado	2º
03	LEIDIANY ALVES DE SOUZA	5	Aprovado	3º

TELEFONISTA				
Item	**Nome do Candidato**	N1	Resultado	Classificação
01	LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA	8	Aprovado	2º
02	ROSANGELA MOTA CARDOSO	10	Aprovado	1º

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (18/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C666F988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO . processo 1578/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	5.292,50
TOTAL				**5.292,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BERIMBAU DE CAPOEIRA INFANTIL PINTADA , MEDINDO EM TORNO DE 60CM , ACOMPANHADO DE 01BAQUETA , DOBRÃO DE PEDRA , 01 CAXIXI DE TAMANHO PEQUENO , MODELO JUNIOR (3/4), TAMANHO 8 POLEGADAS (DIÂMETRO COM APROX.20,3CM	UNIDADE		10,0000	210,2500	2.102,5000
1	2	PANDEIROS FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS (POLICARBONATO) , PELE MODELO TRANSPARENTE COM FERRAGEM NIQUELADAS, 08PLATINELAS EM INOX COM DIÂTRO DE APROX . 40MM , 01 BAQUETA ,05PARAFUSOS DE AFINAÇÃO	UNIDADE		10,0000	116,0000	1.160,0000
1	3	AGOGÔS FEITO COM DOES 02 OURIÇOS DE CASTANHA DO PARÁ, NA COR NATURAL , 01 BAQUETA , TAMANHO APROXIMADAMENTE , COMPRIMENTO 37XALTURA 13XLARGURA 13CM, PESO APROXIMADO , 300KG	UNIDADE		10,0000	203,0000	2.030,0000
Total							**5.292,5000**

Total	**5.292,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6305CBB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 23/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 23/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para VISTORIA DO VEICULAR processo 2975/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTOTEC INSPEÇAO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.868.521/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VISTORIA VEICULAR	UNIDADE		2,0000	500,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**

Total	**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E96BC2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL processo 1022/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	4.918,00
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	2.149,00
TOTAL				**7.067,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS + FILTRO COM 2 TORNEIRAS, COLUNA POR GRAVIDADE CAPACIDADE DE 50 LITROS APOIDO NO PISO, POSSUI GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX E FORNECE AGUA DE 2 TORNEIRAS, POSSUI CHAVE SELETIVA DE 1 A 7, FILTRO JA INSTALADO, MEDIDA 132X55X50, CARACTERISTICAS: EFICIENCIA EM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE ENCONTRADO NAAGUA, RETENÇÃO DE PARTICULAS (>= 5 A < 15UM), REDUÇÃO DE CLORO LIVRE >=75%, 220V, O FILTRO JA INCLUSO, 7 NIVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA, RESERVATORIO INTERNO E FABRICADO EM POLIPROPILENO (ATOXICO) MOTOR 1/8, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA , GAS ECOLOGICO R134A, 1 CONTEUDO: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS, 1FILTRO	UND		1,0000	2.149,0000	2.149,0000
1	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA 100LITROS + FILTRO: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, COLUNA POR GRAVIDADE CAPACIDADE 100LITROS, GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX E FORNECE AGUA DE TRES TORNEIRAS, POSUI CHAVE SELETIVA DE 1 A 7, FILTRO JA ISNTALADO, CARACTERISTICA: EFICIÊNCIA EM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE ENCONTRADO NAAGUA, RETENÇÃO DE PARTICULAS (>= 5 A < 15UM, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE >= 75%, 220V, O FILTRO ESTA INCLUSO, 7 NIVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO INTERNO E FABRICADO EM POLIPROPILENO (ATOXICO), MOTOR 1/6, BAIXO CONSUNO DE ENERGIA, GÁS ECOLOGICO DE ENERGIA R134A, CONTEUDO: 1 BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS E 1 FILTRO.	UND		2,0000	2.459,0000	4.918,0000
Total							**7.067,0000**

Total	**7.067,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0E420A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESA DE ESCRITORIO. processo 2476/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2157.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	5.035,00
TOTAL				**5.035,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATORIO PRETO PRE-004, COM MATERIAL FEITO DE MALHA E PVC, BRAÇOS DE CROMO E POLIPROPILENO, MECAMISMO DE INCLINAÇÃO, COM ELEVAÇÃO DE GÁS D100 MM, CLASSE 2, DE CROMO, BASE DE CROMO, COM DIAMETRO 320MM, RODAS DE NYLON COM DIAMETRO 50MM, ALTURA AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO ESTOFADA, DENSIDADE 24, ASSENTO ALCOCHOADO, MATERIAL DE ASSENTO MALHA E ESPUMA , PESO SUPORTADO 120KG, ENCOSTO FIXO, BRAÇO FIXOS, 5 PES RODIZIO.	UND		2,0000	489,0000	978,0000
1	2	CADEIRA FIXA ESTOFADA SECRETARIA SEM BRAÇO PRETO PLAXMETAL.	UND		3,0000	153,0000	459,0000
1	3	ESCRIVANINHA MESA P/ HOME OFFICE E ESCRITORIO COM 4 GAVETAS LE LI ARTANY CHARUTO/PRETO, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75CMX 180CM X 80CM.	UND		2,0000	1.799,0000	3.598,0000
Total							**5.035,0000**

Total	**5.035,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0F4D718C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, TOLAHA DE ROSTO, LENÇOL DE BERÇO E CORTINA . processo 631/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.386,00
TOTAL				**1.386,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO 100% ALGODÃO,GRAMATURA DATOALHA: 370/M²B2 70X1,25M	UND		10,0000	41,0000	410,0000

1	2	TOALHATECIDO 100% ALGODÃO PARA ROSTO GRAMATURA: 270G/M² TAMANHO 45CMX70CM	UND		8,0000	12,0000	96,0000
1	3	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO PERCAL 200 FIOS ALGODÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 13X70X0,01CM: 250G	UND		20,0000	26,5000	530,0000
1	4	CORTINA INFANTIL COM BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ILHOS REDONDO PRATA FOSCO, BOLQUIEA PARCIALMENTE A LUMINOSIDADE DIMENSÕES: 2,30MX1,40M	UND		2,0000	175,0000	350,0000
Total							**1.386,0000**

Total	**1.386,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:83B2D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOTIJÃO DE GAS 13KG. processo 2457/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	3.150,00
TOTAL				**3.150,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GAS 13KG P13 COM LIQUIDO (GLP P13).	UND		7,0000	450,0000	3.150,0000
Total							**3.150,0000**

Total	**3.150,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 1 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:557EA111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO/ AQUISIÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS. CONFORME OFICIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 2147/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.26	04.26.26.782.0081.2166.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.250,00
TOTAL				**1.250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REQUISIÇÃO PARAABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE VEICULOS, PAPELAUTO COPIATIVO 50X2 VIAS, NUMERADO COM PICOTE NA PRIMEIRA VIA, SEQUENCIA 4751, MEDINDO 10,5X15 CM.	UNIDADE		100,0000	12,5000	1.250,0000
Total							**1.250,0000**

Total	**1.250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:95C8ABE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 70/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 70/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA processo 2811/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	190,00
TOTAL				**190,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO REPARO MECANISMO IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON L3250.	UND		1,0000	190,0000	190,0000
Total							**190,0000**

Total	**190,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8FE4D456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 042/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 042/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NLG4D69	T005321725	65992	20240426	20240309	NKM5839	R026049587	74550	20240426	20240226
NLG4D69	T005321724	51851	20240426	20240309	NLO4J74	R026049623	74550	20240426	20240225
KEN3048	T005298675	54525	20240426	20240309	NWL0D30	R026049689	74550	20240426	20240223
HLY8658	T005298674	54525	20240426	20240309	NKF8360	R026049574	74630	20240426	20240224
OGR9176	T005348326	73400	20240426	20240309	INB2F95	R026049365	74550	20240426	20240225
NWC1G89	T005321723	65992	20240426	20240309	JEJ4478	R026049372	60503	20240426	20240221
NWC1G89	T005321722	66371	20240426	20240309	AST7A29	R026049284	74550	20240426	20240224
NGY5836	R026049559	74550	20240426	20240224	RFZ4H30	R026050115	74550	20240426	20240223
RCK3E70	R026050092	74550	20240426	20240221	OGP7243	R026049727	74550	20240426	20240224
PQS4052	R026049917	74550	20240426	20240223	KEU9225	T005336518	71882	20240426	20240309
PQX1771	R026049927	74550	20240426	20240223	OGT7125	T005264695	65992	20240426	20240306
Senador Canedo,GO 22 de março de 2024									
ANDRÉ ALVES ROCHA									
Superintendente de Mobilidade Urbana									

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:A24370A7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 043/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 043/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NLU7A19	R025654798	74550	20240426	13016	20240110	QXE2A95	R025643988	74550	20240426	13016	20240108
KBT8242	R025654574	74550	20240426	13016	20240110	ONR8361	R025643738	74550	20240426	13016	20240107
RCH2G13	R025655343	60503	20240426	29347	20240111	EPP1H80	R025643141	74550	20240426	13016	20240108
KEP0F84	R025654606	60503	20240426	29347	20240110	PQO6F56	R025643844	74550	20240426	13016	20240108
JHN7I56	R025654513	60503	20240426	29347	20240113	PRR7147	R025643904	74550	20240426	13016	20240108
JEN3957	R025654497	74550	20240426	13016	20240113	JTQ3909	R025643315	74550	20240426	13016	20240108
FKU7F50	R025654431	74550	20240426	13016	20240110	NVO5674	R025643570	74550	20240426	13016	20240108
NLF2218	R025654774	60503	20240426	29347	20240111	PKV3B59	R025643821	74630	20240426	19523	20240108
NMP5D39	R025654800	74550	20240426	13016	20240109	NXO8A74	R025643612	74710	20240426	88041	20240108
JGY8B60	R025654508	74550	20240426	13016	20240109	JEW7E00	R025643245	74550	20240426	13016	20240104
JKP9362	R025654545	74550	20240426	13016	20240109	JIZ3B46	R025643286	74550	20240426	13016	20240108
GVP9201	R025654457	74550	20240426	13016	20240109	JIU5C52	R025643283	74550	20240426	13016	20240107
JJW7943	R025654537	74550	20240426	13016	20240111	NKW5F12	R025643527	74550	20240426	13016	20240108
HIP6986	R025654467	74550	20240426	13016	20240111	NKC9J34	R025643499	74550	20240426	13016	20240108
DKQ7A60	R025654394	60503	20240426	29347	20240109	NKL4J52	R025643509	74550	20240426	13016	20240107
NKR2E40	R025654753	74550	20240426	13016	20240109	NKY5I90	R025643528	74550	20240426	13016	20240107
NLB2B74	R025654767	74550	20240426	13016	20240109	QKC8B00	R025643952	74550	20240426	13016	20240108
PRM2627	R025655175	74550	20240426	13016	20240109	NLD3677	R025643535	74550	20240426	13016	20240107
PRA7970	R025655144	74550	20240426	13016	20240109	PLA4B41	R025643823	74550	20240426	13016	20240107
NWD1623	R025654840	60503	20240426	29347	20240109	OMS1A64	R025643687	74550	20240426	13016	20240108
PAY0A01	R025655053	74550	20240426	13016	20240109	RCA8F12	R025644030	74550	20240426	13016	20240108
PGY5B89	R025655069	74550	20240426	13016	20240109	RCE4E32	R025644041	74550	20240426	13016	20240104
QBH0E27	R025655225	74550	20240426	13016	20240112	SCK5E24	R025644127	74550	20240426	13016	20240108
RBN9I02	R025655303	74550	20240426	13016	20240111	PDK2I29	R025643813	74550	20240426	13016	20240104
SCO4C41	R025655445	74550	20240426	13016	20240111	SDE7H15	R025644192	74550	20240426	13016	20240108
ONB9D76	R025654949	74550	20240426	13016	20240109	HEE4173	R025643200	74550	20240426	13016	20240108
OIU3116	R025654907	74550	20240426	13016	20240111	KEX2D14	R025643376	74550	20240426	13016	20240104
OOB6734	R025655009	74550	20240426	13016	20240109	KEK0192	R025643365	74550	20240426	13016	20240108
NJC5B01	R025654719	74550	20240426	13016	20240112	NFN7510	R025643424	74550	20240426	13016	20240108
NKG9240	R025654735	74550	20240426	13016	20240109	JKB9D92	R025643295	74550	20240426	13016	20240114
NFZ4157	R025654675	74550	20240426	13016	20240110	NKA8174	R025643494	74550	20240426	13016	20240113
QKA5651	R025655240	74550	20240426	13016	20240111	NKQ9973	R025643523	74550	20240426	13016	20240113
OGW5J79	R025654900	74550	20240426	13016	20240112	OMO0H30	R025643676	74550	20240426	13016	20240113
NLE1D44	R025654772	74550	20240426	13016	20240111	ONZ7269	R025643753	74550	20240426	13016	20240113
KEM1A14	R025654600	74550	20240426	13016	20240112	EOG3035	R025643139	74550	20240426	13016	20240112
KEF8452	R025654589	74550	20240426	13016	20240111	BST9151	R025643109	74550	20240426	13016	20240113
JFM4E11	R025654499	74550	20240426	13016	20240110	JTW6431	R025643318	74550	20240426	13016	20240113

NFS3344	R025654662	74550	20240426	13016	20240112	NWA6547	R025643584	74550	20240426	13016	20240113
RFJ4D69	R025655374	74550	20240426	13016	20240110	FXY1H94	R025643175	74550	20240426	13016	20240113
NGF8603	R025654691	74550	20240426	13016	20240111	RBY6D61	R025644023	74630	20240426	19523	20240112
NGT4535	R025654707	74550	20240426	13016	20240111	JLW7A84	R025643302	74630	20240426	19523	20240107
NGT5145	R025654708	74550	20240426	13016	20240110	NVU6D93	R025643581	74630	20240426	19523	20240107
NGN3G77	R025654703	74550	20240426	13016	20240111	NWM5J66	R025643604	74630	20240426	19523	20240108
JIL5377	R025654522	74550	20240426	13016	20240112	KCB1375	R025643338	74550	20240426	13016	20240104
NIU8980	R025654718	74550	20240426	13016	20240111	NKZ8975	R025643530	74550	20240426	13016	20240104
NGU2I21	R025654709	74550	20240426	13016	20240110	NLS7459	R025643549	74550	20240426	13016	20240104
OGI1348	R025654873	74550	20240426	13016	20240109	ONQ3144	R025643732	74550	20240426	13016	20240104
HIT5B37	R025654468	74550	20240426	13016	20240110	ONG0G52	R025643707	74550	20240426	13016	20240104
JIY4E36	R025654527	74550	20240426	13016	20240112	OAE6A33	R025643617	74550	20240426	13016	20240106
JJW7943	R025654536	74550	20240426	13016	20240111	PAF2E81	R025643789	74550	20240426	13016	20240107
JKK3E14	R025654542	74550	20240426	13016	20240110	RAK7J87	R025643991	74550	20240426	13016	20240106
NKB3C39	R025654729	74550	20240426	13016	20240110	PQM0397	R025643838	74550	20240426	13016	20240104
NKJ7293	R025654738	74550	20240426	13016	20240110	NWL9J22	R025643602	74550	20240426	13016	20240104
QNA7150	R025655245	74550	20240426	13016	20240113	RBN4F09	R025643999	74630	20240426	19523	20240104
QNO0B62	R025655246	74550	20240426	13016	20240113	QAQ5E35	R025643932	74550	20240426	13016	20240106
KOA9B66	R025654623	74550	20240426	13016	20240113	OBD7H08	R025643618	74550	20240426	13016	20240106
OOB1E00	R025655004	74550	20240426	13016	20240111	RBQ1D11	R025644006	74550	20240426	13016	20240105
HPB0874	R025654476	74550	20240426	13016	20240112	RBV4J18	R025644018	74550	20240426	13016	20240105
JRT8J53	R025654559	74550	20240426	13016	20240113	RBR5E75	R025644007	74550	20240426	13016	20240106
NRW5967	R025654805	74550	20240426	13016	20240113	SCK9I17	R025644131	74550	20240426	13016	20240106
PRD0E36	R025655153	74550	20240426	13016	20240111	SCB9E42	R025644106	74550	20240426	13016	20240105
JEM7H78	R025654496	74550	20240426	13016	20240110	GPY9I38	R025643192	74550	20240426	13016	20240108
KEI6740	R025654593	74550	20240426	13016	20240110	PQZ7F17	R025643862	74550	20240426	13016	20240107
NFZ2558	R025654674	74550	20240426	13016	20240109	PQL6228	R025643837	74550	20240426	13016	20240106
NFO2C84	R025654660	74550	20240426	13016	20240111	PRQ8928	R025643900	74550	20240426	13016	20240107
NGD8A62	R025654685	74550	20240426	13016	20240111	PRI6267	R025643883	74550	20240426	13016	20240107
OGY4A94	R025654902	74550	20240426	13016	20240111	PRD5G60	R025643874	74550	20240426	13016	20240108
PHD4894	R025655071	74550	20240426	13016	20240112	PRL8972	R025643891	74550	20240426	13016	20240107
RIK4G34	R025655379	74550	20240426	13016	20240110	GTS7902	R025643195	74550	20240426	13016	20240107
JJG3779	R025654530	74550	20240426	13016	20240111	PTY4E77	R025643922	74550	20240426	13016	20240106
NKO5466	R025654746	74550	20240426	13016	20240110	NFR5580	R025643428	74550	20240426	13016	20240108
QKA5651	R025655239	74550	20240426	13016	20240109	NFZ0I94	R025643440	74550	20240426	13016	20240108
JLK6A82	R025654548	74550	20240426	13016	20240112	JGV3741	R025643262	74550	20240426	13016	20240105
NVQ3142	R025654816	74550	20240426	13016	20240109	NGZ4405	R025643484	74550	20240426	13016	20240104
NVV7F88	R025654822	74550	20240426	13016	20240109	NGF7595	R025643449	74550	20240426	13016	20240104
MWL9B30	R025654639	74550	20240426	13016	20240109	OGY1216	R025643652	74550	20240426	13016	20240108
DXD7076	R025654405	74550	20240426	13016	20240109	JHL8H24	R025643268	74550	20240426	13016	20240104
RBX6F16	R025655315	74630	20240426	19523	20240109	OJQ1135	R025643659	74550	20240426	13016	20240105
SGS6G42	R025655499	74630	20240426	19523	20240109	NKZ2623	R025643529	74550	20240426	13016	20240104
RBT9D01	R025655309	74550	20240426	13016	20240110	QKI2722	R025643955	74550	20240426	13016	20240108
SBY2A73	R025655407	74550	20240426	13016	20240110	EGO8572	R025643131	74630	20240426	19523	20240113
SCJ6B68	R025655430	74550	20240426	13016	20240113	NKB3116	R025643495	74630	20240426	19523	20240112
QGQ1600	R025655237	74550	20240426	13016	20240111	OVN3I08	R025643778	74630	20240426	19523	20240114
NLT7065	R025654794	74550	20240426	13016	20240109	OGY1216	R025643653	74710	20240426	88041	20240113
NLL6499	R025654782	74550	20240426	13016	20240110	RBS4J17	R025644009	74550	20240426	13016	20240108
GMF6J66	R025654455	74550	20240426	13016	20240111	SCI1D15	R025644122	74550	20240426	13016	20240109
LMU0A51	R025654628	74550	20240426	13016	20240111	SCV5E30	R025644159	74550	20240426	13016	20240106
OMZ4B18	R025654943	74550	20240426	13016	20240110	KDM3I24	R025643349	74550	20240426	13016	20240107
RMY4C97	R025655386	74550	20240426	13016	20240110	PDU8A69	R025643815	74550	20240426	13016	20240107
ONH5949	R025654960	74550	20240426	13016	20240112	KER9573	R025643371	74550	20240426	13016	20240108
ONP7I57	R025654974	74550	20240426	13016	20240112	RBL3E36	R025643995	74550	20240426	13016	20240107
ONQ7E95	R025654976	74550	20240426	13016	20240110	RBM5B59	R025643997	74550	20240426	13016	20240108
RNY8D00	R025655388	74550	20240426	13016	20240111	RBT7B57	R025644014	74550	20240426	13016	20240107
NJN3A14	R025654721	74550	20240426	13016	20240110	RCA8B08	R025644029	74550	20240426	13016	20240106
OJH3D98	R025654910	74550	20240426	13016	20240111	RCB1I19	R025644032	74550	20240426	13016	20240108
JKR3549	R025654546	74550	20240426	13016	20240110	SCQ5A16	R025644150	74550	20240426	13016	20240107
NKQ2115	R025654748	74550	20240426	13016	20240112	KDS4057	R025643354	74550	20240426	13016	20240107
NKN4C35	R025654744	74550	20240426	13016	20240110	BEJ7E72	R025643107	74550	20240426	13016	20240108
NKN9E40	R025654745	74550	20240426	13016	20240110	KEC0877	R025643361	74550	20240426	13016	20240108
NKS0752	R025654755	74550	20240426	13016	20240112	SCG2F53	R025644117	74550	20240426	13016	20240106

NLA3095	R025654765	74550	20240426	13016	20240112	SCQ8E66	R025644152	74550	20240426	13016	20240105
OMV8E49	R025654936	74550	20240426	13016	20240110	JDZ1759	R025643241	74550	20240426	13016	20240105
OMJ3586	R025654916	74550	20240426	13016	20240110	KDY9200	R025643360	74550	20240426	13016	20240105
RMS0E79	R025655385	74550	20240426	13016	20240110	KDN5505	R025643350	74550	20240426	13016	20240106
JPX8291	R025654553	74550	20240426	13016	20240109	SDI8A65	R025644196	74550	20240426	13016	20240104
PRJ0H59	R025655165	74550	20240426	13016	20240110	NFK8093	R025643418	74550	20240426	13016	20240105
PRW1693	R025655196	74550	20240426	13016	20240110	NGY8J28	R025643483	74550	20240426	13016	20240104
PSZ7397	R025655207	74550	20240426	13016	20240113	BAE0E74	R025643102	74630	20240426	19523	20240107
NTY2D57	R025654813	74550	20240426	13016	20240113	RCI6H17	R025644048	74630	20240426	19523	20240107
OTN7653	R025655022	74550	20240426	13016	20240113	JJA3E93	R025643288	74630	20240426	19523	20240107
OTB2B96	R025655021	74550	20240426	13016	20240110	NKL4J52	R025643508	74630	20240426	19523	20240107
PTY4E77	R025655209	74550	20240426	13016	20240112	NLP9G46	R025643543	74550	20240426	13016	20240104
QTN2D05	R025655261	74550	20240426	13016	20240112	OMM6G46	R025643674	74550	20240426	13016	20240105
JUS2263	R025654564	74550	20240426	13016	20240110	OMH0376	R025643665	74550	20240426	13016	20240104
DVL3D99	R025654403	74550	20240426	13016	20240112	CNJ4092	R025643115	74550	20240426	13016	20240105
QVJ8158	R025655285	74550	20240426	13016	20240113	ONG5D09	R025643708	74550	20240426	13016	20240104
NLL3195	R025654781	74550	20240426	13016	20240112	ONH8074	R025643713	74550	20240426	13016	20240105
HMS6222	R025654474	74550	20240426	13016	20240111	OOD6246	R025643760	74550	20240426	13016	20240104
NMT5123	R025654801	74550	20240426	13016	20240112	JPT3200	R025643308	74550	20240426	13016	20240105
OMX1G13	R025654939	74550	20240426	13016	20240112	HQB1851	R025643219	74550	20240426	13016	20240105
OMI5J28	R025654914	74550	20240426	13016	20240110	OQB1I12	R025643768	74550	20240426	13016	20240104
OMR6D50	R025654925	74550	20240426	13016	20240112	PQV4130	R025643854	74550	20240426	13016	20240108
OMH0376	R025654913	74550	20240426	13016	20240110	PQP0965	R025643847	74550	20240426	13016	20240108
OMR6E90	R025654926	74550	20240426	13016	20240112	QEJ9G13	R025643944	74550	20240426	13016	20240106
RMG4A63	R025655383	74550	20240426	13016	20240112	NFV3795	R025643433	74550	20240426	13016	20240111
ONV7J39	R025654987	74550	20240426	13016	20240111	JGO3435	R025643260	74550	20240426	13016	20240106
ONB9D76	R025654951	74550	20240426	13016	20240111	NGJ4302	R025643459	74550	20240426	13016	20240105
JJE3253	R025654529	74550	20240426	13016	20240113	NGN3749	R025643468	74550	20240426	13016	20240111
JJL8G62	R025654532	74550	20240426	13016	20240113	OGL6A48	R025643633	74550	20240426	13016	20240106
OSO8D91	R025655019	74550	20240426	13016	20240111	PGQ2J46	R025643818	74550	20240426	13016	20240110
NTX4C50	R025654812	74550	20240426	13016	20240112	EIU7473	R025643134	74550	20240426	13016	20240106
NHD4885	R025654715	74630	20240426	19523	20240111	PIT8A48	R025643820	74550	20240426	13016	20240108
NKV1777	R025654759	74630	20240426	19523	20240110	NKD9989	R025643501	74550	20240426	13016	20240106
DXX7712	R025654406	74630	20240426	19523	20240113	NLT2D90	R025643551	74550	20240426	13016	20240107
SCZ6A74	R025655480	74550	20240426	13016	20240112	NFH1611	R025643414	74550	20240426	13016	20240107
KDZ2791	R025654585	74550	20240426	13016	20240111	NFB7I98	R025643408	74550	20240426	13016	20240108
NFX5316	R025654670	74550	20240426	13016	20240112	OFN9124	R025643625	74550	20240426	13016	20240107
KDF0720	R025654582	74550	20240426	13016	20240112	HGO4B16	R025643201	74550	20240426	13016	20240108
JKB2B58	R025654540	74550	20240426	13016	20240112	NGV7F25	R025643476	74550	20240426	13016	20240107
PQX2B77	R025655134	74550	20240426	13016	20240113	OGS8J89	R025643646	74550	20240426	13016	20240108
PQH5E47	R025655095	74710	20240426	88041	20240109	RGD2B93	R025644074	74550	20240426	13016	20240106
ANP7B24	R025654373	74550	20240426	13016	20240110	DHO2325	R025643120	74550	20240426	13016	20240107
CQO5754	R025654386	74550	20240426	13016	20240111	JHA3D22	R025643264	74550	20240426	13016	20240108
OGW8J56	R025654901	74550	20240426	13016	20240112	NHO5C71	R025643488	74550	20240426	13016	20240106
PQS3423	R025655123	74550	20240426	13016	20240110	OGI1921	R025643626	74550	20240426	13016	20240105
PQQ3I22	R025655118	74550	20240426	13016	20240111	OGK3E29	R025643630	74550	20240426	13016	20240106
PQX8G56	R025655135	74550	20240426	13016	20240111	JHD1381	R025643266	74550	20240426	13016	20240105
PQK9485	R025655101	74550	20240426	13016	20240110	JIQ1F52	R025643278	74550	20240426	13016	20240106
QQO5C67	R025655255	74550	20240426	13016	20240109	HKT9907	R025643207	74550	20240426	13016	20240104
QQM0B77	R025655254	74550	20240426	13016	20240110	NKB5154	R025643496	74550	20240426	13016	20240105
NKQ9973	R025654751	74550	20240426	13016	20240112	NKM1G69	R025643511	74550	20240426	13016	20240105
NLA1520	R025654764	74550	20240426	13016	20240110	NKQ9973	R025643519	74550	20240426	13016	20240105
NLS0059	R025654790	74550	20240426	13016	20240112	NKC8481	R025643498	74550	20240426	13016	20240105
NLF0783	R025654773	74550	20240426	13016	20240110	QTS0A41	R025643975	74630	20240426	19523	20240107
ONZ1G46	R025654997	74550	20240426	13016	20240111	NVZ8A40	R025643583	74630	20240426	19523	20240108
POG5G09	R025655074	74550	20240426	13016	20240110	NFM4541	R025643420	74550	20240426	13016	20240104
PPN1F13	R025655075	74550	20240426	13016	20240112	NFN0196	R025643422	74550	20240426	13016	20240108
QPI3F72	R025655249	74550	20240426	13016	20240111	PFJ4218	R025643817	74550	20240426	13016	20240107
FQZ1H39	R025654440	74550	20240426	13016	20240111	SGQ3C90	R025644206	74550	20240426	13016	20240107
PQE4C01	R025655084	74550	20240426	13016	20240109	NWH1946	R025643593	74550	20240426	13016	20240107
PQM4565	R025655109	74550	20240426	13016	20240111	KBN0753	R025643335	74550	20240426	13016	20240104
PRP7007	R025655184	74550	20240426	13016	20240112	QBJ2G21	R025643935	74550	20240426	13016	20240107
PRP0J13	R025655182	74550	20240426	13016	20240109	SDE2H13	R025644191	74550	20240426	13016	20240107

PRS9841	R025655189	74550	20240426	13016	20240111	SBZ5A21	R025644103	74550	20240426	13016	20240110
PRC3163	R025655148	74550	20240426	13016	20240109	NKS1198	R025634063	74550	20240426	13016	20240107
PRK0984	R025655169	74550	20240426	13016	20240112	NGT0924	R025634020	74550	20240426	13016	20240114
NSL2A73	R025654810	74550	20240426	13016	20240111	ASF2C79	R025643090	74550	20240426	13016	20240104
QVE4A61	R025655284	74550	20240426	13016	20240111	RSB8G73	R025644084	74550	20240426	13016	20240108
MWV1829	R025654643	74550	20240426	13016	20240113	QTU5B30	R025643980	74550	20240426	13016	20240108
NWA6547	R025654834	74550	20240426	13016	20240113	NVP2F90	R025643572	74550	20240426	13016	20240104
NWD6D41	R025654842	74550	20240426	13016	20240113	NWN4806	R025643606	74550	20240426	13016	20240108
NWK9787	R025654854	74550	20240426	13016	20240113	FXN1A25	R025643173	74550	20240426	13016	20240105
NWI7591	R025654852	74550	20240426	13016	20240110	QET3969	R025643945	74630	20240426	19523	20240105
PZT6596	R025655216	74550	20240426	13016	20240111	OGK0091	R025643628	74630	20240426	19523	20240105
KEI5I10	R025654592	74630	20240426	19523	20240112	NLJ5777	R025643541	74630	20240426	19523	20240108
PQM1034	R025655105	74550	20240426	13016	20240110	RMZ7G06	R025644082	74550	20240426	13016	20240107
PRM5H29	R025655177	74550	20240426	13016	20240110	ONA1920	R025643698	74550	20240426	13016	20240109
QTP1C35	R025655266	74550	20240426	13016	20240112	ONE7833	R025643704	74550	20240426	13016	20240104
IUL6D41	R025654488	74550	20240426	13016	20240111	ONK2G47	R025643723	74550	20240426	13016	20240111
AVH3E15	R025654377	74550	20240426	13016	20240112	ONM9455	R025643726	74550	20240426	13016	20240110
NVW8782	R025654825	74550	20240426	13016	20240111	LOT8232	R025643386	74550	20240426	13016	20240107
MWP3J13	R025654641	74550	20240426	13016	20240111	JPO7421	R025643307	74550	20240426	13016	20240107
NWD2H74	R025654841	74550	20240426	13016	20240112	JQN2808	R025643310	74550	20240426	13016	20240109
OZW0B12	R025655035	74550	20240426	13016	20240112	PQE2J81	R025643829	74550	20240426	13016	20240105
OMU1688	R025654934	74550	20240426	13016	20240109	PRA4505	R025643863	74550	20240426	13016	20240107
ONR6376	R025654979	74550	20240426	13016	20240111	PRD5C45	R025643873	74550	20240426	13016	20240111
NKV9327	R025654760	74630	20240426	19523	20240109	JIQ5H15	R025643281	74550	20240426	13016	20240106
NER5054	R025654655	74550	20240426	13016	20240111	JIQ1F52	R025643279	74550	20240426	13016	20240108
OGP5A95	R025654889	74550	20240426	13016	20240113	QIU7G89	R025643948	74550	20240426	13016	20240108
NJY0G49	R025654724	74550	20240426	13016	20240113	HKU9902	R025643210	74550	20240426	13016	20240108
JKD7837	R025654541	74550	20240426	13016	20240113	ONI9303	R025643715	74550	20240426	13016	20240108
OMK4872	R025654917	74550	20240426	13016	20240111	ONS1G55	R025643741	74550	20240426	13016	20240108
OMK4872	R025654918	74550	20240426	13016	20240113	PQM5671	R025643840	74550	20240426	13016	20240108
ONV2345	R025654986	74550	20240426	13016	20240109	PQK2C85	R025643834	74550	20240426	13016	20240107
OOB0432	R025655003	74550	20240426	13016	20240113	OMO5501	R025643677	74550	20240426	13016	20240106
NVZ0517	R025654829	74550	20240426	13016	20240112	OMY4I23	R025643695	74550	20240426	13016	20240105
PRI1321	R025655160	74550	20240426	13016	20240111	OMU8775	R025643691	74550	20240426	13016	20240106
PRN3D34	R025655180	74550	20240426	13016	20240109	OML0A75	R025643671	74550	20240426	13016	20240105
PRL4169	R025655172	74550	20240426	13016	20240111	OMQ1998	R025643680	74550	20240426	13016	20240104
PRM7D60	R025655178	74550	20240426	13016	20240109	RMW9A54	R025644079	74550	20240426	13016	20240104
QTQ4616	R025655268	74550	20240426	13016	20240112	JNQ7818	R025643305	74550	20240426	13016	20240106
QTR3986	R025655273	74550	20240426	13016	20240111	ONT6D37	R025643745	74550	20240426	13016	20240105
JUK7937	R025654563	74550	20240426	13016	20240111	ONG7355	R025643709	74550	20240426	13016	20240105
PUS8316	R025655210	74550	20240426	13016	20240111	ONU8574	R025643747	74550	20240426	13016	20240106
QUZ6A16	R025655283	74550	20240426	13016	20240110	ONE7B75	R025643705	74550	20240426	13016	20240105
MVX4J50	R025654638	74550	20240426	13016	20240112	NEJ9066	R025643406	74550	20240426	13016	20240105
PQK8H02	R025655100	74550	20240426	13016	20240110	FFX5D17	R025643155	74550	20240426	13016	20240107
PQR1G35	R025655119	74550	20240426	13016	20240112	JFC5011	R025643246	74550	20240426	13016	20240107
PQU0J98	R025655126	74550	20240426	13016	20240110	JFY2460	R025643252	74550	20240426	13016	20240107
PRW3I15	R025655197	74550	20240426	13016	20240111	JGN5319	R025643259	74550	20240426	13016	20240107
PRD0E36	R025655152	74550	20240426	13016	20240111	MGX1161	R025643390	74550	20240426	13016	20240107
PRC5842	R025655149	74550	20240426	13016	20240110	NGY0646	R025643479	74550	20240426	13016	20240107
PRC5842	R025655150	74550	20240426	13016	20240111	GIL0588	R025643190	74550	20240426	13016	20240107
PRJ3672	R025655166	74550	20240426	13016	20240110	KJO8125	R025643379	74550	20240426	13016	20240107
HSF3H43	R025654481	74550	20240426	13016	20240111	HMW7I29	R025643211	74550	20240426	13016	20240108
PSN3E07	R025655206	74550	20240426	13016	20240110	ONQ3544	R025643733	74550	20240426	13016	20240107
ATK6873	R025654375	74550	20240426	13016	20240109	HOU6635	R025643216	74550	20240426	13016	20240107
NWP9953	R025654859	74550	20240426	13016	20240109	KCV4341	R025643343	74550	20240426	13016	20240110
QWA8D53	R025655286	74550	20240426	13016	20240110	KCB1375	R025643339	74550	20240426	13016	20240104
JGQ9416	R025654506	74630	20240426	19523	20240109	RCC6C55	R025644037	74550	20240426	13016	20240108
RKQ2B29	R025655381	74630	20240426	19523	20240112	SCK8A74	R025644130	74550	20240426	13016	20240109
NLM6J35	R025654784	74630	20240426	19523	20240110	ODY0F53	R025643622	74550	20240426	13016	20240111
PQC5929	R025655082	74630	20240426	19523	20240111	NGI3606	R025643456	74550	20240426	13016	20240108
PRP1A68	R025655183	74630	20240426	19523	20240112	JJE8585	R025643291	74550	20240426	13016	20240113
OGV3911	R025654896	74630	20240426	19523	20240113	NJX8352	R025643492	74550	20240426	13016	20240114
OGZ7165	R025654904	74630	20240426	19523	20240112	NLQ6H83	R025643545	74630	20240426	19523	20240105

FLK0I87	R025654432	74630	20240426	19523	20240113	OMQ0305	R025643679	74630	20240426	19523	20240105
NLI5H84	R025654777	74630	20240426	19523	20240112	NPD5B25	R025643559	74630	20240426	19523	20240106
ONW1146	R025654988	74630	20240426	19523	20240111	NGF4594	R025643448	74710	20240426	88041	20240104
KXO5C33	R025654626	74630	20240426	19523	20240113	KER3193	R025643369	56732	20240426	13016	20240104
NXH5G38	R025654861	74630	20240426	19523	20240111	OBO4778	R025643620	74550	20240426	13016	20240106
PRJ0146	R025655164	74710	20240426	88041	20240113	RBL6E52	R025643996	74550	20240426	13016	20240107
SCR4F25	R025655454	74630	20240426	19523	20240111	RBO3F81	R025644001	74550	20240426	13016	20240107
SCK3F43	R025655433	74630	20240426	19523	20240109	SCC7B14	R025644109	74550	20240426	13016	20240107
SCG5J77	R025655420	74630	20240426	19523	20240109	SCY3G28	R025644175	74550	20240426	13016	20240107
KDA1866	R025654578	74630	20240426	19523	20240109	PRO1G93	R025643897	74550	20240426	13016	20240107
NFZ0I94	R025654673	74630	20240426	19523	20240112	FSS1H26	R025643170	74550	20240426	13016	20240105
NGD8A62	R025654684	74630	20240426	19523	20240110	JTG0691	R025643313	74550	20240426	13016	20240108
OGN7J19	R025654884	74630	20240426	19523	20240112	NWQ3I14	R025643610	74550	20240426	13016	20240107
PQT4784	R025655124	74630	20240426	19523	20240112	NWD9064	R025643586	74550	20240426	13016	20240109
PQZ3269	R025655138	74550	20240426	13016	20240109	MXP6228	R025643398	74550	20240426	13016	20240107
DDA1489	R025654388	74550	20240426	13016	20240107	KCN4831	R025643342	74630	20240426	19523	20240111
EDS7B35	R025654411	74550	20240426	13016	20240107	BDT4B50	R025643105	74630	20240426	19523	20240107
NGR7C44	R025654705	74550	20240426	13016	20240108	QDZ8351	R025643942	74630	20240426	19523	20240108
NGA7764	R025654679	74550	20240426	13016	20240108	QDZ8351	R025643943	74630	20240426	19523	20240109
JRL7E22	R025654556	74630	20240426	19523	20240111	PRG2H30	R025643877	74550	20240426	13016	20240108
NFZ0I94	R025654671	74710	20240426	88041	20240109	QTS3239	R025643977	74550	20240426	13016	20240106
PYC7A77	R025655213	74550	20240426	13016	20240112	QTS0B88	R025643976	74550	20240426	13016	20240108
DZI7060	R025654407	74550	20240426	13016	20240111	PBV7478	R025643810	74630	20240426	19523	20240107
NLS5B75	R025654791	74630	20240426	19523	20240112	KDG2F17	R025643347	74630	20240426	19523	20240108
PAN0688	R025655045	74550	20240426	13016	20240111	SDC7A23	R025644187	74630	20240426	19523	20240108
PBF4E09	R025655057	74550	20240426	13016	20240112	SDC1E58	R025644185	74630	20240426	19523	20240106
RCK6C54	R025655355	74550	20240426	13016	20240113	JGB0913	R025643254	74630	20240426	19523	20240108
RCE7E73	R025655333	74550	20240426	13016	20240112	ONS1699	R025643740	74630	20240426	19523	20240108
SCM2D70	R025655436	74550	20240426	13016	20240113	QNX7A73	R025643959	74630	20240426	19523	20240106
SCR0I98	R025655450	74550	20240426	13016	20240110	QNH8J71	R025643958	74550	20240426	13016	20240105
NDQ7B86	R025654650	74550	20240426	13016	20240112	HOG0132	R025643214	74550	20240426	13016	20240105
NVT6141	R025654820	74550	20240426	13016	20240109	OOH9H88	R025643765	74550	20240426	13016	20240106
OVM9B49	R025655027	74550	20240426	13016	20240111	LPC7936	R025643387	74550	20240426	13016	20240105
OVR1575	R025655028	74550	20240426	13016	20240112	PQZ0G49	R025643860	74550	20240426	13016	20240104
NWA3E77	R025654833	74550	20240426	13016	20240110	ARH3635	R025643089	74550	20240426	13016	20240106
EYD7076	R025654424	74550	20240426	13016	20240111	PRS3013	R025643906	74550	20240426	13016	20240104
RFI3F46	R025655373	74630	20240426	19523	20240110	PRB4J11	R025643868	74550	20240426	13016	20240106
SGV0J60	R025655501	74630	20240426	19523	20240110	PRR3283	R025643901	74550	20240426	13016	20240106
JHG4A02	R025654510	74630	20240426	19523	20240112	JTW6431	R025643317	74550	20240426	13016	20240106
DJT1J28	R025654393	74630	20240426	19523	20240110	OOY2J49	R025643767	74550	20240426	13016	20240107
QTP5F15	R025655267	74550	20240426	13016	20240110	PQK8187	R025643835	74550	20240426	13016	20240107
DUC6E60	R025654401	74550	20240426	13016	20240112	PRN0446	R025643895	74550	20240426	13016	20240107
QUE8F70	R025655280	74550	20240426	13016	20240111	PRJ0H59	R025643885	74550	20240426	13016	20240104
DVR1J27	R025654404	74550	20240426	13016	20240111	OTN7653	R025643773	74550	20240426	13016	20240107
OVU9J23	R025655032	74550	20240426	13016	20240112	NVX2478	R025643582	74550	20240426	13016	20240107
OVR1575	R025655029	74550	20240426	13016	20240112	JZT0458	R025643327	74550	20240426	13016	20240107
JYC9F40	R025654567	74550	20240426	13016	20240110	PAN7I79	R025643793	74630	20240426	19523	20240104
JFT2I37	R025654500	74630	20240426	19523	20240111	JIP6349	R025643277	74630	20240426	19523	20240107
JFX5056	R025654501	74630	20240426	19523	20240111	NLS9697	R025643550	74550	20240426	13016	20240111
DTR5702	R025654400	74630	20240426	19523	20240112	OMJ6D77	R025643668	74550	20240426	13016	20240111
QTS9F91	R025655276	74630	20240426	19523	20240112	ONH5949	R025643712	74550	20240426	13016	20240111
KWY3I06	R025654625	74630	20240426	19523	20240109	HOW0592	R025643217	74550	20240426	13016	20240108
GXU6I49	R025654459	74630	20240426	19523	20240112	NPJ1289	R025643561	74550	20240426	13016	20240109
OAM5940	R025654863	74550	20240426	13016	20240112	JQI4285	R025643309	74550	20240426	13016	20240113
PBB2I68	R025655055	74550	20240426	13016	20240113	PQG3C08	R025643832	74550	20240426	13016	20240114
RBX2D74	R025655314	74550	20240426	13016	20240113	PQD6013	R025643827	74550	20240426	13016	20240111
RCH7E34	R025655344	74550	20240426	13016	20240112	PRR5I15	R025643903	74550	20240426	13016	20240112
OOB4H41	R025655008	74550	20240426	13016	20240108	PRT6B63	R025643909	74550	20240426	13016	20240111
NKQ9973	R025654750	60503	20240426	29347	20240109	GUB2348	R025643196	74550	20240426	13016	20240113
NLS7881	R025654792	60503	20240426	29347	20240107	SCX2G45	R025644171	74550	20240426	13016	20240106
NMD3G66	R025654799	60503	20240426	29347	20240109	SCE5I51	R025644113	74550	20240426	13016	20240106
OMT7C37	R025654930	60503	20240426	29347	20240107	KDV4229	R025643358	74550	20240426	13016	20240107
NNB0C98	R025654802	60503	20240426	29347	20240107	KDS5J30	R025643355	74550	20240426	13016	20240107

NKP5572	R025654747	56732	20240426	13016	20240112	KEX1739	R025643375	74550	20240426	13016	20240106
RBZ9D88	R025655318	60503	20240426	29347	20240111	PEC7H89	R025643816	74550	20240426	13016	20240108
RCH2G13	R025655342	60503	20240426	29347	20240109	JFX7957	R025643251	74550	20240426	13016	20240106
NDJ6607	R025654649	60503	20240426	29347	20240109	JFP8786	R025643250	74550	20240426	13016	20240106
KEF2581	R025654588	60503	20240426	29347	20240113	EGF1A85	R025643130	74550	20240426	13016	20240106
NGK1B07	R025654698	60503	20240426	29347	20240111	NGB7935	R025643444	74550	20240426	13016	20240107
OGO3D06	R025654886	60503	20240426	29347	20240113	OGR0D72	R025643642	74550	20240426	13016	20240107
OGT7C45	R025654895	60503	20240426	29347	20240113	KEL3686	R025643367	74630	20240426	19523	20240105
NKA8H74	R025654728	60503	20240426	29347	20240109	NFN7B38	R025643425	74630	20240426	19523	20240111
ONE0132	R025654956	60503	20240426	29347	20240112	OGO0A12	R025643637	74630	20240426	19523	20240105
JFY3G95	R025654502	74550	20240426	13016	20240111	OMS5733	R025643688	74630	20240426	19523	20240110
MFF0300	R025654633	74550	20240426	13016	20240112	ONG0241	R025643706	74630	20240426	19523	20240107
NGB7076	R025654680	74550	20240426	13016	20240113	PQD9826	R025643828	74710	20240426	88041	20240109
OGL3182	R025654879	74550	20240426	13016	20240111	NFO5I28	R025643426	74550	20240426	13016	20240106
FIP7948	R025654430	74550	20240426	13016	20240111	NGB6824	R025643443	74550	20240426	13016	20240112
DJL5703	R025654392	74550	20240426	13016	20240113	NKN8527	R025643516	74550	20240426	13016	20240106
HJL8870	R025654469	74550	20240426	13016	20240112	OLJ2966	R025643663	74550	20240426	13016	20240108
NLL8230	R025654783	74550	20240426	13016	20240113	NMD3G66	R025643555	74550	20240426	13016	20240105
NLF9298	R025654775	74550	20240426	13016	20240111	PRB6B44	R025643869	74630	20240426	19523	20240106
OMQ2F94	R025654924	74550	20240426	13016	20240112	PRO3I50	R025643898	74630	20240426	19523	20240107
ONZ9G14	R025654999	74550	20240426	13016	20240111	KAC9357	R025643328	74710	20240426	88041	20240107
NOT4A22	R025654803	74550	20240426	13016	20240113	BAE2143	R025643103	74550	20240426	13016	20240106
NLQ1E06	R025654787	74630	20240426	19523	20240109	PAZ6304	R025643799	74550	20240426	13016	20240106
NLC3F39	R025654769	74630	20240426	19523	20240110	PAG2H85	R025643790	74550	20240426	13016	20240105
OOA9993	R025655002	74630	20240426	19523	20240110	RBX4F22	R025644020	74550	20240426	13016	20240105
PQL5F48	R025655102	74630	20240426	19523	20240110	RBU1G89	R025644016	74550	20240426	13016	20240105
PQS2290	R025655122	74630	20240426	19523	20240111	SBZ3D25	R025644100	74550	20240426	13016	20240105
PRN2D69	R025655179	74630	20240426	19523	20240110	SBY2D36	R025644099	74550	20240426	13016	20240106
QTS0A41	R025655274	74630	20240426	19523	20240110	RCB3D69	R025644033	74550	20240426	13016	20240105
QTN0451	R025655258	74630	20240426	19523	20240111	OTM1372	R025643772	74550	20240426	13016	20240104
QTO3493	R025655264	74630	20240426	19523	20240109	JUG7713	R025643319	74550	20240426	13016	20240106
NWA9662	R025654837	74630	20240426	19523	20240111	NWM4F76	R025643603	74550	20240426	13016	20240106
ONO4A99	R025654969	74710	20240426	88041	20240111	PYX0A12	R025643926	74550	20240426	13016	20240105
RCG7B00	R025655340	74550	20240426	13016	20240109	RAK7J87	R025643990	74630	20240426	19523	20240106
NKJ0B18	R025654736	74630	20240426	19523	20240111	OGY0B50	R025643651	74630	20240426	19523	20240106
NKA0E39	R025654727	74630	20240426	19523	20240112	OJH3D98	R025643657	74630	20240426	19523	20240105
NLT8537	R025654795	74630	20240426	19523	20240112	PRA9D24	R025643865	74630	20240426	19523	20240106
FMY2H26	R025654434	74630	20240426	19523	20240110	JNQ7818	R025643304	74710	20240426	88041	20240105
OMR7J22	R025654927	74630	20240426	19523	20240111	JKM2F61	R025643300	74630	20240426	19523	20240107
JNQ7818	R025654551	74630	20240426	19523	20240111	ONK4294	R025643724	74630	20240426	19523	20240107
ONT2906	R025654982	74630	20240426	19523	20240112	PRK9F50	R025643888	74630	20240426	19523	20240107
ONQ1783	R025654975	74630	20240426	19523	20240110	KCC3605	R025643340	74550	20240426	13016	20240108
OOA9635	R025655001	74630	20240426	19523	20240110	NFN6654	R025643423	74550	20240426	13016	20240108
PQY2F80	R025655136	74630	20240426	19523	20240110	RFO9E83	R025644070	74550	20240426	13016	20240108
RCG0I34	R025655337	74550	20240426	13016	20240113	NGS6H02	R025643471	74550	20240426	13016	20240108
RCJ4A54	R025655352	74550	20240426	13016	20240113	NGN3594	R025643467	74550	20240426	13016	20240108
RCH8F75	R025655345	74550	20240426	13016	20240113	JKM2B35	R025643299	74550	20240426	13016	20240108
RCE1B93	R025655327	74550	20240426	13016	20240112	ONZ5124	R025643752	74550	20240426	13016	20240108
SCI9J01	R025655428	74550	20240426	13016	20240113	NVR6215	R025643575	74550	20240426	13016	20240109
SCB3B73	R025655412	74550	20240426	13016	20240112	NVO7950	R025643571	74550	20240426	13016	20240110
SCA1A84	R025655409	74550	20240426	13016	20240113	NVS5994	R025643577	74550	20240426	13016	20240111
SDK3E40	R025655497	74550	20240426	13016	20240113	NWP2761	R025643608	74550	20240426	13016	20240107
FEZ1326	R025654427	74550	20240426	13016	20240113	QWU4F49	R025643987	74550	20240426	13016	20240110
KEO9236	R025654603	74550	20240426	13016	20240112	CXK2468	R025643116	74550	20240426	13016	20240106
KEO9236	R025654604	74550	20240426	13016	20240113	PRV6F24	R025643914	74630	20240426	19523	20240115
ONO6G48	R025654970	60503	20240426	29347	20240109	PBW9E20	R025643811	74710	20240426	88041	20240113
QTR3237	R025655271	60503	20240426	29347	20240109	RBS5A65	R025644010	74550	20240426	13016	20240106
QUE1C44	R025655278	60503	20240426	29347	20240109	JGZ9308	R025643263	74550	20240426	13016	20240106
NVT7C69	R025654821	60503	20240426	29347	20240109	HSL1160	R025643228	74630	20240426	19523	20240106
SCT8D08	R025655460	74550	20240426	13016	20240109	RBX4E32	R025644019	60503	20240426	29347	20240107
NGY0E74	R025654712	74550	20240426	13016	20240109	OGK8394	R025643631	74550	20240426	13016	20240108
PQB3I23	R025655077	74550	20240426	13016	20240109	JHI1661	R025643267	74550	20240426	13016	20240107
MVS7146	R025654636	74550	20240426	13016	20240109	JIZ3E40	R025643287	74550	20240426	13016	20240107

OQV8G89	R025655018	60503	20240426	29347	20240112	NKZ9028	R025643531	74550	20240426	13016	20240106
QUE0I02	R025655277	60503	20240426	29347	20240111	NKB8853	R025643497	74550	20240426	13016	20240108
NWD1623	R025654839	60503	20240426	29347	20240109	NKM3G98	R025643512	74550	20240426	13016	20240106
KCB1375	R025654576	74550	20240426	13016	20240113	PKZ4D73	R025643822	74550	20240426	13016	20240106
RCB7G40	R025655322	74550	20240426	13016	20240112	NLC2I38	R025643534	74550	20240426	13016	20240107
SCR0J33	R025655451	74550	20240426	13016	20240112	NLH7157	R025643540	74550	20240426	13016	20240104
NFW1794	R025654669	74550	20240426	13016	20240112	AMN8952	R025643088	74550	20240426	13016	20240106
FGL3587	R025654428	74550	20240426	13016	20240112	NTG0A54	R025643568	74550	20240426	13016	20240107
OGH0C24	R025654871	74550	20240426	13016	20240112	OXE1I18	R025643783	74550	20240426	13016	20240112
JHT1J50	R025654515	74550	20240426	13016	20240110	SCU9A33	R025644158	74630	20240426	19523	20240112
JQX6510	R025654555	74550	20240426	13016	20240113	KDC1A32	R025643345	74630	20240426	19523	20240111
PQM0157	R025655104	74550	20240426	13016	20240113	OGN1021	R025643634	74630	20240426	19523	20240112
PQU7D53	R025655128	74550	20240426	13016	20240111	JHR7146	R025643271	74630	20240426	19523	20240108
PRD3H21	R025655154	74550	20240426	13016	20240113	JJE8585	R025643290	74630	20240426	19523	20240105
PRJ7E35	R025655168	74550	20240426	13016	20240113	OMV4405	R025643693	74630	20240426	19523	20240105
DSQ1B65	R025654398	74550	20240426	13016	20240111	ONQ3015	R025643731	74630	20240426	19523	20240106
OUD1G50	R025655024	74550	20240426	13016	20240113	NVQ1871	R025643573	74630	20240426	19523	20240109
MWS6840	R025654642	74550	20240426	13016	20240112	FMT3C85	R025643161	74710	20240426	88041	20240107
NWA9662	R025654838	74550	20240426	13016	20240111	NWK8I07	R025643596	74710	20240426	88041	20240107
NWH5B97	R025654849	74550	20240426	13016	20240113	JIQ4210	R025643280	74550	20240426	13016	20240113
MXE3C62	R025654645	74550	20240426	13016	20240113	RCA9J86	R025644031	74550	20240426	13016	20240105
KEP0F84	R025654605	74550	20240426	13016	20240109	RCI8A91	R025644050	74550	20240426	13016	20240106
JIJ3788	R025654520	74550	20240426	13016	20240109	RCI2E90	R025644046	74550	20240426	13016	20240106
NKZ8975	R025654763	74550	20240426	13016	20240109	SCN9F16	R025644139	74550	20240426	13016	20240105
BLS9526	R025654381	74550	20240426	13016	20240109	SCD1H11	R025644111	74550	20240426	13016	20240106
HPP2D49	R025654477	74550	20240426	13016	20240109	KDF0720	R025643346	74550	20240426	13016	20240106
QPM1C90	R025655251	74550	20240426	13016	20240109	NDV7J17	R025643403	74550	20240426	13016	20240105
PRS6J26	R025655188	74550	20240426	13016	20240109	QDO4F98	R025643940	74550	20240426	13016	20240105
PRL0230	R025655171	74550	20240426	13016	20240109	EFY5669	R025643129	74550	20240426	13016	20240105
OVM9B49	R025655026	74550	20240426	13016	20240109	FFH3273	R025643153	74550	20240426	13016	20240105
FWW0D63	R025654445	74550	20240426	13016	20240109	RFJ5B12	R025644068	74550	20240426	13016	20240105
PRC5842	R025655151	74630	20240426	19523	20240112	NGV3162	R025643475	74550	20240426	13016	20240105
OTA5I74	R025655020	74630	20240426	19523	20240111	QAN0I86	R025643931	74550	20240426	13016	20240107
NVW3091	R025654824	74630	20240426	19523	20240112	QBI1A85	R025643934	74550	20240426	13016	20240107
MUL1704	R025654635	74710	20240426	88041	20240112	RBT8H93	R025644015	74550	20240426	13016	20240108
DMS0435	R025654395	74550	20240426	13016	20240107	SBY1B71	R025644098	74550	20240426	13016	20240107
ONR1H38	R025654978	60503	20240426	29347	20240107	KCX8647	R025643344	74550	20240426	13016	20240108
PQK8187	R025655099	60503	20240426	29347	20240107	RCL9B14	R025644056	74550	20240426	13016	20240107
QMD7J39	R025655244	74550	20240426	13016	20240108	RCH3F60	R025644043	74550	20240426	13016	20240108
PQP0F19	R025655115	74550	20240426	13016	20240106	RCL1B74	R025644055	74550	20240426	13016	20240107
SCL3F57	R025655434	74630	20240426	19523	20240108	SCO9G44	R025644143	74550	20240426	13016	20240108
PQZ8336	R025655142	60503	20240426	29347	20240108	SCX9B63	R025644174	74550	20240426	13016	20240108
ARY6H16	R025654374	60503	20240426	29347	20240108	HQM2112	R025643221	74550	20240426	13016	20240108
OUY5A44	R025655025	74630	20240426	19523	20240107	PRG5934	R025643879	74550	20240426	13016	20240108
RCD8E96	R025655325	74550	20240426	13016	20240109	RUP0J25	R025644090	74550	20240426	13016	20240108
SCR0J63	R025655452	74550	20240426	13016	20240109	NGG4H68	R025643452	74630	20240426	19523	20240108
OFU2150	R025654870	74550	20240426	13016	20240109	NZY5493	R025643615	74630	20240426	19523	20240108
JGL3G50	R025654503	74550	20240426	13016	20240109	JEV9646	R025643244	60503	20240426	29347	20240108
NGA3C11	R025654677	74550	20240426	13016	20240109	NGI5445	R025643457	60503	20240426	29347	20240108
NGV6F45	R025654710	74550	20240426	13016	20240109	NGG2A62	R025643450	60503	20240426	29347	20240108
KFC3C43	R025654621	74550	20240426	13016	20240112	NKQ9973	R025643522	60503	20240426	29347	20240108
NGE8840	R025654687	74550	20240426	13016	20240113	NKQ9973	R025643520	60503	20240426	29347	20240106
OGN8E76	R025654885	74550	20240426	13016	20240113	SCD1D63	R025644110	60503	20240426	29347	20240104
JIO2308	R025654523	74550	20240426	13016	20240113	SDJ0H95	R025644198	60503	20240426	29347	20240108
NIK3I93	R025654717	74550	20240426	13016	20240113	JEU9335	R025643243	60503	20240426	29347	20240106
QIP9J80	R025655238	74550	20240426	13016	20240113	JHQ6J06	R025643269	60503	20240426	29347	20240105
NKT7569	R025654757	74550	20240426	13016	20240113	NLM3468	R025643542	60503	20240426	29347	20240106
NKL4968	R025654741	74550	20240426	13016	20240113	NLU4776	R025643552	60503	20240426	29347	20240104
OMY7133	R025654941	74550	20240426	13016	20240113	OXS3D43	R025643784	60503	20240426	29347	20240105
EXF7G89	R025654423	74550	20240426	13016	20240109	AYL5I86	R025643099	60503	20240426	29347	20240106
QPI9F52	R025655250	74630	20240426	19523	20240109	OAD1956	R025643616	74550	20240426	13016	20240106
SCM3J60	R025655437	56732	20240426	13016	20240108	LMT1D47	R025643385	74550	20240426	13016	20240107
KEQ3060	R025654610	56732	20240426	13016	20240109	NMP5H88	R025643557	74550	20240426	13016	20240106

QET1D66	R025655233	56732	20240426	13016	20240108	OML9F99	R025643673	74550	20240426	13016	20240106
NGV8544	R025654711	56732	20240426	13016	20240108	RMD6H58	R025644077	74550	20240426	13016	20240106
NGM5657	R025654701	56732	20240426	13016	20240109	JNP6E30	R025643303	74550	20240426	13016	20240107
QOR1473	R025655248	74550	20240426	13016	20240113	JNV2661	R025643306	74550	20240426	13016	20240106
PQG2A22	R025655088	74550	20240426	13016	20240113	ONQ2790	R025643730	74550	20240426	13016	20240107
PQN5949	R025655112	74550	20240426	13016	20240112	HQB3207	R025643220	74550	20240426	13016	20240106
PRY2C21	R025655202	74550	20240426	13016	20240112	PQN5949	R025643843	74550	20240426	13016	20240106
PRI4A61	R025655162	74550	20240426	13016	20240113	PQU9A68	R025643853	74550	20240426	13016	20240106
NSJ9116	R025654809	74550	20240426	13016	20240113	NMD3G66	R025643556	74550	20240426	13016	20240108
MZX2I29	R025654646	74550	20240426	13016	20240111	HNM3753	R025643212	74550	20240426	13016	20240106
NKC5A35	R025654731	74630	20240426	19523	20240112	PQG6C69	R025643833	74550	20240426	13016	20240111
PQB8E58	R025655080	74630	20240426	19523	20240112	RCI5I66	R025644047	74630	20240426	19523	20240113
PYC7A77	R025655212	74550	20240426	13016	20240112	SCT1E47	R025644157	74550	20240426	13016	20240107
KBR7208	R025654573	74630	20240426	19523	20240112	FDW4178	R025643150	74550	20240426	13016	20240104
SCU4H52	R025655461	74630	20240426	19523	20240111	MFF0300	R025643389	74550	20240426	13016	20240107
SCU4H52	R025655462	74630	20240426	19523	20240113	OGS3218	R025643645	74550	20240426	13016	20240107
OGI5133	R025654874	74630	20240426	19523	20240113	NLG1949	R025643539	74550	20240426	13016	20240106
OGP5A95	R025654888	74630	20240426	19523	20240113	HNR8384	R025643213	74550	20240426	13016	20240107
PBX9E33	R025655067	74550	20240426	13016	20240110	ONK1A26	R025643722	74550	20240426	13016	20240104
SCB3E01	R025655413	74550	20240426	13016	20240109	ONK0097	R025643720	74550	20240426	13016	20240107
HDJ1841	R025654464	74550	20240426	13016	20240110	OGN2530	R025643636	74550	20240426	13016	20240106
JGN5959	R025654505	74550	20240426	13016	20240109	OGR2684	R025643643	74550	20240426	13016	20240106
RCE4H32	R025655330	74630	20240426	19523	20240109	OGP7782	R025643638	74550	20240426	13016	20240105
RCF4A77	R025655336	74630	20240426	19523	20240109	EHL6I05	R025643133	74550	20240426	13016	20240106
KEL2446	R025654595	74630	20240426	19523	20240109	OMR8B40	R025643685	74550	20240426	13016	20240105
OMW4G91	R025654937	74630	20240426	19523	20240109	OMV2668	R025643692	74550	20240426	13016	20240105
PAC2G26	R025655038	74550	20240426	13016	20240110	ONJ2990	R025643717	74550	20240426	13016	20240105
RCF3G15	R025655334	74550	20240426	13016	20240109	PQZ3C31	R025643861	74550	20240426	13016	20240106
RCI4I57	R025655346	74550	20240426	13016	20240109	PQW8974	R025643857	74550	20240426	13016	20240105
SCO1I08	R025655444	74550	20240426	13016	20240110	PQD1J77	R025643826	74550	20240426	13016	20240106
SCS3D94	R025655457	74550	20240426	13016	20240109	PRV1520	R025643911	74550	20240426	13016	20240105
SDG6F44	R025655492	74550	20240426	13016	20240109	SCC0I61	R025644107	74550	20240426	13016	20240106
JEU4399	R025654498	74550	20240426	13016	20240109	FDT2756	R025643149	74550	20240426	13016	20240107
OGJ8F46	R025654876	74550	20240426	13016	20240109	KDP8899	R025643353	74550	20240426	13016	20240107
OHA5B25	R025654905	74550	20240426	13016	20240109	FEF0G06	R025643151	74550	20240426	13016	20240107
DIS5A19	R025654391	74550	20240426	13016	20240109	CFJ0G67	R025643113	74550	20240426	13016	20240108
JIR8242	R025654526	74550	20240426	13016	20240109	NFC1J16	R025643409	74550	20240426	13016	20240108
NJY8062	R025654726	74550	20240426	13016	20240109	NFE9138	R025643412	74550	20240426	13016	20240107
OJH3D98	R025654909	74550	20240426	13016	20240109	RFQ3J29	R025644071	74550	20240426	13016	20240107
NKK0C14	R025654740	74550	20240426	13016	20240110	JGT4369	R025643261	74550	20240426	13016	20240107
NLI8D62	R025654778	74550	20240426	13016	20240109	PHJ4B68	R025643819	74550	20240426	13016	20240106
OMU0385	R025654931	74550	20240426	13016	20240110	NLD7021	R025643536	60503	20240426	29347	20240107
ONC7933	R025654955	74550	20240426	13016	20240109	FBX1026	R025643147	74550	20240426	13016	20240105
ONG1G31	R025654958	74550	20240426	13016	20240110	RBT2A66	R025644013	74550	20240426	13016	20240108
OMN9570	R025654923	74550	20240426	13016	20240113	RBP6A75	R025644004	74550	20240426	13016	20240108
ONI8G04	R025654961	74550	20240426	13016	20240112	SBX5C70	R025644095	74550	20240426	13016	20240105
ONU6156	R025654985	74550	20240426	13016	20240113	SCL6J46	R025644134	74550	20240426	13016	20240107
OOF6A36	R025655012	74550	20240426	13016	20240113	SCX2B90	R025644170	74550	20240426	13016	20240105
LPW6I28	R025654629	74550	20240426	13016	20240112	SDB8I90	R025644184	74550	20240426	13016	20240105
PQL6228	R025655103	74550	20240426	13016	20240113	REO4F58	R025644063	74550	20240426	13016	20240105
PRZ4451	R025655204	74550	20240426	13016	20240113	NFG4127	R025643413	74550	20240426	13016	20240108
PRL6F51	R025655174	74550	20240426	13016	20240113	JGD4237	R025643256	74550	20240426	13016	20240107
ETF6I75	R025654421	74630	20240426	19523	20240112	NGR5327	R025643469	74550	20240426	13016	20240108
SCC1A43	R025655416	74710	20240426	88041	20240113	PRM9D30	R025643894	74550	20240426	13016	20240107
KAE2A27	R025654570	74550	20240426	13016	20240112	PRV3474	R025643912	74550	20240426	13016	20240107
KAW9487	R025654571	74550	20240426	13016	20240111	NSO3011	R025643565	74550	20240426	13016	20240108
PAV1826	R025655049	74550	20240426	13016	20240112	HTM4D47	R025643234	74550	20240426	13016	20240107
PAQ1H35	R025655047	74550	20240426	13016	20240111	OTF8A42	R025643771	74550	20240426	13016	20240107
OBL6442	R025654868	74550	20240426	13016	20240111	QTN6F69	R025643965	74550	20240426	13016	20240106
PBP6C75	R025655064	74550	20240426	13016	20240112	OUJ5D91	R025643775	74550	20240426	13016	20240107
QBG0098	R025655223	74550	20240426	13016	20240110	MVX9I24	R025643393	74550	20240426	13016	20240106
RBY8G69	R025655316	74550	20240426	13016	20240111	NVQ6J58	R025643574	74550	20240426	13016	20240106
RCC3I25	R025655324	74550	20240426	13016	20240112	SCK5J54	R025644128	74630	20240426	19523	20240108

RCI7I71	R025655351	74550	20240426	13016	20240109	KBI9I67	R025643332	74550	20240426	13016	20240108
SCZ0D14	R025655479	74550	20240426	13016	20240112	KCD0689	R025643341	74550	20240426	13016	20240107
NGK3A68	R025654699	74550	20240426	13016	20240109	SCW1B24	R025644165	74550	20240426	13016	20240106
SGR6F33	R025655498	74550	20240426	13016	20240110	SCZ0F40	R025644177	74550	20240426	13016	20240107
JIY5835	R025654528	74550	20240426	13016	20240110	SCZ0F40	R025644176	74550	20240426	13016	20240105
NKW6147	R025654761	74550	20240426	13016	20240109	PRX6H27	R025643917	74550	20240426	13016	20240106
NKB8347	R025654730	74550	20240426	13016	20240110	JVV3B51	R025643325	74550	20240426	13016	20240106
HMZ3F79	R025654475	74550	20240426	13016	20240110	JVT9C71	R025643323	74550	20240426	13016	20240106
ONP7883	R025654973	74550	20240426	13016	20240109	QWD1C49	R025643986	74550	20240426	13016	20240106
FOR2D74	R025654437	74550	20240426	13016	20240109	PYH0B99	R025643925	74550	20240426	13016	20240106
HQA5C76	R025654480	74550	20240426	13016	20240110	PZP1E99	R025643928	74550	20240426	13016	20240105
PQF9902	R025655086	74550	20240426	13016	20240109	ODI7H72	R025643621	74630	20240426	19523	20240105
JSN8324	R025654560	74550	20240426	13016	20240109	GHS6F77	R025643188	74630	20240426	19523	20240105
MVX1861	R025654637	74550	20240426	13016	20240110	HKU9902	R025643209	74630	20240426	19523	20240106
NVS0883	R025654818	74550	20240426	13016	20240110	OMR8B40	R025643686	74630	20240426	19523	20240105
QEO4G33	R025655231	74550	20240426	13016	20240109	SCL9J12	T005193146	65992	20240426	29347	20240118
JGX2779	R025654507	74550	20240426	13016	20240109	KEH6J04	T005193150	65992	20240426	29347	20240121
OMU0599	R025654932	74550	20240426	13016	20240111	KEH6J04	T005193149	70301	20240426	29347	20240121
ONK2G47	R025654963	74550	20240426	13016	20240111	NGZ2D78	T005217576	65992	20240426	29347	20240121
HPP3E21	R025654478	74550	20240426	13016	20240110	NGX3180	T005217578	51851	20240426	19523	20240121
PQZ8719	R025655143	74550	20240426	13016	20240109	JLU4H40	T005217579	51930	20240426	29347	20240121
PQY4H23	R025655137	74550	20240426	13016	20240111	JPP5A43	T005196573	55411	20240426	19523	20240119
PQW6481	R025655133	74550	20240426	13016	20240111	PAA9D41	T005196572	55411	20240426	19523	20240119
ONY8D78	R025654996	74550	20240426	13016	20240109	PQO4E36	T005196574	65992	20240426	29347	20240119
PQB8A09	R025655078	74550	20240426	13016	20240110	NLS7951	T005196575	65992	20240426	29347	20240119
PQH6533	R025655096	74550	20240426	13016	20240110	SCL9J12	T005193145	66371	20240426	19523	20240118
IVF1I57	R025654489	74550	20240426	13016	20240109	PQB7E49	R025634334	74550	20240426	13016	20240107
NVX3G36	R025654826	74550	20240426	13016	20240109	JGH8572	T005145370	54525	20240426	19523	20240123
NWJ7I24	R025654853	74550	20240426	13016	20240109	OMS9060	R025634216	74550	20240426	13016	20240106
NWL0G55	R025654855	74550	20240426	13016	20240109	OMS0D74	R025634212	74550	20240426	13016	20240105
QXC7F64	R025655288	74550	20240426	13016	20240109	ONM2918	R025634242	74550	20240426	13016	20240106
NYC7673	R025654862	74550	20240426	13016	20240109	ONZ8874	R025634265	74550	20240426	13016	20240105
NGC6I40	R025654682	74630	20240426	19523	20240110	OOY2J49	R025634290	74550	20240426	13016	20240107
PRC1994	R025655147	74550	20240426	13016	20240113	JNV2661	R025633895	74550	20240426	13016	20240106
JSR7406	R025654562	74550	20240426	13016	20240112	PQT3005	R025634367	74550	20240426	13016	20240106
DVC7783	R025654402	74550	20240426	13016	20240113	PQG6J13	R025634346	74550	20240426	13016	20240104
RWH5B80	R025655402	74550	20240426	13016	20240113	PRJ2921	R025634400	74550	20240426	13016	20240105
GZE2942	R025654460	74550	20240426	13016	20240113	PRU2538	R025634417	74550	20240426	13016	20240104
PZO1D03	R025655215	74550	20240426	13016	20240113	OTD7020	R025634296	74550	20240426	13016	20240106
SCN6F01	R025655442	74630	20240426	19523	20240113	NWQ6420	R025634136	74550	20240426	13016	20240106
SCH8F41	R025655422	74630	20240426	19523	20240112	QTS1289	R025634478	74550	20240426	13016	20240106
KEF8A82	R025654590	74630	20240426	19523	20240113	AUT4A67	R025633748	74550	20240426	13016	20240105
NFZ7604	R025654676	74630	20240426	19523	20240113	AVF7267	R025633749	74550	20240426	13016	20240106
JJP9765	R025654533	74630	20240426	19523	20240112	NVQ9423	R025634104	74550	20240426	13016	20240106
SCB2I71	R025655410	74550	20240426	13016	20240112	NVR4G77	R025634105	74550	20240426	13016	20240106
KDA1866	R025654579	74550	20240426	13016	20240110	NVP1896	R025634102	74550	20240426	13016	20240107
ODZ7E74	R025654869	74550	20240426	13016	20240111	NWG7502	R025634129	74550	20240426	13016	20240105
KEZ4201	R025654617	74550	20240426	13016	20240111	NWA8797	R025634122	74550	20240426	13016	20240104
KEC6411	R025654587	74550	20240426	13016	20240111	JFP3D53	R025633847	74630	20240426	19523	20240109
KEQ3E25	R025654611	74550	20240426	13016	20240111	SCR9D18	R025634650	74630	20240426	19523	20240109
KEV8879	R025654613	74550	20240426	13016	20240110	KEP0F84	R025633942	74630	20240426	19523	20240110
KEK0192	R025654594	74550	20240426	13016	20240111	NFR0E55	R025633987	74630	20240426	19523	20240107
KFA0654	R025654619	74550	20240426	13016	20240111	NGW0345	R025634025	74630	20240426	19523	20240109
NFZ0I94	R025654672	74550	20240426	13016	20240111	NKG7I67	R025634049	74630	20240426	19523	20240107
NWA8976	R025654836	74550	20240426	13016	20240110	NWE7I92	R025634125	74550	20240426	13016	20240106
SCS6J66	R025655459	74630	20240426	19523	20240109	SCO1E54	R025634639	74630	20240426	19523	20240106
RFW1H91	R025655376	74630	20240426	19523	20240109	SCY1F87	R025634673	74630	20240426	19523	20240106
LYB2337	R025654631	74630	20240426	19523	20240110	SCX2B90	R025634669	74630	20240426	19523	20240105
KAE2A27	R025654569	74550	20240426	13016	20240112	KDS5J30	R025633926	74630	20240426	19523	20240107
PAW9D12	R025655050	74550	20240426	13016	20240112	KEN2A54	R025633941	74630	20240426	19523	20240106
RBK4F32	R025655295	74550	20240426	13016	20240110	NGR3D15	R025634016	74630	20240426	19523	20240106
RCD9G36	R025655326	74550	20240426	13016	20240112	NGO0461	R025634012	74630	20240426	19523	20240106
SCB3B55	R025655411	74550	20240426	13016	20240110	JJV5941	R025633883	74630	20240426	19523	20240104

SDF2C14	R025655489	74550	20240426	13016	20240113	JJE8585	R025633873	74630	20240426	19523	20240106
REL7F25	R025655368	74550	20240426	13016	20240111	JVS5946	R025633902	74550	20240426	13016	20240110
LUY6E96	R025654630	74550	20240426	13016	20240110	QVJ1E34	R025634483	74550	20240426	13016	20240107
KCC7971	R025654577	74630	20240426	19523	20240109	NWL6F25	R025634133	74550	20240426	13016	20240107
ONP1E58	R025654971	74630	20240426	19523	20240111	EXF9E30	R025633798	74550	20240426	13016	20240107
GTL7855	R025654456	74630	20240426	19523	20240111	OXI8735	R025634301	74550	20240426	13016	20240109
GVT8674	R025654458	74630	20240426	19523	20240111	OYQ5A11	R025634305	74550	20240426	13016	20240108
OAU1115	R025654864	74550	20240426	13016	20240113	NLL2701	R025634079	74630	20240426	19523	20240108
QAC2527	R025655219	74550	20240426	13016	20240113	ONH2D07	R025634237	74630	20240426	19523	20240107
QAY4I54	R025655222	74550	20240426	13016	20240113	ONU2B67	R025634251	74630	20240426	19523	20240108
EHU6B48	R025654415	74630	20240426	19523	20240110	OOC3988	R025634272	74630	20240426	19523	20240109
NHE5910	R025654716	74630	20240426	19523	20240110	PQW6257	R025634372	74630	20240426	19523	20240107
NKQ9171	R025654749	74630	20240426	19523	20240109	NVX6687	R025634114	74630	20240426	19523	20240108
JNQ7818	R025654550	74630	20240426	19523	20240109	PVN4F07	R025634433	74630	20240426	19523	20240109
OOF0248	R025655011	74630	20240426	19523	20240109	NXC0B07	R025634138	74630	20240426	19523	20240108
ONA6F32	R025654946	74710	20240426	88041	20240110	RBV7E72	R025634512	74710	20240426	88041	20240109
PAD4D27	R025655039	74550	20240426	13016	20240110	SCL6J46	R025634630	74710	20240426	88041	20240108
RCG1F37	R025655338	74550	20240426	13016	20240112	NGR7C44	R025634017	74710	20240426	88041	20240109
RCM0A56	R025655358	74550	20240426	13016	20240111	NLI4004	R025634075	74710	20240426	88041	20240107
NKC9J34	R025654732	74630	20240426	19523	20240113	PQD0H04	R025634338	74630	20240426	19523	20240107
PQZ3H10	R025655139	74630	20240426	19523	20240112	HTM4D47	R025633835	74630	20240426	19523	20240106
HTF7I31	R025654486	74630	20240426	19523	20240113	OZW7C11	R025634309	74630	20240426	19523	20240105
SCH4B74	R025655421	74550	20240426	13016	20240110	EKJ6I10	R025633788	74710	20240426	88041	20240106
SDB4A23	R025655486	74550	20240426	13016	20240110	NVU7465	R025634111	74710	20240426	88041	20240106
NLU5326	R025654797	74550	20240426	13016	20240112	DQX0823	R025633773	74630	20240426	19523	20240107
OMJ1J61	R025654915	74550	20240426	13016	20240111	NND2383	R025634090	74710	20240426	88041	20240109
ONT6747	R025654984	74550	20240426	13016	20240111	OBY2A06	R025634145	74550	20240426	13016	20240106
NGG7G90	R025654693	74550	20240426	13016	20240112	OBS6C29	R025634142	74550	20240426	13016	20240105
OGP2906	R025654887	74550	20240426	13016	20240111	RBK0J73	R025634491	74550	20240426	13016	20240107
OGQ0J23	R025654890	74550	20240426	13016	20240111	KCO8C23	R025633918	74550	20240426	13016	20240105
OGM0247	R025654882	74550	20240426	13016	20240110	RCA1A32	R025634519	74550	20240426	13016	20240106
CHH7710	R025654384	74550	20240426	13016	20240110	RCM1A88	R025634547	74550	20240426	13016	20240106
JHM6718	R025654512	74550	20240426	13016	20240111	RCG2J28	R025634533	74630	20240426	19523	20240107
JIE9B86	R025654519	74550	20240426	13016	20240112	RCJ0B77	R025634540	74630	20240426	19523	20240107
NJX8352	R025654723	74550	20240426	13016	20240110	SBY9G53	R025634599	74550	20240426	13016	20240106
OJA4J44	R025654908	74550	20240426	13016	20240111	RCG7D61	R025634536	74550	20240426	13016	20240106
JKA3E02	R025654539	74550	20240426	13016	20240110	RBK5C01	R025604318	74550	20240426	13016	20240102
NFV3795	R025654668	74550	20240426	13016	20240109	EVZ6I23	R025603279	74550	20240426	13016	20240101
QFC3J11	R025655236	74550	20240426	13016	20240112	KDT8J29	R025633930	74550	20240426	13016	20240107
RFG1I02	R025655372	74550	20240426	13016	20240109	KDR7743	R025633925	74550	20240426	13016	20240105
OGK2318	R025654877	74550	20240426	13016	20240109	KDP2A64	R025633924	74550	20240426	13016	20240105
JHT5D50	R025654516	74550	20240426	13016	20240112	QDE2G42	R025634448	74550	20240426	13016	20240106
JHO8F90	R025654514	74550	20240426	13016	20240113	QDX6H41	R025634449	74550	20240426	13016	20240104
NKM1364	R025654742	74550	20240426	13016	20240111	OEI8G63	R025634148	74550	20240426	13016	20240106
NLJ8984	R025654780	74550	20240426	13016	20240111	JFG8678	R025633844	74550	20240426	13016	20240106
OMY1E07	R025654940	74550	20240426	13016	20240113	NFZ2811	R025633995	74550	20240426	13016	20240107
OMT5339	R025654929	74550	20240426	13016	20240110	NFS8757	R025633990	74550	20240426	13016	20240106
ONY4390	R025654995	74550	20240426	13016	20240111	OFN9124	R025634150	74550	20240426	13016	20240106
RBV3D24	R025655312	74550	20240426	13016	20240113	OFO5450	R025634151	74550	20240426	13016	20240106
RBL3H41	R025655297	74550	20240426	13016	20240113	NGQ8E43	R025634015	74550	20240426	13016	20240105
SCR0J78	R025655453	74550	20240426	13016	20240113	NGH7A53	R025634003	74550	20240426	13016	20240106
JDV0F46	R025654491	74550	20240426	13016	20240113	NGM7063	R025634009	74550	20240426	13016	20240106
JEC9155	R025654493	74550	20240426	13016	20240113	FHJ4D38	R025633805	74550	20240426	13016	20240106
KEL3686	R025654597	74550	20240426	13016	20240113	JHF3I17	R025633859	74550	20240426	13016	20240105
KFA3B58	R025654620	74550	20240426	13016	20240113	HIP6986	R025633829	74550	20240426	13016	20240105
RFW6H03	R025655377	74550	20240426	13016	20240113	JJQ7955	R025633878	74550	20240426	13016	20240106
NGF8603	R025654692	74550	20240426	13016	20240113	NJY0044	R025634037	74550	20240426	13016	20240105
NGP8C87	R025654704	74550	20240426	13016	20240113	NJY0044	R025634038	74550	20240426	13016	20240106
RCG2E61	R025655339	74550	20240426	13016	20240112	JKK0A37	R025633887	74550	20240426	13016	20240105
SCI7J93	R025655425	74550	20240426	13016	20240109	JKN3343	R025633888	74550	20240426	13016	20240106
SCI7J93	R025655426	74550	20240426	13016	20240112	NKT2209	R025634065	74550	20240426	13016	20240104
DDG9G88	R025654389	74550	20240426	13016	20240112	NKO2229	R025634058	74550	20240426	13016	20240105
KDE9758	R025654581	74550	20240426	13016	20240110	NKS4D98	R025634064	74550	20240426	13016	20240104

SDH2F04	R025655494	74550	20240426	13016	20240109	NLL3217	R025634080	74550	20240426	13016	20240106
SDC0F18	R025655487	74550	20240426	13016	20240110	NLJ7G10	R025634077	74550	20240426	13016	20240105
SDE4G58	R025655488	74550	20240426	13016	20240109	NLU9150	R025634086	74550	20240426	13016	20240106
KEF8A82	R025654591	74550	20240426	13016	20240113	AMZ9730	R025633743	74550	20240426	13016	20240106
NGI9737	R025654697	74550	20240426	13016	20240111	KMH3E46	R025633955	74550	20240426	13016	20240106
NWA1677	R025654832	74550	20240426	13016	20240111	OMO9E07	R025634206	74550	20240426	13016	20240106
NFM4541	R025654659	74630	20240426	19523	20240112	OMM4I37	R025634201	74550	20240426	13016	20240106
OMU0J73	R025654933	74550	20240426	13016	20240111	OMJ3D57	R025634195	74550	20240426	13016	20240107
ONW4G00	R025654989	74550	20240426	13016	20240111	RBW7D46	R025634516	74550	20240426	13016	20240107
QBW2G00	R025655226	74550	20240426	13016	20240109	JHF1629	T005203210	54525	20240426	19523	20240120
RBM6388	R025655300	74550	20240426	13016	20240109	RBK0J73	R025634492	74550	20240426	13016	20240108
ECY9138	R025654409	74550	20240426	13016	20240110	RBV1H80	R025634509	74550	20240426	13016	20240107
SCB5D38	R025655414	74550	20240426	13016	20240109	SBZ5C06	R025634601	74550	20240426	13016	20240108
JKO2247	R025654543	74550	20240426	13016	20240109	SBX1G17	R025634593	74550	20240426	13016	20240108
JKR3549	R025654547	74550	20240426	13016	20240112	SBX0B54	R025634592	74550	20240426	13016	20240107
KKR9499	R025654622	74550	20240426	13016	20240112	SCK5H38	R025634627	74550	20240426	13016	20240107
NKZ7806	R025654762	74550	20240426	13016	20240111	SCF1F45	R025634610	74550	20240426	13016	20240107
NKF3072	R025654734	74550	20240426	13016	20240111	SCL7E88	R025634631	74550	20240426	13016	20240109
NKR5682	R025654754	74550	20240426	13016	20240110	SCL7G98	R025634632	74550	20240426	13016	20240107
NKS3793	R025654756	74550	20240426	13016	20240112	KEM7G66	R025633940	74550	20240426	13016	20240108
HLN4A95	R025654472	74550	20240426	13016	20240110	KEI4178	R025633937	74550	20240426	13016	20240109
NLD5F91	R025654771	74550	20240426	13016	20240110	EFQ0I41	R025633785	74550	20240426	13016	20240109
PMU0D19	R025655073	74550	20240426	13016	20240110	NFO9102	R025633985	74550	20240426	13016	20240109
ONC2C02	R025654952	74550	20240426	13016	20240110	JGO5H76	R025633855	74550	20240426	13016	20240108
ONA6F32	R025654944	74550	20240426	13016	20240109	NGU1635	R025634022	74550	20240426	13016	20240108
OOB2D38	R025655005	74550	20240426	13016	20240109	NGM5943	R025634008	74550	20240426	13016	20240107
OOK4782	R025655014	74550	20240426	13016	20240109	OMZ0083	R025634220	74550	20240426	13016	20240108
OOK4782	R025655017	74550	20240426	13016	20240113	DNV9376	R025633767	74550	20240426	13016	20240109
PQP6H00	R025655116	74550	20240426	13016	20240110	ONM4709	R025634244	74550	20240426	13016	20240107
PRT9698	R025655193	74550	20240426	13016	20240111	ONY9G01	R025634259	74550	20240426	13016	20240107
PRP0D94	R025655181	74550	20240426	13016	20240109	ONZ0038	R025634260	74550	20240426	13016	20240108
RSA7E38	R025655390	74550	20240426	13016	20240110	ONQ7435	R025634246	74550	20240426	13016	20240107
OZY3401	R025655036	74550	20240426	13016	20240109	ONG2152	R025634235	74550	20240426	13016	20240107
SCU9A33	R025655466	74630	20240426	19523	20240112	ONE8D58	R025634228	74550	20240426	13016	20240108
SCY9I53	R025655478	74630	20240426	19523	20240111	OOE2C61	R025634277	74550	20240426	13016	20240107
OGS5G41	R025654894	74630	20240426	19523	20240112	OOO3792	R025634289	74550	20240426	13016	20240108
OGY4E15	R025654903	74550	20240426	13016	20240113	PQH8857	R025634349	74550	20240426	13016	20240108
OGQ3629	R025654891	74550	20240426	13016	20240112	NGG1A41	R025634002	74550	20240426	13016	20240108
OGR1E86	R025654892	74550	20240426	13016	20240113	NGV5G66	R025634024	74550	20240426	13016	20240107
EHZ8995	R025654416	74550	20240426	13016	20240113	OGN8G12	R025634161	74550	20240426	13016	20240110
JHC0200	R025654509	74550	20240426	13016	20240112	OGH4G72	R025634152	74550	20240426	13016	20240107
HJN4101	R025654470	74550	20240426	13016	20240113	OGY4A94	R025634179	74550	20240426	13016	20240108
NKD2034	R025654733	74550	20240426	13016	20240113	JJE8585	R025633874	74550	20240426	13016	20240107
NKQ9973	R025654752	74550	20240426	13016	20240113	NKI9953	R025634051	74550	20240426	13016	20240108
FLK0I87	R025654433	74550	20240426	13016	20240113	NKN0394	R025634055	74550	20240426	13016	20240109
NLT1A10	R025654793	74550	20240426	13016	20240113	OMS8438	R025634215	74550	20240426	13016	20240107
EMP0377	R025654419	74550	20240426	13016	20240113	PQO8C54	R025634354	74550	20240426	13016	20240110
OMK9966	R025654920	74550	20240426	13016	20240112	PRE8B20	R025634388	74550	20240426	13016	20240108
OMV7794	R025654935	74550	20240426	13016	20240113	PRD0E36	R025634381	74550	20240426	13016	20240109
NGD2E84	R025654683	74550	20240426	13016	20240112	PRF7H37	R025634390	74550	20240426	13016	20240110
MKU2C76	R025654634	74550	20240426	13016	20240111	PRI4A83	R025634398	74550	20240426	13016	20240107
NKJ8H01	R025654739	74550	20240426	13016	20240109	PSK3C50	R025634427	74550	20240426	13016	20240108
NLB2I18	R025654768	74550	20240426	13016	20240112	DTH2B03	R025633778	74550	20240426	13016	20240108
NLQ4325	R025654788	74550	20240426	13016	20240109	OUP1910	R025634298	74550	20240426	13016	20240109
EMA2G50	R025654418	74550	20240426	13016	20240113	RUI5G86	R025634586	74550	20240426	13016	20240109
ONO2507	R025654968	74550	20240426	13016	20240109	SCY8G78	R025634675	74550	20240426	13016	20240107
ONG1809	R025654957	74550	20240426	13016	20240112	JDR0181	R025633842	74550	20240426	13016	20240112
OOK4782	R025655015	74550	20240426	13016	20240110	KDA6927	R025633920	74550	20240426	13016	20240105
OOK4782	R025655013	74550	20240426	13016	20240109	DEE6D37	R025633763	74550	20240426	13016	20240110
OOK4782	R025655016	74550	20240426	13016	20240112	KEH8991	R025633936	74550	20240426	13016	20240111
PQQ2B44	R025655117	74550	20240426	13016	20240110	JGA8255	R025633851	74550	20240426	13016	20240108
PRH1I90	R025655158	74550	20240426	13016	20240112	RGD2A46	R025634567	74550	20240426	13016	20240112
SDA8G42	R025655483	74550	20240426	13016	20240110	RGD2A46	R025634568	74550	20240426	13016	20240113

KEW9718	R025654614	74550	20240426	13016	20240110	JHG4A02	R025633861	74550	20240426	13016	20240113
NGE6D17	R025654686	74550	20240426	13016	20240110	NKA5G18	R025634040	74550	20240426	13016	20240114
OGL2800	R025654878	74550	20240426	13016	20240109	OOC3988	R025634274	74630	20240426	19523	20240112
OGV5543	R025654897	74550	20240426	13016	20240109	RBZ0I38	R025634518	74550	20240426	13016	20240108
JJK6D35	R025654531	74550	20240426	13016	20240109	SCM1G15	R025634633	74550	20240426	13016	20240108
PJI9B67	R025655072	74550	20240426	13016	20240109	SCC5C78	R025634608	74550	20240426	13016	20240109
ELM6D69	R025654417	74550	20240426	13016	20240109	KEJ8225	R025633938	74550	20240426	13016	20240108
HMH4E50	R025654473	74550	20240426	13016	20240110	KEM3E44	R025633939	74550	20240426	13016	20240108
ONM0I30	R025654966	74550	20240426	13016	20240111	DFN6B72	R025633765	74550	20240426	13016	20240107
ONQ8G53	R025654977	74550	20240426	13016	20240110	NFM1B83	R025633984	74550	20240426	13016	20240107
ONB9D76	R025654950	74550	20240426	13016	20240110	JHZ6333	R025633865	74550	20240426	13016	20240108
ONX9I78	R025654994	74550	20240426	13016	20240110	NLD7706	R025634070	74550	20240426	13016	20240108
ONL5181	R025654965	74550	20240426	13016	20240112	FMT3C85	R025633808	74550	20240426	13016	20240107
QNT4I70	R025655247	74550	20240426	13016	20240111	OMR2967	R025634211	74550	20240426	13016	20240107
PQA3C20	R025655076	74550	20240426	13016	20240109	KCG0461	R025633916	74550	20240426	13016	20240111
PQH4E29	R025655094	74550	20240426	13016	20240111	RCN1I28	R025634550	74550	20240426	13016	20240108
PQM1034	R025655106	74550	20240426	13016	20240112	RCN1I28	R025634551	74550	20240426	13016	20240108
PQO1184	R025655113	74550	20240426	13016	20240110	RCG2J28	R025634532	74550	20240426	13016	20240107
QTN1E49	R025655260	74630	20240426	19523	20240110	RCN7F33	R025634554	74550	20240426	13016	20240111
SCI8A51	R025655427	74550	20240426	13016	20240112	RCG4H70	R025634535	74550	20240426	13016	20240111
KEA3F99	R025654586	74550	20240426	13016	20240113	RCC2I86	R025634524	74550	20240426	13016	20240107
REE7G49	R025655365	74550	20240426	13016	20240112	SCG1H27	R025634614	74550	20240426	13016	20240111
REN5C61	R025655369	74550	20240426	13016	20240112	SCU7J45	R025634661	74550	20240426	13016	20240110
CGY6B02	R025654383	74550	20240426	13016	20240112	QXE2A65	R025634485	74550	20240426	13016	20240110
NLD5B20	R025654770	74550	20240426	13016	20240112	DZI7060	R025633780	74550	20240426	13016	20240109
OMT1I09	R025654928	74550	20240426	13016	20240113	DZI7060	R025633781	74550	20240426	13016	20240111
ONS4800	R025654981	74550	20240426	13016	20240112	SCY0B43	R025634672	74630	20240426	19523	20240108
ONG2F85	R025654959	74550	20240426	13016	20240113	SCF6E73	R025634612	74630	20240426	19523	20240108
PQO5F39	R025655114	74550	20240426	13016	20240112	REL9D25	R025634560	74630	20240426	19523	20240111
ENM6G50	R025654420	74550	20240426	13016	20240113	NGA5J26	R025633998	74630	20240426	19523	20240111
JNQ7818	R025654552	74550	20240426	13016	20240113	OGK3E29	R025634158	74630	20240426	19523	20240111
ONX5G59	R025654992	74550	20240426	13016	20240113	ONA4086	R025634221	74630	20240426	19523	20240108
ONB5474	R025654948	74550	20240426	13016	20240113	NTY0174	R025634097	74630	20240426	19523	20240110
COM0634	R025654385	74550	20240426	13016	20240113	PQK0J57	R025634351	74550	20240426	13016	20240107
PQH7I21	R025655097	74550	20240426	13016	20240113	PRB4B63	R025634379	74550	20240426	13016	20240109
PRK9H14	R025655170	74550	20240426	13016	20240113	OUZ5D42	R025634299	74550	20240426	13016	20240108
PRX3099	R025655200	74550	20240426	13016	20240113	NVY5573	R025634118	74550	20240426	13016	20240109
ATX6E46	R025654376	74550	20240426	13016	20240113	NWE6F03	R025634124	74550	20240426	13016	20240108
CTA5834	R025654387	74550	20240426	13016	20240113	OOC3988	R025634271	74630	20240426	19523	20240105
PTI4H56	R025655208	74550	20240426	13016	20240113	RBU5C35	R025634508	74550	20240426	13016	20240107
NVV8370	R025654823	74550	20240426	13016	20240113	RBP7E33	R025634499	74550	20240426	13016	20240112
QTN1185	R025655259	74550	20240426	13016	20240111	RBV6G80	R025634510	74550	20240426	13016	20240113
NVP0254	R025654814	74550	20240426	13016	20240111	SCN4A33	R025634638	74550	20240426	13016	20240108
NVX6G82	R025654827	74550	20240426	13016	20240109	SCA1B45	R025634602	74550	20240426	13016	20240113
NWE6B29	R025654843	74550	20240426	13016	20240111	NFG2017	R025633977	74550	20240426	13016	20240113
NWG5980	R025654845	74550	20240426	13016	20240109	NFS0C86	R025633988	74550	20240426	13016	20240114
QEL6C46	R025655230	74630	20240426	19523	20240113	SCY9I53	R025634676	74550	20240426	13016	20240108
OGV5C37	R025654898	74630	20240426	19523	20240109	SCU0D68	R025634654	74550	20240426	13016	20240105
NJH4412	R025654720	74630	20240426	19523	20240109	SCF3D68	R025634611	74550	20240426	13016	20240112
NVP0254	R025654815	74630	20240426	19523	20240112	SCT9G65	R025634653	74550	20240426	13016	20240107
RCI6H17	R025655350	74550	20240426	13016	20240113	SCW8H80	R025634667	74550	20240426	13016	20240109
RCE6D79	R025655332	74550	20240426	13016	20240113	SDI6F00	R025634697	74550	20240426	13016	20240109
NFV0964	R025654667	74550	20240426	13016	20240113	SDE6B30	R025634690	74550	20240426	13016	20240110
OMN5C31	R025654922	74550	20240426	13016	20240109	QEJ0A38	R025634450	74550	20240426	13016	20240108
JNP6E30	R025654549	74550	20240426	13016	20240110	REU5A37	R025634562	74550	20240426	13016	20240109
ONA6F32	R025654945	74550	20240426	13016	20240110	RFC5E38	R025634563	74550	20240426	13016	20240107
PQM2480	R025655108	74550	20240426	13016	20240109	NGU4C19	R025634023	74550	20240426	13016	20240107
NWO6027	R025654857	74550	20240426	13016	20240109	SCF6E73	R025634613	74630	20240426	19523	20240113
RWO0J30	R025655403	74710	20240426	88041	20240109	SDC9F02	R025634686	74630	20240426	19523	20240112
EAC3433	R025654408	74550	20240426	13016	20240112	NFZ7032	R025633996	74630	20240426	19523	20240114
PAN9H50	R025655046	74550	20240426	13016	20240111	AJU6009	R025633742	74630	20240426	19523	20240114
PAY3776	R025655054	74550	20240426	13016	20240111	JJU2F82	R025633880	74630	20240426	19523	20240114
PRT1333	R025655190	74550	20240426	13016	20240111	NKP3J15	R025634061	74630	20240426	19523	20240112

PRX9J63	R025655201	74550	20240426	13016	20240110	QWA8D53	R025634484	74630	20240426	19523	20240113
PRI6475	R025655163	74550	20240426	13016	20240110	KBY3262	R025633914	74550	20240426	13016	20240113
NSW3C82	R025654811	74550	20240426	13016	20240111	KBH7195	R025633910	74550	20240426	13016	20240109
QTO1F10	R025655263	74550	20240426	13016	20240109	RBV7B20	R025634511	74550	20240426	13016	20240113
NVY9609	R025654828	74550	20240426	13016	20240110	RCB7D41	R025634522	74550	20240426	13016	20240111
NVZ4037	R025654830	74550	20240426	13016	20240110	SCK7B41	R025634629	74550	20240426	13016	20240112
MWX3255	R025654644	74550	20240426	13016	20240110	KDS6035	R025633927	74550	20240426	13016	20240113
NWL1C63	R025654856	74550	20240426	13016	20240111	KER2659	R025633944	74550	20240426	13016	20240110
PQB8E58	R025655079	74550	20240426	13016	20240112	JFT6523	R025633849	74550	20240426	13016	20240112
NRY1B05	R025654807	74550	20240426	13016	20240112	BJG1375	R025633753	74550	20240426	13016	20240112
PRM5740	R025655176	74550	20240426	13016	20240112	OKV1D09	R025634189	74550	20240426	13016	20240108
NSC5A90	R025654808	74550	20240426	13016	20240113	ONZ4I03	R025634263	74550	20240426	13016	20240114
FWS0300	R025654444	74550	20240426	13016	20240112	PQE2F32	R025634340	74550	20240426	13016	20240112
RAK7J87	R025655292	74630	20240426	19523	20240112	PQP5D55	R025634355	74550	20240426	13016	20240114
QEU7H72	R025655235	74630	20240426	19523	20240112	CXK2468	R025633761	74550	20240426	13016	20240110
NWO6226	R025654858	74550	20240426	13016	20240113	NXF3472	R025634139	74550	20240426	13016	20240110
NWA6547	R025654835	74550	20240426	13016	20240113	NGJ4865	R025634005	74550	20240426	13016	20240109
NWH3270	R025654848	74550	20240426	13016	20240113	NGM2J68	R025634007	74550	20240426	13016	20240111
OXA0938	R025655033	74550	20240426	13016	20240113	OGK3E29	R025634157	74550	20240426	13016	20240109
PYC8F42	R025655214	74550	20240426	13016	20240113	OGK3E29	R025634156	74550	20240426	13016	20240107
RCJ5H30	R025655354	74630	20240426	19523	20240113	OGT1B68	R025634168	74550	20240426	13016	20240110
RCA1D82	R025655319	74630	20240426	19523	20240113	HHB9038	R025633827	74550	20240426	13016	20240111
KEL3686	R025654596	74630	20240426	19523	20240113	NHB4082	R025634033	74550	20240426	13016	20240111
ROP8G59	R025655389	74630	20240426	19523	20240113	OHA2C56	R025634183	74550	20240426	13016	20240111
OGV8755	R025654899	74550	20240426	13016	20240113	JIE4C80	R025633867	74550	20240426	13016	20240107
ONM1E57	R025654967	74630	20240426	19523	20240113	GJE7B15	R025633817	74550	20240426	13016	20240110
ONA6F82	R025654947	74630	20240426	19523	20240113	JKC8J03	R025633885	74550	20240426	13016	20240108
ONS8F60	R025643742	74550	20240426	13016	20240108	NKN0F05	R025634056	74550	20240426	13016	20240108
OTY0798	R025655023	74550	20240426	13016	20240113	NVO0G72	R025634101	74550	20240426	13016	20240112
NVQ9H69	R025654817	74550	20240426	13016	20240113	NVP1896	R025634103	74550	20240426	13016	20240111
SCI6B70	R025655423	74630	20240426	19523	20240113	OVS2I49	R025634300	74550	20240426	13016	20240111
REL3G96	R025655367	74630	20240426	19523	20240113	NWG1987	R025634127	74550	20240426	13016	20240113
CAA0710	R025654382	74550	20240426	13016	20240111	AYK2E92	R025633751	74550	20240426	13016	20240111
PAH5C17	R025655042	74550	20240426	13016	20240109	OZD2H32	R025634306	74550	20240426	13016	20240110
PAQ1H35	R025655048	74550	20240426	13016	20240111	FAH9D22	R025633800	74630	20240426	19523	20240110
HBK6G45	R025654463	74550	20240426	13016	20240110	PAT4E28	R025634314	74630	20240426	19523	20240111
NBS5562	R025654647	74550	20240426	13016	20240109	SCT4J65	R025634652	74630	20240426	19523	20240111
PAH0B77	R025655041	74550	20240426	13016	20240113	NFS4026	R025633989	74630	20240426	19523	20240112
PAK2H77	R025655044	74550	20240426	13016	20240112	NGT4J67	R025634021	74630	20240426	19523	20240109
QAD8002	R025655220	74550	20240426	13016	20240110	OGZ6641	R025634182	74630	20240426	19523	20240111
HBH9E55	R025654462	74550	20240426	13016	20240113	QQX2H25	R025634466	74630	20240426	19523	20240113
KBQ1F67	R025654572	74550	20240426	13016	20240113	PTO4J95	R025634429	74630	20240426	19523	20240110
KBU7G72	R025654575	74550	20240426	13016	20240111	NVU7277	R025634110	74630	20240426	19523	20240110
PBF9129	R025655058	74550	20240426	13016	20240111	PAT4E28	R025634313	74710	20240426	88041	20240110
RBU0G47	R025655310	74550	20240426	13016	20240111	NNA3921	R025634089	74710	20240426	88041	20240113
PAI7G77	R025655043	74630	20240426	19523	20240110	ROM6A43	R025634577	74710	20240426	88041	20240112
OBI8874	R025654867	74630	20240426	19523	20240110	IAE4418	R025633837	74550	20240426	13016	20240109
MCY8A15	R025654632	74630	20240426	19523	20240112	PBV5489	R025634323	74550	20240426	13016	20240107
RCE4E32	R025655329	74630	20240426	19523	20240112	FCH2H99	R025633803	74550	20240426	13016	20240107
RCI6D41	R025655349	74630	20240426	19523	20240110	NCF9920	R025633972	74550	20240426	13016	20240109
SCU9A33	R025655467	74630	20240426	19523	20240112	RCF4A17	R025634529	74550	20240426	13016	20240107
KDY2E61	R025654583	74630	20240426	19523	20240112	RCJ5H30	R025634542	74550	20240426	13016	20240107
KDZ2791	R025654584	74630	20240426	19523	20240111	SCX9B63	R025634671	74550	20240426	13016	20240108
NFU1283	R025654666	74630	20240426	19523	20240110	SCW9I83	R025634668	74550	20240426	13016	20240106
OGL4E91	R025654880	74630	20240426	19523	20240112	KDY7G07	R025633931	74550	20240426	13016	20240107
RIK4G34	R025655380	74630	20240426	19523	20240110	NFH7715	R025633978	74550	20240426	13016	20240108
QUS6B99	R025655281	74630	20240426	19523	20240112	NFV0181	R025633992	74550	20240426	13016	20240108
PBK7F08	R025655061	74550	20240426	13016	20240111	RFX3E20	R025634566	74550	20240426	13016	20240107
PBI0I12	R025655059	74550	20240426	13016	20240110	JGF0E23	R025633853	74550	20240426	13016	20240107
RBM3B30	R025655299	74550	20240426	13016	20240109	NGI7578	R025634004	74550	20240426	13016	20240107
SBW7J06	R025655405	74550	20240426	13016	20240111	ELC8D30	R025633790	74550	20240426	13016	20240112
RCJ4C25	R025655353	74550	20240426	13016	20240110	JMU8420	R025633894	74550	20240426	13016	20240104
RCE2D46	R025655328	74550	20240426	13016	20240111	PQP6E39	R025634357	74550	20240426	13016	20240108

RCM4B61	R025655359	74550	20240426	13016	20240111	MRN7A61	R025633966	74550	20240426	13016	20240113
RCI5E66	R025655347	74550	20240426	13016	20240109	MRN7A61	R025633965	74550	20240426	13016	20240113
RCL8A78	R025655357	74550	20240426	13016	20240111	EVA5B39	R025633797	74550	20240426	13016	20240109
PRZ9A39	R025655205	74630	20240426	19523	20240113	PVI1D61	R025634432	74550	20240426	13016	20240113
PRD7376	R025655155	74630	20240426	19523	20240113	JZE5E45	R025633906	74550	20240426	13016	20240108
PRU8A98	R025655194	74630	20240426	19523	20240113	SCP7E25	R025634643	60503	20240426	29347	20240110
QTQ8H55	R025655270	74630	20240426	19523	20240113	KFC3682	R025633950	60503	20240426	29347	20240110
JVD2G94	R025654565	74630	20240426	19523	20240112	NGK1B07	R025634006	60503	20240426	29347	20240106
OXL3I01	R025655034	74630	20240426	19523	20240113	EJQ4691	R025633786	60503	20240426	29347	20240114
QAN0I86	R025655221	74550	20240426	13016	20240110	NKQ9973	R025634062	60503	20240426	29347	20240107
RBT1C81	R025655308	74550	20240426	13016	20240110	NLG5993	R025634073	60503	20240426	29347	20240107
RBZ0E93	R025655317	74550	20240426	13016	20240111	RBW3F37	R025634513	74550	20240426	13016	20240112
RCN8A39	R025655363	74550	20240426	13016	20240111	SBX8C83	R025634597	74550	20240426	13016	20240112
RCI5I66	R025655348	74550	20240426	13016	20240110	LCY1C44	R025633958	74550	20240426	13016	20240111
SCQ1B08	R025655446	74550	20240426	13016	20240112	RCE8C07	R025634527	74550	20240426	13016	20240111
RBL1F05	R025655296	74550	20240426	13016	20240109	RCL4G11	R025634545	74550	20240426	13016	20240110
RBS1C87	R025655306	74550	20240426	13016	20240109	RCH8F59	R025634538	74550	20240426	13016	20240111
SBY4A24	R025655408	74550	20240426	13016	20240111	RCM3E72	R025634548	74550	20240426	13016	20240112
NCE1F02	R025654648	74550	20240426	13016	20240110	RCE5B84	R025634526	74550	20240426	13016	20240111
RCF3H68	R025655335	74550	20240426	13016	20240109	SCO9A23	R025634642	74550	20240426	13016	20240111
SCN1G21	R025655438	74550	20240426	13016	20240109	SCR1E45	R025634649	74550	20240426	13016	20240112
SCB9I52	R025655415	74550	20240426	13016	20240110	SCQ1G45	R025634646	74550	20240426	13016	20240111
RCN4E12	R025655362	74550	20240426	13016	20240111	SCC2A61	R025634607	74550	20240426	13016	20240111
KDE5323	R025654580	74550	20240426	13016	20240112	SCU5J77	R025634660	74550	20240426	13016	20240110
JEM6416	R025654495	74550	20240426	13016	20240111	GMX7I59	R025633819	74550	20240426	13016	20240111
KEZ4234	R025654618	74550	20240426	13016	20240113	OMM6G46	R025634202	74550	20240426	13016	20240111
KEL8551	R025654599	74550	20240426	13016	20240111	ANO1C45	R025633744	74550	20240426	13016	20240110
GFU9B85	R025654450	74550	20240426	13016	20240113	DNV9376	R025633768	74550	20240426	13016	20240110
NGA7264	R025654678	74550	20240426	13016	20240112	ONV6103	R025634254	74550	20240426	13016	20240112
OGH5962	R025654872	74550	20240426	13016	20240112	ONM3908	R025634243	74550	20240426	13016	20240111
OGI8I66	R025654875	74550	20240426	13016	20240112	ONT2835	R025634248	74550	20240426	13016	20240111
NJN4G97	R025654722	74630	20240426	19523	20240111	ONH4985	R025634238	74550	20240426	13016	20240112
PQR6F48	R025655121	74630	20240426	19523	20240111	HOE6A25	R025633831	74550	20240426	13016	20240112
JSP1H45	R025654561	74630	20240426	19523	20240112	OOE3J88	R025634279	74550	20240426	13016	20240112
OGL4E91	R025654881	74710	20240426	88041	20240112	PQZ8922	R025634376	74550	20240426	13016	20240111
FPI3J20	R025654439	74710	20240426	88041	20240109	PQC0C34	R025634335	74550	20240426	13016	20240110
HPP3E21	R025654479	74710	20240426	88041	20240110	PRZ3C04	R025634425	74550	20240426	13016	20240112
AAE7A80	R025654371	74550	20240426	13016	20240109	PRF2D12	R025634389	74550	20240426	13016	20240112
GDQ9E18	R025654448	74550	20240426	13016	20240109	PRJ2542	R025634399	74550	20240426	13016	20240112
KEN7519	R025654601	74550	20240426	13016	20240109	PRM6G64	R025634406	74550	20240426	13016	20240111
KEO5H74	R025654602	74550	20240426	13016	20240109	BSR8H74	R025633755	74550	20240426	13016	20240112
SCX1G33	R025655470	74550	20240426	13016	20240111	NTZ9441	R025634100	74550	20240426	13016	20240110
SCJ3G48	R025655429	74550	20240426	13016	20240110	RTS8E46	R025634583	74550	20240426	13016	20240111
SCS6E57	R025655458	74550	20240426	13016	20240110	NVX9837	R025634116	74550	20240426	13016	20240112
SCY1F87	R025655475	74550	20240426	13016	20240110	NVT7448	R025634109	74550	20240426	13016	20240111
QDU4411	R025655229	74550	20240426	13016	20240110	NGP8H81	R025634013	74550	20240426	13016	20240109
QDO4F98	R025655228	74550	20240426	13016	20240110	JHF4I25	R025633860	74550	20240426	13016	20240112
KEQ0C11	R025654608	74550	20240426	13016	20240112	JIL5377	R025633868	74550	20240426	13016	20240112
NFT4957	R025654665	74550	20240426	13016	20240110	OJQ1135	R025634185	74550	20240426	13016	20240110
NGI4121	R025654696	74550	20240426	13016	20240111	NKN6207	R025634057	74550	20240426	13016	20240110
NGH0G25	R025654694	74550	20240426	13016	20240111	NKF4A60	R025634047	74550	20240426	13016	20240114
SCY8J07	R025655477	74550	20240426	13016	20240112	NKG7I67	R025634050	74550	20240426	13016	20240107
SCY8J07	R025655476	74550	20240426	13016	20240110	INB0J26	R025633840	74550	20240426	13016	20240110
SCL8A13	R025655435	74550	20240426	13016	20240112	INB0J26	R025633839	74550	20240426	13016	20240110
SCF1H53	R025655417	74550	20240426	13016	20240111	ONW0D50	R025634255	74550	20240426	13016	20240112
SCS2A65	R025655456	74550	20240426	13016	20240110	QNN4D83	R025634457	74550	20240426	13016	20240108
SCZ7G83	R025655481	74550	20240426	13016	20240110	NWB8E74	R025634123	74550	20240426	13016	20240112
BDN9B00	R025654380	74550	20240426	13016	20240112	NWK9787	R025634132	74550	20240426	13016	20240111
HDN4J03	R025654465	74550	20240426	13016	20240112	JYM6200	R025633905	74550	20240426	13016	20240112
SDH8I78	R025655495	74550	20240426	13016	20240110	RBO7H53	R025634497	74630	20240426	19523	20240112
JEG4304	R025654494	74550	20240426	13016	20240112	RCH7E24	R025634537	74630	20240426	19523	20240112
SCW1A80	R025655469	74550	20240426	13016	20240112	RCA9A31	R025634521	74630	20240426	19523	20240110
SCF3I92	R025655418	74550	20240426	13016	20240109	SDF5H94	R025634693	74630	20240426	19523	20240112

SDI2E00	R025655496	74550	20240426	13016	20240111	SDF5H94	R025634692	74630	20240426	19523	20240112
KEX7209	R025654616	74550	20240426	13016	20240109	KED0A35	R025633932	74630	20240426	19523	20240111
KEP1I41	R025654607	74550	20240426	13016	20240110	KEF4379	R025633934	74630	20240426	19523	20240111
QEU5H40	R025655234	74550	20240426	13016	20240111	NKO6H77	R025634060	74630	20240426	19523	20240112
HFP6F30	R025654466	74550	20240426	13016	20240109	OMT4541	R025634217	74630	20240426	19523	20240112
NFF1381	R025654657	74550	20240426	13016	20240110	QTQ4616	R025634474	74630	20240426	19523	20240110
NFE1981	R025654656	74550	20240426	13016	20240112	NVS0883	R025634106	74630	20240426	19523	20240110
NFM1C91	R025654658	74550	20240426	13016	20240109	NWQ9A73	R025634137	74630	20240426	19523	20240111
OGR4975	R025654893	74550	20240426	13016	20240111	OXI8735	R025634302	74630	20240426	19523	20240112
RGA9G26	R025655378	74550	20240426	13016	20240111	AAE7A80	R025633741	74550	20240426	13016	20240109
JHI9963	R025654511	74550	20240426	13016	20240113	QBO6217	R025634442	74550	20240426	13016	20240109
PHD4894	R025655070	74550	20240426	13016	20240111	OKL0J43	R025634186	74550	20240426	13016	20240110
JIE6275	R025654518	74550	20240426	13016	20240112	QKB1J52	R025634454	74550	20240426	13016	20240111
SIL6I53	R025655510	74550	20240426	13016	20240111	NLE1A57	R025634071	74550	20240426	13016	20240110
JJV0H99	R025654534	74550	20240426	13016	20240113	BMS5262	R025633754	74550	20240426	13016	20240109
NKU5017	R025654758	74550	20240426	13016	20240113	OMN5H62	R025634203	74550	20240426	13016	20240109
NKN1657	R025654743	74550	20240426	13016	20240111	OMQ2672	R025634209	74550	20240426	13016	20240111
NKJ6692	R025654737	74550	20240426	13016	20240113	OMO6977	R025634205	74550	20240426	13016	20240111
NLA3126	R025654766	74550	20240426	13016	20240111	OMQ5989	R025634210	74550	20240426	13016	20240108
OMX1744	R025654938	74550	20240426	13016	20240112	ONZ2E26	R025634261	74550	20240426	13016	20240111
ONE1519	R025643702	74550	20240426	13016	20240108	ONL6253	R025634241	74550	20240426	13016	20240109
PQP0F19	R025643848	74630	20240426	19523	20240106	ONB9460	R025634224	74550	20240426	13016	20240111
CLB4070	R025643114	74550	20240426	13016	20240107	ONF6683	R025634233	74550	20240426	13016	20240111
RMZ1I70	R025644080	74550	20240426	13016	20240107	PQT0B76	R025634366	74550	20240426	13016	20240107
OGY3914	R025643654	74550	20240426	13016	20240105	QQR6C81	R025634465	74550	20240426	13016	20240107
HSW9067	R025643233	74630	20240426	19523	20240105	PRP0F24	R025634408	74550	20240426	13016	20240109
GHS6F77	R025643187	74550	20240426	13016	20240104	PRQ4446	R025634412	74550	20240426	13016	20240106
RBS9H70	R025644011	74550	20240426	13016	20240104	PRE4949	R025634385	74550	20240426	13016	20240108
AZV8G53	R025643101	74710	20240426	88041	20240106	PTG9G70	R025634428	74550	20240426	13016	20240108
ERS5J96	R025643143	74550	20240426	13016	20240105	HXQ4634	R025633836	74550	20240426	13016	20240108
SCN9G02	R025644140	74550	20240426	13016	20240105	SDC1F83	R025634684	74630	20240426	19523	20240107
SCW9J07	R025644168	74550	20240426	13016	20240104	JJV1I20	R025633882	74630	20240426	19523	20240107
SCL6J46	R025644133	74550	20240426	13016	20240104	NKG5145	R025634048	74630	20240426	19523	20240105
OJH3D98	R025643658	74550	20240426	13016	20240106	ONF5J83	R025634231	74630	20240426	19523	20240107
OMR2968	R025643684	74550	20240426	13016	20240107	PQG4E40	R025634344	74630	20240426	19523	20240107
PRB3A60	R025643867	74550	20240426	13016	20240104	PUN4C39	R025634431	74710	20240426	88041	20240105
NLQ3I57	R025643544	74550	20240426	13016	20240107	OGO8111	R025634164	74550	20240426	13016	20240112
ONX3F19	R025643750	74550	20240426	13016	20240107	JHG5H19	R025633862	74550	20240426	13016	20240114
ONE6B36	R025643703	74550	20240426	13016	20240106	NLH6F65	R025634074	74550	20240426	13016	20240107
NKU9F01	R025643524	74550	20240426	13016	20240106	OMJ0E37	R025634194	74550	20240426	13016	20240109
NLB9373	R025643532	74550	20240426	13016	20240106	NPS5J14	R025634091	74550	20240426	13016	20240114
NKN8527	R025643515	74550	20240426	13016	20240106	NRJ4J80	R025634093	74550	20240426	13016	20240109
NGY1945	R025643480	74550	20240426	13016	20240106	NWH1570	R025634131	74550	20240426	13016	20240113
OHA2C56	R025643655	74550	20240426	13016	20240105	PRW1F34	R025634421	74550	20240426	13016	20240109
OMI5C74	R025643666	74550	20240426	13016	20240108	PRG7F83	R025634393	74550	20240426	13016	20240112
ONW9G17	R025643749	74550	20240426	13016	20240105	RSA7E38	R025634580	74550	20240426	13016	20240109
ONB9D76	R025643701	74550	20240426	13016	20240108	QTP6571	R025634470	74550	20240426	13016	20240107
ONK0097	R025643718	74550	20240426	13016	20240106	AXL4F14	R025633750	74550	20240426	13016	20240108
DQH8J63	R025643125	74550	20240426	13016	20240106	PYW3D04	R025634438	74550	20240426	13016	20240114
PQV7C42	R025643855	74550	20240426	13016	20240106	OZY7F41	R025634310	74550	20240426	13016	20240107
PQP0458	R025643845	74550	20240426	13016	20240106	RBP9D48	R025634500	74630	20240426	19523	20240109
PSA0A12	R025643919	74550	20240426	13016	20240106	SBZ3H15	R025634600	74630	20240426	19523	20240114
OVN3I08	R025643777	74550	20240426	13016	20240106	QTS3359	R025634479	74630	20240426	19523	20240108
OVR0657	R025643779	74550	20240426	13016	20240106	SCE5C27	R025634609	74550	20240426	13016	20240114
NWE1I43	R025643587	74550	20240426	13016	20240106	NWM5560	R025634134	74550	20240426	13016	20240109
CAT2E95	R025643110	74630	20240426	19523	20240106	PWM1F27	R025634435	74550	20240426	13016	20240113
RCK0F19	R025644054	74630	20240426	19523	20240108	GZG3733	R025633822	74550	20240426	13016	20240112
SCE5I51	R025644112	74630	20240426	19523	20240106	OGV5C37	R025634172	74630	20240426	19523	20240109
SDE1E80	R025644190	74550	20240426	13016	20240106	PBD8J12	R025634318	74550	20240426	13016	20240114
NWG0490	R025643592	74550	20240426	13016	20240107	SBX3H38	R025634595	74550	20240426	13016	20240113
OBM6B67	R025643619	74630	20240426	19523	20240107	DCX2G77	R025633762	74550	20240426	13016	20240114
QXS6D94	R025643989	74550	20240426	13016	20240106	NCE5585	R025633971	74550	20240426	13016	20240110
RBN3E12	R025643998	74630	20240426	19523	20240107	QCS6389	R025634446	74550	20240426	13016	20240111

DEH6080	R025643119	74550	20240426	13016	20240108	SCJ2E34	R025634620	74550	20240426	13016	20240113
JEN1323	R025643242	74550	20240426	13016	20240108	SCS6E57	R025634651	74550	20240426	13016	20240110
JGD8905	R025643257	74550	20240426	13016	20240104	SCU0D68	R025634656	74550	20240426	13016	20240111
NGY4B14	R025643481	74550	20240426	13016	20240106	PHL5B90	R025634330	74550	20240426	13016	20240112
OGV7F35	R025643649	74550	20240426	13016	20240108	JJJ2401	R025633876	74550	20240426	13016	20240113
OGI5249	R025643627	74550	20240426	13016	20240106	JKP9362	R025633891	74550	20240426	13016	20240109
JHV1177	R025643273	74550	20240426	13016	20240108	NLJ5A32	R025634076	74550	20240426	13016	20240114
JHA9875	R025643265	74550	20240426	13016	20240106	IMB5E34	R025633838	74550	20240426	13016	20240113
HKU9902	R025643208	74630	20240426	19523	20240105	OML0D12	R025634198	74550	20240426	13016	20240112
SCP4I56	R025644144	74550	20240426	13016	20240104	ONZ3530	R025634262	74550	20240426	13016	20240109
NGN1611	R025643465	74550	20240426	13016	20240104	ONU9G96	R025634252	74550	20240426	13016	20240112
SBX5C70	R025644094	74630	20240426	19523	20240104	RNV8I58	R025634576	74550	20240426	13016	20240111
SGU1B97	R025644207	74630	20240426	19523	20240104	OOE2634	R025634276	74550	20240426	13016	20240113
QNF6F91	R025643957	74630	20240426	19523	20240104	PQU1266	R025634368	74550	20240426	13016	20240112
DBX0911	R025643118	74550	20240426	13016	20240107	JTL0341	R025633899	74550	20240426	13016	20240112
HCE5237	R025643199	74550	20240426	13016	20240106	QTN2C31	R025634467	74550	20240426	13016	20240112
ONB5474	R025643699	74550	20240426	13016	20240108	OYA3I76	R025634303	74550	20240426	13016	20240114
ONP9097	R025643729	74550	20240426	13016	20240108	SCV5B92	R025634662	74630	20240426	19523	20240113
EPJ6C77	R025643140	74550	20240426	13016	20240107	SCG8J96	R025634618	74630	20240426	19523	20240110
SPD3D36	R025644215	74550	20240426	13016	20240108	SGO6A29	R025634699	74630	20240426	19523	20240112
PQY5793	R025643858	74550	20240426	13016	20240107	RMN9G18	R025634573	74630	20240426	19523	20240114
NTK0003	R025643569	74550	20240426	13016	20240107	QTQ1H12	R025634473	74630	20240426	19523	20240113
QTP1B04	R025643967	74550	20240426	13016	20240107	RBN0B72	R025634496	74710	20240426	88041	20240113
QTR9G03	R025643973	74550	20240426	13016	20240107	SCQ7H52	R025634647	74550	20240426	13016	20240109
JUL6374	R025643320	74550	20240426	13016	20240107	NLQ8743	R025634083	74550	20240426	13016	20240109
GWE0F22	R025643197	74550	20240426	13016	20240107	PRV7236	R025634420	74550	20240426	13016	20240109
NWK8115	R025643595	74550	20240426	13016	20240106	JGY0J04	R025633858	74630	20240426	19523	20240109
NWF6H32	R025643590	74550	20240426	13016	20240107	KDJ8425	R025633922	74550	20240426	13016	20240108
AVS8C91	R025643097	74550	20240426	13016	20240108	KDE9758	R025633921	74550	20240426	13016	20240108
OWD2D28	R025643781	74550	20240426	13016	20240105	KDT1395	R025633928	74550	20240426	13016	20240107
QWA3H00	R025643985	74550	20240426	13016	20240108	KER3193	R025633945	74550	20240426	13016	20240104
HHJ7562	R025643203	74630	20240426	19523	20240105	HNE6C93	R025633830	74550	20240426	13016	20240108
JJI2032	R025643293	74630	20240426	19523	20240106	PQF9195	R025634343	74550	20240426	13016	20240107
IAP6333	R025643237	74710	20240426	88041	20240105	PRY9A29	R025634424	74550	20240426	13016	20240108
CEA2B06	R025643112	74630	20240426	19523	20240107	FWI2H98	R025633813	74550	20240426	13016	20240108
RCD9E45	R025644038	74550	20240426	13016	20240105	EXH0J84	R025633799	74550	20240426	13016	20240107
NFX7393	R025643435	74630	20240426	19523	20240106	PXO6126	R025634437	74550	20240426	13016	20240107
NAP0657	R025643399	74630	20240426	19523	20240105	QXE2A95	R025634486	74550	20240426	13016	20240108
KFA0615	R025643377	74630	20240426	19523	20240108	PRQ0I11	R025634411	74550	20240426	13016	20240114
NFY9926	R025643437	74630	20240426	19523	20240108	QTP8686	R025634471	74550	20240426	13016	20240113
KER3193	R025643370	74630	20240426	19523	20240106	NVW3091	R025634113	74550	20240426	13016	20240114
NFY0216	R025643436	74630	20240426	19523	20240107	QGN6F27	R025634453	74630	20240426	19523	20240113
NGZ4405	R025643485	74630	20240426	19523	20240106	FBP3282	R025633801	74550	20240426	13016	20240111
OGS2C68	R025643644	74630	20240426	19523	20240108	OBF9D36	R025634140	74550	20240426	13016	20240112
NJZ7419	R025643493	74630	20240426	19523	20240107	PBB0C80	R025634316	74550	20240426	13016	20240110
EKJ6I10	R025643136	74630	20240426	19523	20240106	RBM0A16	R025634495	74550	20240426	13016	20240109
EKJ6I10	R025643138	74630	20240426	19523	20240106	RBS1C51	R025634507	74550	20240426	13016	20240111
ONK0097	R025643719	74630	20240426	19523	20240106	RCI4B06	R025634539	74550	20240426	13016	20240112
NPD5B25	R025643560	74630	20240426	19523	20240107	RCF2C64	R025634528	74550	20240426	13016	20240111
PQP0965	R025643846	74630	20240426	19523	20240106	SCV9I15	R025634663	74550	20240426	13016	20240110
AKU1D81	R025643087	74550	20240426	13016	20240105	SCU0D68	R025634655	74550	20240426	13016	20240110
EKJ6I10	R025643137	74550	20240426	13016	20240106	SCU0D68	R025634657	74550	20240426	13016	20240112
JKN2I95	R025643301	74550	20240426	13016	20240105	SCP9D97	R025634644	74550	20240426	13016	20240112
NKL0137	R025643506	74550	20240426	13016	20240105	KDO3F33	R025633923	74550	20240426	13016	20240112
NKI5088	R025643505	74550	20240426	13016	20240106	SDM9E00	R025634698	74550	20240426	13016	20240110
NLR9I79	R025643548	74550	20240426	13016	20240104	JET2383	R025633843	74550	20240426	13016	20240110
OLK2E08	R025643664	74550	20240426	13016	20240104	KEU8G36	R025633946	74550	20240426	13016	20240113
OLJ2966	R025643662	74550	20240426	13016	20240105	JFK3I29	R025633846	74550	20240426	13016	20240112
NMD3G66	R025643554	74550	20240426	13016	20240105	NFH7715	R025633979	74550	20240426	13016	20240110
OMP2G63	R025643678	74550	20240426	13016	20240107	NFH7715	R025633980	74550	20240426	13016	20240111
OML0773	R025643670	74550	20240426	13016	20240106	RFW6B33	R025634565	74550	20240426	13016	20240113
HOU6635	R025643215	74550	20240426	13016	20240107	JGQ8116	R025633856	74550	20240426	13016	20240113
PQL2H93	R025643836	74550	20240426	13016	20240104	NGA2A40	R025633997	74550	20240426	13016	20240113

SCO3H34	R025644141	74550	20240426	13016	20240107	NGS8A48	R025634019	74550	20240426	13016	20240113
KDP4588	R025643352	74550	20240426	13016	20240107	NGX9J49	R025634030	74550	20240426	13016	20240113
KES4704	R025643372	74550	20240426	13016	20240107	OGL8024	R025634159	74550	20240426	13016	20240109
NEJ9066	R025643405	74550	20240426	13016	20240105	OGW6C80	R025634177	74550	20240426	13016	20240110
NFY9G17	R025643438	74550	20240426	13016	20240106	JIM2C19	R025633869	74550	20240426	13016	20240112
NFU9A76	R025643432	74550	20240426	13016	20240106	JJF3200	R025633875	74550	20240426	13016	20240113
FGV9H84	R025643157	74550	20240426	13016	20240106	EKK7B70	R025633789	74550	20240426	13016	20240113
NGL2337	R025643463	74550	20240426	13016	20240106	NKT4852	R025634066	74550	20240426	13016	20240109
NGT4G97	R025643472	74550	20240426	13016	20240105	OLU8C23	R025634191	74550	20240426	13016	20240110
OGK2228	R025643629	74550	20240426	13016	20240106	OLJ2966	R025634190	74550	20240426	13016	20240111
SDC1E58	R025644186	74630	20240426	19523	20240107	NMR5689	R025634088	74550	20240426	13016	20240109
KEC2698	R025643362	74630	20240426	19523	20240107	OMT8208	R025634218	74550	20240426	13016	20240111
FFC7G21	R025643152	74630	20240426	19523	20240107	OMI6677	R025634193	74550	20240426	13016	20240110
EJD3G60	R025643135	74630	20240426	19523	20240107	ONZ7269	R025634264	74550	20240426	13016	20240113
OMQ3J37	R025643681	74630	20240426	19523	20240106	ONF5A60	R025634230	74550	20240426	13016	20240109
OMV9D30	R025643694	74630	20240426	19523	20240108	ONC4391	R025634226	74550	20240426	13016	20240113
ONR8361	R025643739	74630	20240426	19523	20240108	OOA2912	R025634266	74550	20240426	13016	20240113
PQM5325	R025643839	74630	20240426	19523	20240107	OOF6H16	R025634284	74550	20240426	13016	20240110
RFC4I49	R025644066	74550	20240426	13016	20240104	OOF0230	R025634282	74550	20240426	13016	20240113
JIR9C47	R025643282	74550	20240426	13016	20240104	QOY1527	R025634460	74550	20240426	13016	20240110
JIY1B62	R025643284	74550	20240426	13016	20240104	EPY6H60	R025633796	74550	20240426	13016	20240110
ONB9D76	R025643700	74550	20240426	13016	20240105	QPB0I90	R025634461	74550	20240426	13016	20240110
PQR6B84	R025643849	74550	20240426	13016	20240104	ARU5G41	R025633746	74550	20240426	13016	20240110
PRD1F80	R025643872	74550	20240426	13016	20240104	PRA2342	R025634377	74550	20240426	13016	20240110
KBN0753	R025643334	74630	20240426	19523	20240104	PRX5181	R025634422	74550	20240426	13016	20240113
JKG9E68	R025643296	74630	20240426	19523	20240104	RSA7E38	R025634579	74550	20240426	13016	20240109
RBP0C56	R025644002	74550	20240426	13016	20240107	OTB2B96	R025634293	74550	20240426	13016	20240113
KDT8J29	R025643357	74550	20240426	13016	20240107	AUH2E46	R025633747	74550	20240426	13016	20240111
JFO7210	R025643249	74550	20240426	13016	20240107	QUZ0D00	R025634481	74550	20240426	13016	20240113
PRI3121	R025643882	74630	20240426	19523	20240106	QUZ0D00	R025634482	74550	20240426	13016	20240113
JUV1726	R025643321	74630	20240426	19523	20240107	JIP6C77	R025633872	74630	20240426	19523	20240111
NWL8923	R025643601	74630	20240426	19523	20240106	NJY6C95	R025634039	74630	20240426	19523	20240113
NWN1886	R025643605	74630	20240426	19523	20240107	JKO9308	R025633889	74630	20240426	19523	20240113
MXE4955	R025643397	74630	20240426	19523	20240108	NKL1C58	R025634054	74630	20240426	19523	20240113
BBL9D66	R025643104	74550	20240426	13016	20240105	NKE4I54	R025634046	74630	20240426	19523	20240112
PCU1A45	R025643812	74550	20240426	13016	20240105	PKI3A76	R025634332	74630	20240426	19523	20240110
RCE0700	R025644039	74550	20240426	13016	20240105	NLD0980	R025634069	74630	20240426	19523	20240113
SCP9E05	R025644147	74550	20240426	13016	20240105	PLE1997	R025634333	74630	20240426	19523	20240111
KDP2A64	R025643351	74550	20240426	13016	20240105	PQS5B94	R025634363	74630	20240426	19523	20240112
RFX3E20	R025644072	74550	20240426	13016	20240105	REL1G05	R025634559	74630	20240426	19523	20240112

PRY3150	R025643918	74550	20240426	13016	20240106	OGV5628	R025634171	74630	20240426	19523	20240112
PRF4361	R025643876	74550	20240426	13016	20240106	OTD2540	R025634295	74630	20240426	19523	20240113
OUD1G50	R025643774	74550	20240426	13016	20240107	OTD2540	R025634294	74630	20240426	19523	20240112
IVQ9E74	R025643239	74550	20240426	13016	20240106	NWE7I92	R025634126	74630	20240426	19523	20240110
NVU3706	R025643580	74550	20240426	13016	20240106	HBY3778	R025633825	74550	20240426	13016	20240113
NVR7578	R025643576	74550	20240426	13016	20240108	HBY3778	R025633824	74550	20240426	13016	20240106
MWW4621	R025643396	74550	20240426	13016	20240106	RCA9A31	R025634520	74550	20240426	13016	20240110
NWF6I10	R025643591	74550	20240426	13016	20240104	DEH6080	R025633764	74550	20240426	13016	20240111
HYE3D96	R025643236	74550	20240426	13016	20240108	JID2176	R025633866	74550	20240426	13016	20240112
HYE3D96	R025643235	74550	20240426	13016	20240105	ONR5G14	R025634247	74550	20240426	13016	20240111
RCM3B92	R025644057	74630	20240426	19523	20240108	OSI5449	R025634292	74550	20240426	13016	20240110
RCN9F98	R025644058	74630	20240426	19523	20240106	PKI3A76	R025634331	74550	20240426	13016	20240109
NLU6580	R025643553	74550	20240426	13016	20240105	JLY2537	R025633893	74550	20240426	13016	20240109
NOS7A56	R025643558	74550	20240426	13016	20240106	NLN6G52	R025634082	74550	20240426	13016	20240109
QQJ0D95	R025643963	74550	20240426	13016	20240107	EME9I61	R025633791	74550	20240426	13016	20240107
GRO9J55	R025643193	74550	20240426	13016	20240106	OMU2974	R025634219	74550	20240426	13016	20240107
HRJ5451	R025643222	74550	20240426	13016	20240107	QNW6983	R025634459	74550	20240426	13016	20240109
PRB7E25	R025643870	74550	20240426	13016	20240107	OOC1660	R025634270	74550	20240426	13016	20240107
PRB7G36	R025643871	74550	20240426	13016	20240107	JZM7J03	R025633907	74550	20240426	13016	20240111
NTC4352	R025643567	74550	20240426	13016	20240105	NKC3435	R025634043	74630	20240426	19523	20240109
JVV1197	R025643324	74550	20240426	13016	20240105	ONH5949	R025634239	74630	20240426	19523	20240112

OVS8A82	R025643780	74550	20240426	13016	20240107	RCJ7H19	R025634543	74550	20240426	13016	20240108
AWW2G67	R025643098	74550	20240426	13016	20240107	RCD2I54	R025634525	74550	20240426	13016	20240110
PRG5589	R025643878	74630	20240426	19523	20240107	SCI5D46	R025634619	74550	20240426	13016	20240110
PRL7295	R025643890	74630	20240426	19523	20240107	NFC5803	R025633974	74550	20240426	13016	20240111
NWL4197	R025643600	74630	20240426	19523	20240107	NFC5803	R025633975	74550	20240426	13016	20240114
NXO8A74	R025643613	74630	20240426	19523	20240108	JIP6349	R025633871	74550	20240426	13016	20240107
OZY7F41	R025643787	74630	20240426	19523	20240107	QPQ5A00	R025634464	74550	20240426	13016	20240113
PBB6H72	R025643801	74550	20240426	13016	20240107	PRC7B17	R025634380	74550	20240426	13016	20240113
RBK4C91	R025643993	74550	20240426	13016	20240107	PRI3I27	R025634397	74550	20240426	13016	20240113
RCB8I08	R025644034	74550	20240426	13016	20240107	GTK9099	R025633821	74550	20240426	13016	20240108
NFM4541	R025643421	74550	20240426	13016	20240105	QTO9810	R025634469	74550	20240426	13016	20240109
OGK8892	R025643632	74550	20240426	13016	20240107	NWA3E77	R025634121	74550	20240426	13016	20240110
JFO7210	R025643248	74550	20240426	13016	20240106	SCU4H52	R025634659	74630	20240426	19523	20240111
NGT8475	R025643474	74550	20240426	13016	20240107	NKJ0A74	R025634052	74630	20240426	19523	20240112
JII5E68	R025643275	74550	20240426	13016	20240107	OOA9273	R025634268	74630	20240426	19523	20240113
NJG7578	R025643489	74550	20240426	13016	20240107	KEW0I21	R025633948	74710	20240426	88041	20240113
ONI6J97	R025643714	74550	20240426	13016	20240107	DQX0823	R025633774	74550	20240426	13016	20240112
PQY9H20	R025643859	74550	20240426	13016	20240107	PSK2G59	R025634426	74550	20240426	13016	20240111
OTD7B52	R025643770	74550	20240426	13016	20240106	MVF0734	R025633968	74550	20240426	13016	20240112
MUM2084	R025643392	74550	20240426	13016	20240106	MVF0734	R025633967	74550	20240426	13016	20240110
JGI9894	R025643258	74630	20240426	19523	20240107	DQX0823	R025633775	74630	20240426	19523	20240113
NGT5705	R025643473	74630	20240426	19523	20240107	DQX0823	R025633772	74630	20240426	19523	20240105
NKN8527	R025643514	74630	20240426	19523	20240106	MQO7C42	R025633964	74630	20240426	19523	20240113
NGD8A62	R025643446	74550	20240426	13016	20240105	OBI8874	R025634141	74550	20240426	13016	20240110
JIE4C80	R025643274	74550	20240426	13016	20240105	PBI9F85	R025634319	74550	20240426	13016	20240109
NKQ8I07	R025643518	74550	20240426	13016	20240105	SCZ2G63	R025634677	74550	20240426	13016	20240108
ONH2G44	R025643710	74550	20240426	13016	20240105	KDT8977	R025633929	74630	20240426	19523	20240109
PQS1D18	R025643850	74550	20240426	13016	20240105	GTB5636	R025633820	74630	20240426	19523	20240113
PQB9J25	R025643824	74550	20240426	13016	20240105	PBU9C48	R025634322	74550	20240426	13016	20240112
OSW4A75	R025643769	74550	20240426	13016	20240105	SCM1G15	R025634634	74550	20240426	13016	20240112
PTE9B32	R025643920	74550	20240426	13016	20240105	NFQ8409	R025633986	74550	20240426	13016	20240111
QUZ4G92	R025643984	74550	20240426	13016	20240105	NGY4326	R025634031	74550	20240426	13016	20240113
DXD7076	R025643128	74550	20240426	13016	20240105	OGN8G12	R025634163	74550	20240426	13016	20240111
KZZ5722	R025643383	74550	20240426	13016	20240105	SGU5B05	R025634700	74550	20240426	13016	20240113
SCK6J33	R025644129	74630	20240426	19523	20240105	PRE7J46	R025634387	74630	20240426	19523	20240114
SCR5H45	R025644155	74630	20240426	19523	20240107	RBL3E36	R025634494	74710	20240426	88041	20240109
NGY7I23	R025643482	74630	20240426	19523	20240105	RCL7D92	R025634546	74710	20240426	88041	20240110
NGJ0661	R025643458	74630	20240426	19523	20240105	QBS1D81	R025634443	60503	20240426	29347	20240114
NLQ8200	R025643546	74630	20240426	19523	20240105	DWC4333	R025633779	60503	20240426	29347	20240114
QBG1I02	R025643933	74550	20240426	13016	20240106	RCN3H81	R025634553	74550	20240426	13016	20240112
RBS9H70	R025644012	74550	20240426	13016	20240107	NKO5466	R025634059	74550	20240426	13016	20240112
SBZ3D78	R025644101	74550	20240426	13016	20240108	FPI3F08	R025633811	56732	20240426	13016	20240109
KCB0226	R025643337	74550	20240426	13016	20240108	RBR9I07	R025634506	74550	20240426	13016	20240108
SCC2F03	R025644108	74550	20240426	13016	20240107	RBQ4J15	R025634501	74550	20240426	13016	20240108
SCZ3B24	R025644178	74550	20240426	13016	20240108	SBX3E98	R025634594	74550	20240426	13016	20240105
NWB6021	R025643585	74550	20240426	13016	20240105	KCI5171	R025633917	74550	20240426	13016	20240109
NWE1I69	R025643588	74550	20240426	13016	20240105	SCG3B08	R025634617	74550	20240426	13016	20240107
FXV7F30	R025643174	74550	20240426	13016	20240106	SCG2I23	R025634616	74550	20240426	13016	20240107
PYG9J96	R025643924	74550	20240426	13016	20240106	SCM9I64	R025634636	74550	20240426	13016	20240109
OZY7F41	R025643786	74550	20240426	13016	20240107	KEF2228	R025633933	74550	20240426	13016	20240111
SBY1B71	R025644097	74630	20240426	19523	20240107	OEI8G63	R025634147	74550	20240426	13016	20240104
RCC2A98	R025644036	74630	20240426	19523	20240107	NGM8J10	R025634010	74550	20240426	13016	20240107
NGK3618	R025643461	74630	20240426	19523	20240106	NGA9H43	R025633999	74550	20240426	13016	20240107
ONR8361	R025643737	74630	20240426	19523	20240106	OGH9205	R025634153	74550	20240426	13016	20240110
JTW6431	R025643316	74630	20240426	19523	20240106	OGT7125	R025634170	74550	20240426	13016	20240108
PAN7I79	R025643792	74550	20240426	13016	20240104	OGM4G61	R025634160	74550	20240426	13016	20240110
AKB6963	R025643086	74550	20240426	13016	20240108	JLU0626	R025633892	74550	20240426	13016	20240108
NKL4J52	R025643510	74550	20240426	13016	20240107	OMS7741	R025634214	74550	20240426	13016	20240109
ONK0097	R025643721	74550	20240426	13016	20240107	ONP7E22	R025634245	74550	20240426	13016	20240111
ONQ7H95	R025643735	74550	20240426	13016	20240107	PQF4J26	R025634342	74550	20240426	13016	20240110
PTP5D78	R025643921	74550	20240426	13016	20240108	PQD7061	R025634339	74550	20240426	13016	20240109
EVR7D92	R025643144	74550	20240426	13016	20240107	PRE5E22	R025634386	74550	20240426	13016	20240104
NWL3567	R025643599	74550	20240426	13016	20240108	NKB3116	R025634041	74550	20240426	13016	20240112

JYL7525	R025643326	74550	20240426	13016	20240107	ONC8825	R025634227	74550	20240426	13016	20240113
RCI6H17	R025644049	74630	20240426	19523	20240107	ONU2747	R025634250	74550	20240426	13016	20240111
BLS9526	R025643108	74630	20240426	19523	20240108	ONX0B48	R025634258	74550	20240426	13016	20240112
NLE0H79	R025643537	74630	20240426	19523	20240107	OOC3988	R025634273	74550	20240426	13016	20240110
OMT2F88	R025643690	74630	20240426	19523	20240106	NWG3B61	R025634128	74550	20240426	13016	20240112
NYC6201	R025643614	74630	20240426	19523	20240107	QZW2D95	R025634490	74550	20240426	13016	20240112
NGG3140	R025643451	60503	20240426	29347	20240108	OGZ5738	R025634180	74630	20240426	19523	20240111
ITJ2C89	R025643238	60503	20240426	29347	20240108	ONV3J09	R025634253	74630	20240426	19523	20240112
KBW0176	R025643336	56732	20240426	13016	20240108	OOC3988	R025634275	74630	20240426	19523	20240113
KBD9440	R025643330	60503	20240426	29347	20240107	OOA9D99	R025634269	74550	20240426	13016	20240113
PBF8D42	R025643805	60503	20240426	29347	20240106	PQH6H04	R025634347	74550	20240426	13016	20240111
RBY8C60	R025644024	60503	20240426	29347	20240106	PQG6030	R025634345	74550	20240426	13016	20240113
SCV8E04	R025644163	60503	20240426	29347	20240106	CRN6J20	R025633759	74550	20240426	13016	20240112
SCX5E57	R025644173	60503	20240426	29347	20240104	JUK7937	R025633900	74550	20240426	13016	20240111
SCX2B90	R025644169	60503	20240426	29347	20240104	NWG7J86	R025634130	74550	20240426	13016	20240110
KDK8979	R025643348	74550	20240426	13016	20240105	QXN4E15	R025634488	74550	20240426	13016	20240112
KEU6295	R025643374	74550	20240426	13016	20240106	RBR9A25	R025634505	74630	20240426	19523	20240107
PRL6I30	R025643889	74550	20240426	13016	20240108	RBK7C79	R025634493	74630	20240426	19523	20240111
NWO2116	R025643607	74550	20240426	13016	20240106	NKJ0D12	R025634053	74630	20240426	19523	20240110
NKV1777	R025643525	74630	20240426	19523	20240105	KCB1375	R025633915	74550	20240426	13016	20240108
QQU0J52	R025643964	74630	20240426	19523	20240105	NFW0641	R025633993	74550	20240426	13016	20240113
ASW2392	R025643091	74630	20240426	19523	20240106	NKC0881	R025634042	74550	20240426	13016	20240108
NGB6824	R025643442	74710	20240426	88041	20240108	JSH7946	R025633898	74550	20240426	13016	20240108
KBJ3199	R025643333	74550	20240426	13016	20240104	NTY2D57	R025634099	74550	20240426	13016	20240107
OMS7467	R025643689	74550	20240426	13016	20240107	PUC6J39	R025634430	74550	20240426	13016	20240111
SCM1E36	R025644136	74550	20240426	13016	20240108	KBQ4840	R025633912	74630	20240426	19523	20240109
SCW3F42	R025644166	74550	20240426	13016	20240104	NGX6J08	R025634029	74630	20240426	19523	20240107
SCP4I66	R025644145	74550	20240426	13016	20240107	OGV9132	R025634175	74630	20240426	19523	20240110
KER1240	R025643368	74550	20240426	13016	20240107	JHI5425	R025633863	74630	20240426	19523	20240107
RED1J78	R025644060	74550	20240426	13016	20240108	PRX7H26	R025634423	74630	20240426	19523	20240110
NFJ8112	R025643417	74550	20240426	13016	20240106	GCH2C29	R025633815	60503	20240426	29347	20240111
NFH7715	R025643415	74550	20240426	13016	20240108	SDH9C18	R025634696	74550	20240426	13016	20240112
NGX1438	R025643477	74550	20240426	13016	20240106	SDE8G64	R025634691	74550	20240426	13016	20240111
NGD6774	R025643445	74550	20240426	13016	20240108	SDG3G75	R025634694	74550	20240426	13016	20240111
OGQ4434	R025643640	74550	20240426	13016	20240107	KEV4956	R025633947	74550	20240426	13016	20240112
OGV6170	R025643648	74550	20240426	13016	20240105	JFJ9621	R025633845	74550	20240426	13016	20240111
FFH6363	R025643154	74550	20240426	13016	20240105	JFU0763	R025633850	74550	20240426	13016	20240111
NGH5I87	R025643454	74550	20240426	13016	20240104	NGZ5993	R025634032	74550	20240426	13016	20240112
NKD1B83	R025643500	74550	20240426	13016	20240104	OGN8G12	R025634162	74550	20240426	13016	20240111
HPQ5303	R025643218	74550	20240426	13016	20240104	QKI7A83	R025634455	74550	20240426	13016	20240111
ERS5J96	R025643142	74550	20240426	13016	20240105	NLF1F86	R025634072	74550	20240426	13016	20240111
NGN1611	R025643464	74550	20240426	13016	20240104	OMS7467	R025634213	74550	20240426	13016	20240111
NGE9B53	R025643447	74550	20240426	13016	20240104	JVT1H55	R025633903	74550	20240426	13016	20240108
NKE3E61	R025643502	74550	20240426	13016	20240104	FBV6F02	R025633802	74550	20240426	13016	20240108
JFZ8107	R025643253	74630	20240426	19523	20240104	KBL0E19	R025633911	74550	20240426	13016	20240107
QBN5E28	R025643937	74550	20240426	13016	20240107	PBW1D39	R025634324	74550	20240426	13016	20240108
ONL4295	R025643725	74630	20240426	19523	20240107	PBX7B71	R025634325	74550	20240426	13016	20240111
RGD2B93	R025644073	74550	20240426	13016	20240104	RBW5D05	R025634514	74550	20240426	13016	20240112
RMZ7G06	R025644081	74550	20240426	13016	20240104	RBX1H12	R025634517	74550	20240426	13016	20240110
PQD1J77	R025643825	74550	20240426	13016	20240104	QNV5I39	R025634458	74550	20240426	13016	20240109
HSW9067	R025643232	74630	20240426	19523	20240105	OOA6617	R025634267	74550	20240426	13016	20240112
QBM8260	R025643936	74550	20240426	13016	20240108	NPT0A29	R025634092	74550	20240426	13016	20240107
RBP4H16	R025644003	74550	20240426	13016	20240108	PQQ0100	R025634358	74550	20240426	13016	20240110
RBZ0J36	R025644026	74550	20240426	13016	20240108	PQN1C20	R025634352	74550	20240426	13016	20240111
RCH3G76	R025644044	74550	20240426	13016	20240107	PQF2E73	R025634341	74550	20240426	13016	20240110
RCE1B93	R025644040	74550	20240426	13016	20240108	PRE3122	R025634383	74550	20240426	13016	20240112
SCF8B13	R025644116	74550	20240426	13016	20240107	PRV1330	R025634419	74550	20240426	13016	20240108
SCN0D38	R025644138	74550	20240426	13016	20240107	PRU3I49	R025634418	74550	20240426	13016	20240111
KEE6267	R025643363	60503	20240426	29347	20240107	SCO2E86	R025634641	74550	20240426	13016	20240107
NFS4401	R025643431	60503	20240426	29347	20240108	HDJ5C46	R025633826	74550	20240426	13016	20240114
NFI4078	R025643416	60503	20240426	29347	20240107	JFT6523	R025633848	74550	20240426	13016	20240107
NFZ0I94	R025643439	60503	20240426	29347	20240107	RKO1B56	R025634569	74550	20240426	13016	20240113
OFN9124	R025643624	60503	20240426	29347	20240105	NLR8338	R025634084	74550	20240426	13016	20240108

NGK1B07	R025643460	60503	20240426	29347	20240105	ONF1B29	R025634229	74550	20240426	13016	20240107
OGN2530	R025643635	60503	20240426	29347	20240105	ONB5B55	R025634223	74550	20240426	13016	20240114
EHG6B65	R025643132	60503	20240426	29347	20240108	OOE6184	R025634280	74550	20240426	13016	20240112
NJW9412	R025643491	60503	20240426	29347	20240107	PRM3C39	R025634405	74550	20240426	13016	20240107
QKF2201	R025643953	60503	20240426	29347	20240107	RSA7E38	R025634581	74550	20240426	13016	20240112
ONT1A33	R025643743	60503	20240426	29347	20240106	OTT9I10	R025634297	74550	20240426	13016	20240113
ONU0A92	R025643746	60503	20240426	29347	20240106	PRS4E85	R025634415	74550	20240426	13016	20240111
FQC4321	R025643166	74550	20240426	13016	20240108	PRH2897	R025634394	74550	20240426	13016	20240112
PRV6F24	R025643913	74550	20240426	13016	20240106	HSS1373	R025633832	74550	20240426	13016	20240107
NVU0805	R025643579	74630	20240426	19523	20240104	NSJ0H69	R025634096	74550	20240426	13016	20240108
BEJ7E72	R025643106	74550	20240426	13016	20240104	NTY0174	R025634098	74550	20240426	13016	20240112
SCP8C13	R025644146	74550	20240426	13016	20240110	QTR8835	R025634477	74550	20240426	13016	20240112
SCR0J78	R025644153	74550	20240426	13016	20240113	KVX1B88	R025633957	74550	20240426	13016	20240112
HGV7487	R025643202	74550	20240426	13016	20240113	NVS1610	R025634107	74550	20240426	13016	20240109
NKQ9973	R025643521	74550	20240426	13016	20240106	NVY2931	R025634117	74550	20240426	13016	20240111
ONQ6I87	R025643734	74550	20240426	13016	20240113	NVZ8H37	R025634119	74550	20240426	13016	20240111
SGQ0F71	R025644205	74550	20240426	13016	20240108	JWD7681	R025633904	74550	20240426	13016	20240107
QIU9085	R025643949	74550	20240426	13016	20240106	SCJ3D97	R025634621	74550	20240426	13016	20240113
JKI3F03	R025643297	74550	20240426	13016	20240108	QDE1C81	R025634447	74550	20240426	13016	20240111
NKO2831	R025643517	74550	20240426	13016	20240106	EED0328	R025633784	74550	20240426	13016	20240113
QKA8E23	R025643950	74550	20240426	13016	20240108	KEG5E39	R025633935	74550	20240426	13016	20240110
NLB9D40	R025643533	74550	20240426	13016	20240106	NFW3F19	R025633994	74550	20240426	13016	20240109
OML8582	R025643672	74550	20240426	13016	20240107	NFI1431	R025633981	74550	20240426	13016	20240110
ONH5949	R025643711	74550	20240426	13016	20240105	NFS9094	R025633991	74550	20240426	13016	20240109
RCJ4G35	R025644052	74550	20240426	13016	20240108	QFH5E54	R025634452	74550	20240426	13016	20240114
SDE8A27	R025644193	74550	20240426	13016	20240107	NWA0810	R025634120	74630	20240426	19523	20240111
OMR2967	R025643683	74550	20240426	13016	20240114	CEE8J90	R025633757	74710	20240426	88041	20240107
ONV1H91	R025643748	74550	20240426	13016	20240114	PBX7B71	R025634326	74550	20240426	13016	20240112
KEG4030	R025643364	74550	20240426	13016	20240108	RBW7B75	R025634515	74550	20240426	13016	20240113
NGN1611	R025643466	74550	20240426	13016	20240108	KCV0484	R025633919	74550	20240426	13016	20240113
NGX5793	R025643478	74550	20240426	13016	20240108	RCN1I28	R025634552	74550	20240426	13016	20240112
OGQ3I28	R025643639	74550	20240426	13016	20240108	SCW4D57	R025634665	74550	20240426	13016	20240113
OMR0203	R025643682	74550	20240426	13016	20240107	SCW4D57	R025634666	74550	20240426	13016	20240113
OMJ0506	R025643667	74550	20240426	13016	20240108	SDB1I40	R025634682	74550	20240426	13016	20240114
KDT2F47	R025643356	74550	20240426	13016	20240108	SDG6E78	R025634695	74550	20240426	13016	20240113
QDO4F98	R025643941	74550	20240426	13016	20240108	KEQ8952	R025633943	74550	20240426	13016	20240112
SDE0G30	R025644188	74550	20240426	13016	20240107	RCJ8A85	R025634544	74630	20240426	19523	20240108
SDE1D50	R025644189	74550	20240426	13016	20240107	FJC3366	R025633806	74630	20240426	19523	20240107
NFC3719	R025643410	74550	20240426	13016	20240108	FMT3C85	R025633807	74630	20240426	19523	20240107
NFC5J14	R025643411	74550	20240426	13016	20240108	OMJ4818	R025634196	74630	20240426	19523	20240107
OGR0B04	R025643641	74550	20240426	13016	20240107	ONF5J83	R025634232	74630	20240426	19523	20240107
QHR0D50	R025643947	74550	20240426	13016	20240107	PRT1F43	R025634416	74630	20240426	19523	20240105
JIZ3B46	R025643285	74550	20240426	13016	20240108	OCH7B18	R025634146	74550	20240426	13016	20240114
OOF9G80	R025643764	60503	20240426	29347	20240107	QCO9216	R025634445	74550	20240426	13016	20240114
QTR3237	R025643971	60503	20240426	29347	20240105	RCJ2I54	R025634541	74550	20240426	13016	20240114
NVT0709	R025643578	60503	20240426	29347	20240107	SCK6H94	R025634628	74550	20240426	13016	20240114
MWQ3E10	R025643395	60503	20240426	29347	20240105	MEF7711	R025633961	74550	20240426	13016	20240114
NWK9787	R025643597	60503	20240426	29347	20240105	OFJ6223	R025634149	74550	20240426	13016	20240114
NWP6B81	R025643609	60503	20240426	29347	20240108	NGX2564	R025634028	74550	20240426	13016	20240114
AYR1A16	R025643100	60503	20240426	29347	20240108	OGS3H59	R025634167	74550	20240426	13016	20240114
QAG3969	R025643930	74550	20240426	13016	20240108	OMB8730	R025634192	74550	20240426	13016	20240114
HBR9685	R025643198	74550	20240426	13016	20240108	PQV5G52	R025634370	74550	20240426	13016	20240114
SBZ3G62	R025644102	74550	20240426	13016	20240104	PQS2C82	R025634361	74550	20240426	13016	20240114
PQN4045	R025643841	74550	20240426	13016	20240114	PQS5B94	R025634364	74550	20240426	13016	20240114
PRA7C02	R025643864	74550	20240426	13016	20240111	PRR5207	R025634413	74550	20240426	13016	20240114
QTR3986	R025643972	74550	20240426	13016	20240111	PRM0F03	R025634404	74550	20240426	13016	20240114
MUL1704	R025643391	74550	20240426	13016	20240112	REC5J44	R025634557	74550	20240426	13016	20240113
ONP0B38	R025643727	74630	20240426	19523	20240112	NFL4D43	R025633983	74550	20240426	13016	20240113
IXU1G14	R025643240	74630	20240426	19523	20240111	NGN7C77	R025634011	74550	20240426	13016	20240112
NKF4A60	R025643503	74710	20240426	88041	20240114	OGK0926	R025634155	74550	20240426	13016	20240112
RBU9D05	R025644017	74550	20240426	13016	20240112	OGQ2694	R025634165	74550	20240426	13016	20240113
SCA0A15	R025644104	74550	20240426	13016	20240112	JJM1D19	R025633877	74550	20240426	13016	20240112
SCR3A72	R025644154	74550	20240426	13016	20240113	OMP4E88	R025634207	74550	20240426	13016	20240114

NFL6664	R025643419	74550	20240426	13016	20240113	EPL7E66	R025633795	74550	20240426	13016	20240113
JJH1117	R025643292	74550	20240426	13016	20240114	QPF5J63	R025634462	74550	20240426	13016	20240114
PQN5554	R025643842	74550	20240426	13016	20240105	PQJ8J27	R025634350	74550	20240426	13016	20240113
PRJ6664	R025643887	74550	20240426	13016	20240107	PRI0G50	R025634396	74550	20240426	13016	20240113
QTS3H15	R025643978	74550	20240426	13016	20240107	QTQ8J20	R025634476	74550	20240426	13016	20240113
QTQ2073	R025643968	74550	20240426	13016	20240105	NVS8956	R025634108	74550	20240426	13016	20240113
AVO9I77	R025643096	74550	20240426	13016	20240106	NVX8H51	R025634115	74550	20240426	13016	20240113
LVV5D33	R025643388	74550	20240426	13016	20240106	PVN4F07	R025634434	74550	20240426	13016	20240112
NWR3539	R025643611	74550	20240426	13016	20240107	PWR8G06	R025634436	74550	20240426	13016	20240113

Senador Canedo,GO 22 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:F13848D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2822 24 INSTITUI PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS SERVIDORES

LEI N.º 2.822, DE 21 DE MARÇO DE 2024

> "Dispõe sobre o instituto da Progressão Funcional Horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da administração direta e indireta do município de Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o instituto da Progressão Funcional Horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da administração direta e indireta do município de Senador Canedo, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.488/2010, n.º 1.487/2010, n.º 1.744/2013, e suas alterações.
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
Art. 2º. A Progressão Funcional Horizontal do servidor na carreira dar-se-á a cada 03 (três) anos no percentual de 3% (três) por cento do vencimento inicial cumulativo de uma referência para outra subsequente, dentro da classe de cargo a que pertencer, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo, a serem avaliados mediante comissão paritária nos termos estabelecidos em regulamento, observadas as seguintes condições:
I. Ter cumprido o estágio probatório;
II. Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;
III. Ter obtido, pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamentação específica;
IV. Não ter sofrido nos últimos 03 (três) anos pena disciplinar de suspensão e de repreensão no período de 02 (dois) anos, após regular processo administrativo em que for observada a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º. A Referência é a posição distinta na faixa de vencimento inicial do cargo dentro de cada nível identificadas pelas letras de "A" - "L", na forma dos Anexos I e II que são parte integrante desta Lei.
§ 2º. Entre a evolução de cada classe no nível de referência, corresponderá a porcentagem de 3,0 (três por cento) aplicada sobre o vencimento base do grau de referência nos termos do Anexo I e II desta Lei.
§ 3º. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo passará para a referência de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo para efeito de nova Progressão Funcional Horizontal.

§ 4º. O servidor que na avaliação de desempenho obter pontuação inferior a 70 (setenta) pontos não faz jus a Progressão Funcional Horizontal, somente poderá ser progredido no triênio subsequente.

§ 5º. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do efetivo exercício do cargo, não poderá ser computado para o período de que trata o inciso II do caput deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

§ 6º. Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou exercício de mandato classista.
§ 7º O servidor que houver preenchido os requisitos legais para obtenção de aposentadoria voluntária integral e optar por permanecer em atividade, terá direito à progressão funcional horizontal, desde que atenda aos requisitos e às condições exigidos nesta Lei e em regulamentação específica.

§ 8º. A Administração concede a Progressão Funcional Horizontal a cada 03 (três) anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, observadas as condições dispostas nos incisos I a IV do caput deste artigo, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 9º. Ao servidor aprovado no estágio probatório será concedida automaticamente a sua primeira Progressão Funcional Horizontal.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Art. 3º. Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho funcional serão estabelecidos em regulamento específico, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.
Art. 4º. Se por omissão do gestor público não houver a avaliação de desempenho funcional de que trata esta Lei e em regulamenta específica, será garantido ao servidor a Progressão Funcional Horizontal automática.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMETO FUNCIONAL
Art. 5º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho funcional, composta por representantes da administração pública municipal e instituições sindicais municipal e estadual dos servidores com carta sindical, cabendo as instituições indicarem o membro representativo da categoria, e instituída por ato do Poder Executivo.
Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes no Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, objetivando a aplicação do instituto da Progressão
Funcional Horizontal;

II. Verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

III. Realizar a avaliação de desempenho funcional e julgar o recurso interposto pelo servidor em face de supostas divergências existentes no ato da avaliação de desempenho funcional, mediante a emissão de parecer.
§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional poderá efetivar diligências que julgar necessárias para a apuração do processo de avaliação de desempenho funcional.
§ 2º. Os pareceres referidos no inciso III do caput do artigo serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, com manifestação prévia da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
Art. 7º. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional terá sua organização, composição e forma de funcionamento regulada por ato do Poder Executivo, editado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º. O Município de Senador Canedo deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
Art. 9º. Serão 3 (três) os tipos de capacitação:
I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do município de Senador Canedo;
II. De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, dentro das atribuições dos cargos;
III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham sendo exercidas até o momento.

Art. 10. Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Senador Canedo:
I. Com a utilização de monitores locais;
II. Mediante o oferecimento de cursos de capacitação a serem oferecidos pela Escola de Governo Professor Jaime Ferreira e/ou o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.
Art. 11. As Chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;
IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.
Art. 12. Independentemente dos programas previstos, cada Chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:
I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV. Utilização de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.
Art. 13. À Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, órgão responsável pela Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, compete elaborar o levantamento de necessidades e executar programas de capacitação e treinamento.
Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO
Art. 14. Para fins do enquadramento o servidor será enquadrado automaticamente no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na referência de acordo com o seu tempo de serviço com percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) entre a referência inicial e as subsequentes cumulativo, conforme os
Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas com garantia de paridade e integralidade farão jus ao seu enquadramento na referência, de acordo com o seu tempo de efetivo serviço no ato de sua aposentadoria.

Art. 15. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, acrescido das vantagens permanentes adquiridas, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 16. Os servidores que não satisfizerem as exigências previstas nesta Lei para enquadramento permanecerão no Quadro Permanente de servidores efetivos do Município de Senador Canedo e não sofrerão qualquer prejuízo funcional ou financeiro, aplicando-se-lhes as preceituações das Leis Municipais
especificas destes servidores, exceto as pertinentes a Progressão Funcional Horizontal.
Art. 17. O servidor, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação comunicando
a conclusão do procedimento avaliativo, deverá registrar a sua ciência e no mesmo prazo poderá solicitar
a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional a revisão do resultado da sua avaliação de
desempenho funcional, através de petição fundamentada.
Parágrafo único. Será indeferido, liminarmente, pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no caput do artigo.
Art. 18. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional emitirá Parecer, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, com manifestação prévia da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
Parágrafo único. Após informará ao servidor sobre a decisão, a qual não caberá mais recurso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não haja expediente ou este seja encerrado antes do horário normal.
§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após o evento que os determina.
Art. 20. O Poder Executivo poderá expedir Decretos regulamentadores desta Lei, sempre que se fizerem necessários.

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, das quais, para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante Decreto, emitindo inclusive abertura de créditos adicionais, sem comprometer a margem de
suplementação autorizada em Lei específica.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO

REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSE	%	% ACUMULADO
1	0e<3	A	0,0000%	0,00%
2	>3e<6	B	1,5000%	1,50%
3	>6e<9	C	1,5000%	3,02%
4	> 9 e < 12	D	1,5000%	4,57%
5	> 12 e < 15	E	1,5000%	6,14%
6	> 15 e < 18	F	1,5000%	7,73%
7	> 18 e < 21	G	1,5000%	9,34%
8	> 21 e < 24	H	1,5000%	10,98%
9	> 24 e < 27	I	1,5000%	12,65%
10	> 27 e < 30	J	1,5000%	14,34%
11	> 30 e < 33	K	1,5000%	16,05%
12	> 33 e < 36	L	1,5000%	17,79%

ANEXO II													
TABELA DE VENCIMENTO DO ENQUADRAMENTO													
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar Administrativo	AUA	1.700,00	1.725,50	1.751,38	1.777,65	1.804,32	1.831,38	1.858,85	1.886,74	1.915,04	1.943,76	1.972,92	2.002,51
Auxiliar Operacional	AUO	1.700,00	1.725,50	1.751,38	1.777,65	1.804,32	1.831,38	1.858,85	1.886,74	1.915,04	1.943,76	1.972,92	2.002,51
Telefonista	TEL	1.714,14	1.739,85	1.765,95	1.792,44	1.819,33	1.846,62	1.874,31	1.902,43	1.930,97	1.959,93	1.989,33	2.019,17
Agente Operacional	AGO	1.846,00	1.873,69	1.901,80	1.930,32	1.959,28	1.988,67	2.018,50	2.048,77	2.079,51	2.110,70	2.142,36	2.174,49
Assistente Administrativo	ASA	1.846,00	1.873,69	1.901,80	1.930,32	1.959,28	1.988,67	2.018,50	2.048,77	2.079,51	2.110,70	2.142,36	2.174,49
Educador Social	EDS	1.846,00	1.873,69	1.901,80	1.930,32	1.959,28	1.988,67	2.018,50	2.048,77	2.079,51	2.110,70	2.142,36	2.174,49
Assistente Operacional	ASO	2.319,47	2.354,26	2.389,58	2.425,42	2.461,80	2.498,73	2.536,21	2.574,25	2.612,87	2.652,06	2.691,84	2.732,22
Condutor de Veículos	COV	2.373,42	2.409,02	2.445,16	2.481,83	2.519,06	2.556,85	2.595,20	2.634,13	2.673,64	2.713,74	2.754,45	2.795,77
Agente de Inspeção Sanitária	AIS	2.650,80	2.690,56	2.730,92	2.771,88	2.813,46	2.855,66	2.898,50	2.941,98	2.986,11	3.030,90	3.076,36	3.122,51
Operador de Máquinas	OPM	2.650,80	2.690,56	2.730,92	2.771,88	2.813,46	2.855,66	2.898,50	2.941,98	2.986,11	3.030,90	3.076,36	3.122,51
Agente de Trânsito e Transporte	AGT	3.112,30	3.158,98	3.206,37	3.254,46	3.303,28	3.352,83	3.403,12	3.454,17	3.505,98	3.558,57	3.611,95	3.666,13
Analista Administrativo	ANA	6.198,44	6.291,42	6.385,79	6.481,57	6.578,80	6.677,48	6.777,64	6.879,31	6.982,50	7.087,23	7.193,54	7.301,45
Analista Ambiental	AAE	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Analista Ambiental	AAG	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Analista Jurídico	ANJ	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Auxiliar Educacional	AUE	1.700,00	1.725,50	1.751,38	1.777,65	1.804,32	1.831,38	1.858,85	1.886,74	1.915,04	1.943,76	1.972,92	2.002,51
Agente Educacional	AGE	1.714,14	1.739,85	1.765,95	1.792,44	1.819,33	1.846,62	1.874,31	1.902,43	1.930,97	1.959,93	1.989,33	2.019,17
Assistente Educacional	ASE	2.241,53	2.275,15	2.309,28	2.343,92	2.379,08	2.414,76	2.450,99	2.487,75	2.525,07	2.562,94	2.601,39	2.640,41
Analista Educacional	ANE	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Auxiliar de Saúde Bucal	AUB	1.714,14	1.739,85	1.765,95	1.792,44	1.819,33	1.846,62	1.874,31	1.902,43	1.930,97	1.959,93	1.989,33	2.019,17
Assistente de Saúde	ASS	2.145,68	2.177,87	2.210,53	2.243,69	2.277,35	2.311,51	2.346,18	2.381,37	2.417,09	2.453,35	2.490,15	2.527,50
Agente Comunitário de Saúde	ACS	2.824,00	2.866,36	2.909,36	2.953,00	2.997,29	3.042,25	3.087,88	3.134,20	3.181,22	3.228,93	3.277,37	3.326,53
Agente de Combate a Endemias	ACE	2.824,00	2.866,36	2.909,36	2.953,00	2.997,29	3.042,25	3.087,88	3.134,20	3.181,22	3.228,93	3.277,37	3.326,53
Analista de Saúde	ANS	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Cirurgião Dentista	CID	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Médico	MED	4.198,44	4.261,42	4.325,34	4.390,22	4.456,07	4.522,91	4.590,76	4.659,62	4.729,51	4.800,45	4.872,46	4.945,55
Professor	PE	21,84	22,17	22,50	22,84	23,18	23,53	23,88	24,24	24,61	24,98	25,35	25,73
Professor	PE-1	26,21	26,60	27,00	27,40	27,81	28,23	28,65	29,08	29,52	29,96	30,41	30,87
Professor	PE-2	28,83	29,26	29,70	30,14	30,60	31,05	31,52	31,99	32,47	32,96	33,46	33,96
Professor	PE-3	31,72	32,19	32,68	33,17	33,66	34,17	34,68	35,20	35,73	36,27	36,81	37,36

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EEF6EE8F